Prefeitura Municipal
Fls nº 500
RUBRICA

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. **Da garantia da Proposta**: É exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser solicitada juntamente com proposta de preço, nos termos estabelecidos no item 5.

Ex. 1: Participação em 10 itens de valor X. Garantia da proposta = 1% de X.

Ex. 2: Participação em 100 itens de valor XX. Garantia da proposta = 1% de XX.

5.6. **Cabe ressaltar, que apesar de ser exigida apenas após a fase de lances e negociação, a garantia da proposta deverá ser realizada até a data e horário previsto para abertura do pregão, sob pena de desclassificação da proposta**.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura Municipal 501 RUBRICA Porto Franco MA

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal
Fls nº 502
RUBRICA
Porto Franco MA

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal Fls nº 503 RUBRICA Porto Franco - MA

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal Porto Franco MA
Folha nº 504
RUBRICA

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 505
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 503
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal
Fls nº 507
RUBRICA
Porto Franco - MA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Prefeitura Municipal
508
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Prefeitura Municipal
Folha nº 509
RUBRICA
Porto Franco - MA

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Prefeitura Municipal
Fls nº 510
RUBRICA

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

Prefeitura Municipal
Fls nº 511
RUBRICA
Porto Franco - MA

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura Municipal
Fls nº 312
RUBRICA

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Prefeitura Municipal Fls nº 513 PORTO FRANCO MA

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Prefeitura Municipal
Fls. 514
RUBRICA
Porto Franco MA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 595
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024
PROC. ADM. Nº 007/2024-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 516
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Prefeitura Municipal 512 RUBRICA Porto Franco - MA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA
RUBRICA

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal
Visto
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Prefeitura Municipal
520
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA FLS Nº 524 RUBRICA

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Prefeitura Municipal
Fls nº 522
RUBRICA
Porto Franco - MA

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal
Fls nº 323
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal
Fls nº 524
Franco - MA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal
Fls nº 525
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no _____ de ___/___/2024, Processo Administrativo n.º 007/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal
Fls nº 526
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal Fls nº 527 RUBRICA Porto Franco - MA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal
Fls nº 328
RUBRICA
P. FRANCO MA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Prefeitura Municipal
Fls nº 321
RUBRICA
Porto Franco - MA

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Prefeitura Municipal
Fls nº 530
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

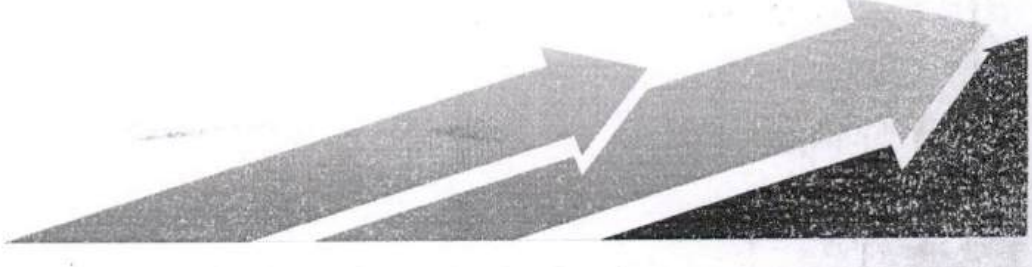
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 591
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls: 532
RUBRICA
Porto Franco - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 24 de junho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - SMA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.
Valor: R$ 1.352.110,80
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 14.133/21

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023. LEI MUNICIPAL Nº 017/2012. DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 29 DE ABRIL DE 2024. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21.

I. RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Porto Franco, no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2024 - SMA, propõe a realização de Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço por item, para a aquisição de materiais de expediente. O valor estimado da aquisição é de R$ 1.352.110,80. O procedimento será conduzido de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

a) Documentos de Formalização da Demanda – DFD;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa de risco;

d) solicitação ao setor de compras para pesquisa de preços;

e) Análise crítica da pesquisa de preços e Relatório Técnico subscritos pelo coordenador de compras, cotação de banco de preços, mapa comparativo de preços;

f) termo de referência;

g) minuta de edital;

h) minuta do contrato e da ata de registro de preços.

É a síntese do necessário.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 534
RUBRICA
Porto Franco - MA

II. ANÁLISE JURÍDICA:

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Nesse sentido, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

1. Modalidade de Licitação:

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma "**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**"

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 535
RUBRICA
Porto Franco MA

registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

> "Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contração de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas."

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, como modalidade de licitação é adequada para a aquisição de materiais de expediente, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que prevê a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos materiais de expediente. O pregão, especialmente na forma eletrônica, promove maior competitividade e transparência, além de possibilitar uma economia de recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 536
RUBRICA
Porto Franco MA

2. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, o critério de julgamento adotado (menor preço por item), é apropriado para garantir a melhor proposta para cada item específico, evitando que a adjudicação por lote comprometa a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos.

3. Fundamentação Legal:

A condução do processo administrativo sob os ditames da Lei nº 14.133/21 está em conformidade com as normas vigentes, assegurando a legalidade do procedimento. A referida lei estabelece os princípios e regras para a realização de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

4. Procedimentos e Formalidades:

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Prefeitura Municipal
Fls nº 537
RUBRICA
Porto Franco - MA

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que

Prefeitura Municipal Fls nº 538 RUBRICA Porto Franco MA

lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomada pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Depreende-se dos dispositivos legais acima transcritos que o processo deve observar todas as etapas e formalidades estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, especificando detalhadamente os materiais de expediente a serem adquiridos;
- Publicação do Edital em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Garantia de ampla publicidade e acesso aos interessados;
- Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico em plataforma digital adequada;
- Observância dos prazos legais para impugnação e recursos.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 539
RUBRICA
Porto Franco - MA

O caso em análise, se trata de Procedimento Administrativo objetivando a contratação de empresa para Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, mediante pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

O valor estimado da contratação é de R$ 1.352.110,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos).

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

O documento, subscrito pelo Chefe de Gabinete, apresenta a justificativa da necessidade da contratação, previsão de data de entrega dos materiais, planilha de quantitativos dos materiais, indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os estudos preliminares.

O DFD foi autorizado pela Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória. Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de aquisição de materiais de expediente deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e **recomendar** que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

a) justificativa pelo qual a aquisição dos materiais de expediente é necessária;

b) Descrição da Necessidade, com especificações dos materiais de expediente que serão adquiridos, incluindo tipos, quantidades e especificações técnicas, áreas e situações onde os materiais serão utilizados e destinatários dos materiais, como setores ou departamentos específicos;

c) Levantamento de Informações, com Pesquisa de mercado sobre os fornecedores disponíveis, preços praticados, e qualidade dos produtos e dados de consumo anterior para prever necessidades futuras;

d) Estimativa de Custos, com orçamento Preliminar contendo previsão dos custos envolvidos na aquisição e comparação entre

Prefeitura Municipal
Fls nº 540
RUBRICA
Porto Franco - MA

diferentes fornecedores para encontrar a melhor relação custo-benefício;

e) Critérios de Seleção: qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento e preço;

f) Justificativa para a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de aquisição, passos a serem seguidos desde a abertura do pregão até a entrega dos materiais.

g) Cronograma: datas e prazos para cada etapa do processo,

h) Análise de Riscos: possíveis riscos associados à aquisição, como atrasos na entrega ou problemas de qualidade e;

i) Plano de Mitigação: medidas para minimizar os riscos identificados.

Quanto à dotação orçamentária, na Lei 14.133/21, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária no Termo de Referência para o SRP. Esta modificação visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência ao processo de compras públicas.

O artigo 82 da Lei 14.133/21 estabelece que a dotação orçamentária será necessária no momento da efetiva contratação, e não na fase de planejamento ou de registro de preços. Isso permite que a administração pública realize o registro de preços sem a necessidade de alocação orçamentária imediata, agilizando o processo e permitindo uma melhor gestão dos recursos ao longo do exercício financeiro. Para referência, o artigo mencionado diz o seguinte:

> **Art. 82.** Nas licitações realizadas sob a modalidade de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização do contrato ou do instrumento equivalente.

Quanto aos valores estimados, conforme Documento "**Análise crítica da pesquisa de preços**" às fls. 51/54, subscrito pelo Coordenador de Compras Brunni Ângelo Sousa Silva, a pesquisa foi realizada utilizando a ferramenta BANCO DE PREÇOS, e contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de um ano anterior à pesquisa, obtendo-se o preço com base na mediana menor dos valores obtidos na pesquisa.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 462-479) elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação, definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado e condições de entrega, condições de pagamento, requisitos da contratação, adequação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, gestão e fiscalização do contrato,

Prefeitura Municipal
Fls nº 541
RUBRICA

contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária.

O termo de referência foi aprovado pelos Secretários Municipais Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, os quais autorizaram também, o prosseguimento do feito.

5. Da análise da minuta do edital, do contrato e seus anexos.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à

Prefeitura Municipal
Fls nº 542
RUBRICA
Porto Franco - MA

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
>
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
>
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
>
> a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
>
> b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
>
> c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
>
> d) Por outros motivos justificados no processo;
>
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
>
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
>
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
>
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
>
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
>
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de

Prefeitura Municipal
Fls nº 543
RUBRICA
Porto Franco MA

referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é requisito que deve vir previsto no edital de licitação para registro de preços, nos termos do art. 15, inc. IX do Decreto Federal nº 11.462/2023, e art. 10, XI do Decreto Municipal nº 15/2024, que diz que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

De modo que, recomendamos que deve constar no edital o prazo de vigência da ARP e a possibilidade de prorrogação, na forma dos dispositivos legais acima mencionados.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 544
RUBRICA
Porto Franco MA

Quanto ao critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço POR ITEM, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria OPINA, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/2021, pela possibilidade jurídica do presente processo, com observância ao regramento da Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021).

Recomenda-se a continuidade do procedimento, desde que sejam observadas todas as exigências legais e regulamentares.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 546
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ressalte-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 28 de junho de 2024.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto- OAB/MA nº 4.788

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942

Prefeitura Municipal
Fls: 547
RUBRICA
Porto Franco - MA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V – ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 548
RUBRICA
Porto Franco - MA

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 349
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2024

OBJETO
Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.352.110,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2024, às 09:00 (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA
SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
https://www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 550
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
12. DOS RECURSOS 17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Prefeitura Municipal
Fls nº 551
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do PREGOEIRO OFICIAL, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal
Fls nº 552
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Prefeitura Municipal
Fls nº 553
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal
Fls nº 554
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal
Fls nº 535
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. **Da garantia da Proposta**: É exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser solicitada juntamente com proposta de preço, nos termos estabelecidos no item 5.

Ex. 1: Participação em 10 itens de valor X. Garantia da proposta = 1% de X.

Ex. 2: Participação em 100 itens de valor XX. Garantia da proposta = 1% de XX.

5.6. **Cabe ressaltar, que apesar de ser exigida apenas após a fase de lances e negociação, a garantia da proposta deverá ser realizada até a data e horário previsto para abertura do pregão, sob pena de desclassificação da proposta**.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura Municipal
Fls nº 556
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal
Fls nº 557
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 558
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal
Fls nº 559
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 560
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 561
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal
Fls nº 562
RUBRICA
Porto Franco - MA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Prefeitura Municipal
Fls nº 563
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Prefeitura Municipal
Fls nº 564
RUBRICA
Porto Franco - MA

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Prefeitura Municipal Fls nº 565 RUBRICA Porto Franco - MA

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 566
RUBRICA
Porto Franco - MA

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 567
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Prefeitura Municipal
Fls nº 568
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Prefeitura Municipal
Fls nº 569
RUBRICA
Porto Franco - MA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 570
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	70	8,93	625,10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	6,56	1.312,00
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	210	4,50	945,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	70	16,60	1.162,00
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	10,60	1.060,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	8,16	3.264,00
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	1000	15,86	15.860,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	110	55,36	6.089,60
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	110	78,00	8.580,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	20	20,73	414,60
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	30	6,88	206,40
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	170	12,00	2.040,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	160	34,37	5.499,20
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	16,01	6.404,00
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	9,83	2.949,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200mmx275mm. Item	UNIDADE	200	15,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 571
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	60	33,38	2.002,80
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	250	50,00	12.500,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	230	59,57	13.701,10
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	130	47,60	6.188,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	33,99	1.699,50
22	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	1100	1,60	1.760,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
24	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	500	20,53	10.265,00
25	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	500	24,00	12.000,00
26	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	650	24,25	15.762,50
27	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	450	24,33	10.948,50
28	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	350	29,60	10.360,00
29	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	600	30,52	18.312,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	3,70	1.850,00
31	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	24,64	2.464,00
32	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	19,84	1.984,00
33	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	6,00	2.400,00
34	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	90	17,25	1.552,50
35	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	12,91	645,50
36	COLHER DESC. TRANPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	750	6,25	4.687,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 572
RUBRICA
Porto Franco MA

37	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1000	5,78	5.780,00
38	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1300	7,13	9.269,00
39	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	800	9,42	7.536,00
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1300	4,90	6.370,00
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	130	46,67	6.067,10
42	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	300	3,76	1.128,00
43	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	1400	4,86	6.804,00
44	ENVELOPE 22X32, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,51	755,00
45	ENVELOPE 24X34, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,50	750,00
46	ENVELOPE 26X36, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	1,30	130,00
47	ENVELOPE 31X41, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	1,30	1.040,00
48	ENVELOPE A4 BRANCO, 240mm x 340mm, 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	140	65,64	9.189,60
49	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	230	86,67	19.934,10
50	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,98	990,00
51	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	2,16	1.728,00
52	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	2,86	1.430,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	100	78,78	7.878,00
54	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	2,50	250,00
55	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	5,20	2.080,00
56	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	60	66,12	3.967,20
57	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	260	5,80	1.508,00
58	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	5,00	500,00
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item	UNIDADE	350	24,50	8.575,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 573
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	3,63	1.815,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	9,60	1.920,00
62	FITA CREPE 24X50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	11,00	6.600,00
63	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	2,19	438,00
64	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	80	5,57	445,60
65	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	161,30	8.065,00
66	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	400	14,08	5.632,00
67	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	6,15	1.230,00
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	57,27	11.454,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	150	76,29	11.443,50
70	GRAMPO 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	8,85	885,00
71	GRAMPO 26/6 CX COM 5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	400	12,60	5.040,00
72	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	300	23,95	7.185,00
73	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	700	5,70	3.990,00
74	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	5,20	260,00
75	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	9,88	1.976,00
76	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	250	69,97	17.492,50
77	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	27,81	5.562,00
78	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1	UNIDADE	100	39,95	3.995,00

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 574
RUBRICA
Porto Franco - MA

	A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
79	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	12,89	2.578,00
80	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	170	30,75	5.227,50
81	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	24,77	2.724,70
82	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	14,29	714,50
83	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	48,09	4.809,00
84	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	4,99	998,00
85	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	20,38	7.133,00
86	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	300	73,92	22.176,00
87	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	11,47	2.294,00
88	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	130	6,00	780,00
89	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	20	66,70	1.334,00
90	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	10	62,40	624,00
91	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	250	2,92	730,00
92	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	550	4,38	2.409,00
93	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	600	2,51	1.506,00
94	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ROLO	50	61,64	3.082,00
95	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ROLO	50	51,00	2.550,00
96	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	50	32,00	1.600,00
97	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item	FOLHA	600	2,10	1.260,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 575
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
98	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	120	37,45	4.494,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	150	34,02	5.103,00
100	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	200	4,69	938,00
101	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	100	22,69	2.269,00
102	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	180	29,48	5.306,40
103	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	700	2,30	1.610,00
104	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	700	7,90	5.530,00
105	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	100	6,80	680,00
106	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	60	75,00	4.500,00
107	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	700	29,50	20.650,00
108	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	CAIXA	1275	350,00	446.250,00
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	425	350,00	148.750,00
110	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	300	18,52	5.556,00
111	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	7,70	3.850,00
112	PASTA ARQUIVO A-Z. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	23,50	7.050,00
113	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	8,00	4.800,00
114	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	520	35,55	18.486,00
115	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	43,90	8.780,00
116	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
117	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	4,98	1.992,00
118	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO.	UNIDADE	600	6,82	4.092,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 576
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
119	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	280	49,87	13.963,60
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	5,60	2.800,00
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	7,65	6.120,00
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	195	7,21	1.405,95
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	155	6,22	964,10
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	19,40	2.134,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	38,10	3.810,00
126	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	120	22,00	2.640,00
127	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	100	20,99	2.099,00
128	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	100	29,90	2.990,00
129	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	6,91	691,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	9,87	987,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	20	22,03	440,60
132	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	34,02	3.742,20
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	39,13	4.304,30
134	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	13,90	4.170,00
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	10	23,45	234,50
136	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	40	15,88	635,20
137	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BLOCO	400	13,16	5.264,00
138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	55	30,00	1.650,00
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei	UNIDADE	75	12,46	934,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 577
RUBRICA
Porto Franco - MA

	123/2006).				
140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	15,99	399,75
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	21,50	537,50
142	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	34,00	850,00
143	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	30	335,80	10.074,00
144	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	260,58	13.029,00
145	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	602,99	30.149,50
146	QUADRO BRANCO 3.00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	483,86	24.193,00
147	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	65	156,14	10.149,10
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	3,82	2.292,00
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	6,00	2.100,00
150	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	150	24,40	3.660,00
151	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	15,35	1.535,00
152	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	150	7,27	1.090,50
153	TINTA GUACHE CX C/ 06. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	450	16,00	7.200,00
154	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	12,95	647,50
155	TNT GRAMATURA 100 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	1450	5,55	8.047,50
156	TNT GRAMATURA 45 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	1800	3,69	6.642,00
157	TNT GRAMATURA 80 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	750	7,00	5.250,00
158	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA	CAIXA	20	14,35	287,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 578
RUBRICA
Porto Franco - MA

	PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
				VALOR TOTAL	1.352.110,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em

Prefeitura Municipal
Fls nº 579
RUBRICA
Porto Franco - MA

relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;

b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; e

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

Da Garantia dos Produtos

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Prefeitura Municipal
Fls nº 580
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

Prefeitura Municipal
Fls nº 581
RUBRICA
Porto Franco - MA

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal
Fls nº 582
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a

Prefeitura Municipal
Fls nº 583
RUBRICA
Porto Franco - MA

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 584
RUBRICA
Porto Franco - MA

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prefeitura Municipal
Fls nº 585
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.22.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

Prefeitura Municipal
Fls nº 386
RUBRICA
Porto Franco - MA

necessários à execução contratual;

8.22.4 O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5 764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.352.110,80** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco, MA, 18 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento:

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matricula nº 949171

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA
Matricula nº 79209

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matricula nº 947231

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 587
RUBRICA
Porto Franco - MA

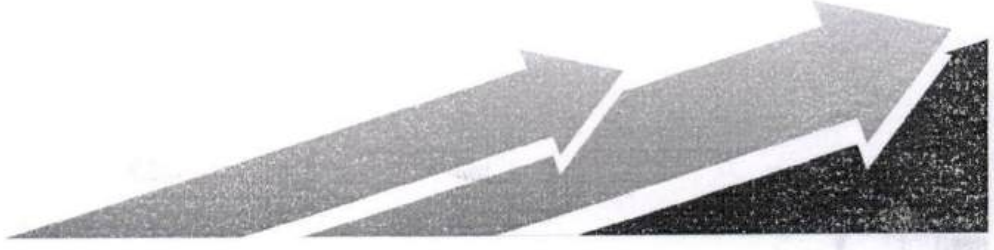
APROVO o presente Termo de Referência, em todos os seus termos:

Porto Franco/MA, 18 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo – Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 588
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024
PROC. ADM. Nº 007/2024-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Fls nº 589 RUBRICA Porto Franco - MA

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Prefeitura Municipal
Fls nº 590
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Municipal
Fls nº 591
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal
Fls nº 592
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 593 RUBRICA Porto Franco - MA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 594
RUBRICA
Porto Franco - MA

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 595
RUBRICA
Porto Franco - MA

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal
Fls nº 596
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 597
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal
Fls. 598
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no _____ de ___/___/2024, Processo Administrativo n.º 007/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal
Fls: 599
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal
600
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 691
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Prefeitura Municipal
Fls nº 602
RUBRICA
Porto Franco - MA

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Prefeitura Municipal
Fls nº 603
RUBRICA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 605
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
Fls nº 206
RUBRICA
Porto Franco - MA

consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br./ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro–MA, 24 de julho de 2024. Augusto Cesar Miranda Rodrigues - Secretario Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital por meio da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker incluindo impressora 3d, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, no município de Pinheiro-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Data da disputa: dia 12 de agosto de 2024 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br./ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro–MA, 24 de julho de 2024. Augusto Cesar Miranda Rodrigues - Secretario Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 09 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024-CPC/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Vargem Grande/MA, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, o adiamento do Pregão Eletrônico 045/2024-CPC/PMVG, que seria realizada no dia 02/08/2024, às 09:00 horas, para o dia 08/08/2024 às 09:00 horas. Tal motivo se dá em razão da falta de publicação no jornal de grande circulação, ferindo o princípio da publicidade, e o art. 54, inciso I *§ 1º*. Mantendo-se as mesmas condições do Edital, está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23/07/2024. Eduardo Melo Barros - Agente de Contratação Portaria 008/2024.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Ambiental Única - LAU Processo nº 24070037220/2024 E-processo: 042531/2024, relativa ao Projeto de Melhoria de Acesso ao município de São Bento / Povoado Maria Rita (Bequimão), com extensão de 27 km. São Luís, 24 de julho de 2024. ANTÔNIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

SPE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ Nº 21.917.195/0001 - 09

A SPE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.917.195/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, Licença de instalação para o empreendimento GOLDEN PARK IMPERATRIZ, localizada na Rua Dezoito, nº 19. Bairro Parque Do Buriti, Imperatriz MA, conforme Processo SEMMARH Nº 005037/2024.

ADENIR JONATAN WEISHEIMER
CPF Nº 452.804.441 - 20

ADENIR JONATAN WEISHEIMER, portadora do CPF Nº 452.804.441-20, torna público que REQUEREU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a LUA com ASV via SINAFLOR, localizada na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, com finalidade para plantio de grãos em geral e pecuária no município de Alto Parnaíba, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 201203/2024.

VITAL ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ Nº 51.933.459/0001 - 89

A Vital Agua Mineral Ltda, CNPJ Nº 51.933.459/0001-89 torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 23/07/2024, Autorização para Perfuração de Poço Tubular com coordenadas geográficas 02° 29' 21.01"

Prefeitura Municipal
Fls nº 607
Porto Franco - MA

Wagner comemora maiores exportações da história de Araguaína

"Quando o poder público faz a sua parte, como ocorre aqui em Araguaína, a iniciativa privada cresce, amplia os negócios, gerando renda e oportunidade para toda a gestão. Com o nosso modelo de gestão que será melhorado, vamos ter mais quatro anos de conquistas", frisou o prefeito

FABRICA
Divulgação/ASCOM



Prefeito ressalta que agro é fundamental para economia da cidade e garante continuidade de apoio ao setor

Com a economia em expansão e registrando grande aumento na geração de empregos formais, Araguaína comemora também o melhor primeiro semestre da história da cidade em relação a exportações. Conforme dados do Comex Stat, sistema oficial do governo federal sobre transações comerciais internacionais, o município vendeu para o exterior de janeiro a junho US$ 61,7 milhões (R$ 347 milhões).

"É uma satisfação termos resultados tão expressivos na nossa Araguaína. Esses números são, principalmente, baseados na pecuária, o que mostra produção de carne de alta qualidade no nosso município. Nossos frigoríficos, que já vendem para o Brasil inteiro, agora ampliaram o comércio exterior. O agro é fundamental para a nossa economia e vamos seguir poiando o setor", comemorou o prefeito e pré-candidato à reeleição, Wagner Rodrigues (União Brasil).

O prefeito garantiu que o setor agropecuário vai continuar tendo todo o respaldo necessário da administração pública para expandir as atividades. "Nossa gestão fez muito pelos pequenos produtores, mas também não esquecemos. Asfaltamos acesso a um frigorífico para habilitar o estabelecimento para exportação, fizemos quase três dezenas de pontes de concreto, que permitem o transporte do gado, e facilitamos a instalação de várias empresas de insumo, além de muitas outras medidas", detalhou o gestor.

Em relação aos seis primeiros meses do ano passado, as exportações de Araguaína cresceram 26% (quase US$ 13 milhões em dinheiro). De tudo que vendeu para o exterior, 78% é de carne bovina. Outros 16% correspondem a matérias de peptonas e derivados (subprodutos do boi, basicamente) e o restante de outros produtos de origem animal.

De toda a carne exportada em 2024 (11,56 mil toneladas em volume), 31% teve como destino os Emirados Árabes Unidos, 26% os Estados Unidos e 9% a Rússia. Outros 22 países dividem os 24% restantes. "Quando o poder público faz a sua parte, como ocorre aqui em Araguaína, a iniciativa privada cresce, amplia os negócios, gerando renda e oportunidade para toda a gestão. Com o nosso modelo de gestão que será melhorado, vamos ter mais quatro anos de conquistas", frisou o prefeito.

Exportações de Araguaína no primeiro semestre:

2024 - US$ 61.689.890 / 2023 - US$ 48.749.584 / 2022 - US$ 56.759.004 / 2021 - US$ 39.730.553 / 2020 - US$ 35.375.882 / 2019 - US$ 42.772.795 / 2018 - US$ 34.276.032 / 2017 - US$ 34.450.794 / 2016 - US$ 33.871.255 / 2015 - US$ 49.710.176 / 2014 - US$ 48.939.742 / 2013 - US$ 45.634.413 / 2012 - US$ 41.119.967 / 2011 - US$ 29.634.237 / 2010 - US$ 32.403.827 *(SECOM-Araguaína / Luiz Pires)*

Homem condenado por estupro de vulnerável é preso pela Polícia Civil em Araguaína

O indivíduo já possui condenação definitiva e estava escondido na cidade do norte do Estado



DICOM SSP TO

Homem foi capturado após ação da 2ª DAV, de Araguaína

Na manhã desta quinta-feira, 25, policiais civis da 2ª Delegacia de Atendimento à Vulneráveis (DAV - Araguaína), coordenados pelo delegado Charles Arruda, efetuaram a prisão de um indivíduo de iniciais D.V.R., de 31 anos, o qual possui condenação pelo crime de estupro de vulnerável, em Aparecida de Goiânia (GO), já considerado foragido da Justiça.

Os policiais civis chegaram até o indivíduo, após a Polícia Civil de Goiás compartilhar informações de que um homem condenado da justiça goiana estaria residindo na cidade de Araguaína. A condenação se deu em razão de crime relacionado à dignidade sexual de uma adolescente, que à época dos fatos, tinha 12 anos. De posse das informações, as equipes da 2ª DAV passaram a realizar buscas, sendo que na manhã desta quinta-feira, conseguiram encontrar o paradeiro do indivíduo e efetuar a prisão do mesmo.

O crime

Conforme apurado pela Polícia Civil de Goiás, no ano de 2015, D.V.R. chegou à cidade de Aparecida de Goiânia, vindo de Araguaína, a fim de trabalhar na oficina de consertos de motocicletas, de seu tio. "Ocorre que, após alguns meses, esse indivíduo passou a se relacionar com a enteada de seu tio, uma adolescente de 12 anos, e entre os meses de fevereiro e maio de 2016, manteve conjunção carnal com a vítima, além de praticar outros atos libidinosos na própria oficina em que trabalhava, aproveitando as ausências de seu tio e da mãe da adolescente", disse o delegado Charles Arruda.

Os fatos acabaram sendo descobertos pela mãe da menina que então procurou a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Aparecida de Goiânia e relatou o caso. Após abertura de inquérito e extensa investigação, os fatos foram comprovados, sendo que, no ano de 2023, D.V.R. foi julgado e acabou condenado pelo crime de estupro de vulnerável, na modalidade continuada, visto que manteve conjunção carnal com a adolescente por cerca de quatro vezes.

Como já tinha retornado para Araguaína desde o ano de 2016, o condenado da justiça goiana não foi mais encontrado para que pudesse ser recolhido ao cárcere. Desse modo, após expedição de carta precatória ao juízo criminal de Araguaína, às equipes da 2ª DAV encontraram o homem que então foi conduzido até a sede da 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil, em Araguaína. Após a realização dos procedimentos legais cabíveis, ele foi recolhido à Unidade Penal da cidade, onde aguardará recambiamento para Aparecida de Goiânia, para iniciar o cumprimento da pena a qual foi condenado.

"Essa é mais uma prisão de grande importância, realizada pela Polícia Civil do Tocantins tendo em vista que esse indivíduo já tem condenação transitada em julgado a mais de nove anos de prisão e estava em Araguaína, quando foi encontrado e preso. Com mais essa ação, a PC-TO reforça o compromisso de proteger a dignidade sexual de crianças e adolescentes, identificando e prendendo todas aquelas pessoas que cometeram delitos de natureza sexual", disse. *(Governo do Tocantins / Rogério de Oliveira)*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

EDITAL Nº 17/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, no curso de Letras/Português, com remuneração inicial e o cronograma conforme descritos nos quadros abaixo:

Quadro 1: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.342/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.886,02	4.132,09	11.018,91

Quadro 2: Etapas e datas da inscrição

Etapa	PERÍODO/DATA	EVENTO
Adjunto	19/07/2024	Publicação do Edital de Abertura
	19/07 a 06/09/2024	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2.1 do Edital
	22 a 26/07/2024	Período para Impugnação do Edital
	22/07 a 02/08/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 5 do Edital
	07/08/2024	Divulgação da relação preliminar da análise da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	08/08/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
	09/08/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	06/09/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
	27/09/2024	Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições
	30/09/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições, presencial ou por e-mail: concursos@uemasul.edu.br
	03/10/2024	Divulgação da relação final das inscrições homologadas

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?id=5, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz – Maranhão.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitora de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico
VISTO
Profa. Dra. Lucilda Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

EDITAL Nº 18/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, no curso de Letras/Português, na área/subáreas: LIBRAS, com remuneração inicial e o cronograma conforme descritos nos quadros abaixo:

Quadro 1: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.342/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.886,02	4.132,09	11.018,91

Quadro 2: Etapas e datas da inscrição

Etapa	PERÍODO/DATA	EVENTO
Adjunto	19/07/2024	Publicação do Edital de Abertura
	19/07 a 06/09/2024	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2.1 do Edital
	22 a 26/07/2024	Período para Impugnação do Edital
	22/07 a 02/08/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 5 do Edital
	07/08/2024	Divulgação da relação preliminar da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
	08/08/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
	09/08/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	06/09/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
	27/09/2024	Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições
	30/09/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições, presencial ou por e-mail: concursos@uemasul.edu.br
	03/10/2024	Divulgação da relação final das inscrições homologadas

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?id=5, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz – Maranhão.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitora de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico
VISTO
Profa. Dra. Lucilda Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 09 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 668
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
Fls nº 609
RUBRICA
Porto Franco - MA

Edital nº 010/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2024

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO **Unidade compradora:** 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/07/2024 16:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000012/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.352.110,80

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4566473	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	R$ 8,93	R$ 625,10	
4566474	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO DE PLÁSTICO. 15X6X4 CM. BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	R$ 6,56	R$ 1.312,00	
4566475	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES. TIPO ESCOLAR. PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	210	R$ 4,50	R$ 945,00	
4566476	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRILICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	R$ 16,60	R$ 1.162,00	
4566477	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00	

Exibir: 1-5 de 158 itens

Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo referido diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta (wps) homologada pelos membros e convidados do citado comitê.

A adequação, fidedignidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 610
RUBRICA
Porto Franco - MA

Texto destinado à exibição de informações relativas à licença de uso.

Prefeitura Municipal
Fls nº 611
RUBRICA
Porto Franco - MA

× Procedimento Licitatório

Procedimento	06208946000124
Id Procedimento	PE102024
ID da Contratação Pncp	06208946000124-1-000012/2024
Número do Procedimento	10
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	007
Ano do Processo	2024
Data Publicação	26/07/2024
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	2
Objeto	Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Muni Porto Franco/MA.
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	12/08/2024
Valor Estimado	1352110.8
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

Prefeitura Municipal
Fls nº 612
RUBRICA
Porto Franco - MA

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência

Radar da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024

Nº Processo

010/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura

12/08/2024

Valor Estimado:

1.352.110,80

Objeto

Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 613
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
15 - EDITAL PE 010-2024 - MAT. EXPEDIENTE	30/07/2024 09:07:25	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

Endereço: Praca Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

Telefone: 9935712251

Horário de atendimento:
Das 8:00 as 14 hrs.

Links

- Home
- Notícias

- Fale Conosco
- Administração do Portal
- WebMail
- Política de Privacidade



Transparência

- Portal da Transparência
- Servidores
- Contracheque
- Diário Oficial
- E-SIC

2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EXTRAS

SUMÁRIO

Descrição	Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPF	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPF

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 09 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 12 de agosto de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de julho de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.966/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 616
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 11:36:44

CNPJ 45.690.166/0001-15 - ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua: Rua Augusto Jose Couto de Faria, 115, Cabedelo, Paraíba - PB **CEP:** 58103-684
Telefone: (83) 3032-6104/ (83) 98845-0058
CNPJ: 45.690.166/0001-15 **IE:** 16.428.264-5
Email: acatsolucoes@gmail.com
Optante pelo simples: SIM (X) NÃO( )

Prefeitura Municipal
Fls nº 617
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ao Órgão MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. Pregão Eletrônico N° 10/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
Lote: 143					
143	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI (LEI 123/2006). **MARCA:** GFX **MODELO:** 1,50 X 1,20M	UNIDADE	30,00	120,0000	3.600,0000
				Valor total do grupo:	3.600,0000
Lote: 145					
145	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI (LEI 123/2006). **MARCA:** GFX **MODELO:** 2,50M X 1,20M	UNIDADE	50,00	175,0700	8.753,5000
				Valor total do grupo:	8.753,5000
				Valor total da proposta:	12.353,5000

lor total dessa proposta é de R$12.353,5000 (doze mil e trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua: Rua Augusto Jose Couto de Faria, 115, Cabedelo, Paraiba - PB **CEP:** 58103-684
Telefone: (83) 3032-6104/ (83) 98845-0058
CNPJ: 45.690.166/0001-15 **IE:** 16.428.264-5
Email: acatsolucoes@gmail.com
Optante pelo simples: SIM (X) NÃO( )

Prefeitura Municipal
Fls nº 618
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ao Órgão MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. Pregão Eletrônico N° 10/2024. Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: : 31615-6
Agencia: 3165-8

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias
Prazo de entrega: conforme edital
Prazo para pagamento: conforme edital

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua: Rua Augusto Jose Couto de Faria, 115, Cabedelo, Paraíba - PB **CEP:** 58103-684
Telefone: (83) 3032-6104/ (83) 98845-0058
CNPJ: 45.690.166/0001-15 **IE:** 16.428.264-5
Email: acatsolucoes@gmail.com
Optante pelo simples: SIM (X) NÃO( )

Prefeitura Municipal
Fls nº 619
RUBRICA
Porto Franco - MA

Ao Órgão MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. Pregão Eletrônico N° 10/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Observações:

Os preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento.

Declaramos que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que nos comprometemos a entregar os alimentos de acordo com as normas do Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação. Declaramos que os produtos ofertados atendem à todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 e demais Anexos do edital, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior amento, fornecemos os seguintes dados:

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Rua: Rua Augusto Jose Couto de Faria, 115, Cabedelo, Paraíba - PB CEP: 58103-684

Telefone: (83) 3032-6104/ (83) 98845-0058

CNPJ: 45.690.166/0001-15 IE: 16.428.264-5

Email: acatsolucoes@gmail.com

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CABEDELO/PB, 12 de Agosto de 2024

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua: Rua Augusto Jose Couto de Faria, 115, Cabedelo, Paraiba - PB **CEP:** 58103-684
Telefone: (83) 3032-6104/ (83) 98845-0058
CNPJ: 45.690.166/0001-15 **IE:** 16.428.264-5
Email: acatsolucoes@gmail.com
Optante pelo simples: SIM (X) NÃO( )

Prefeitura Municipal
Fls nº 620
RUBRICA
Porto Franco - MA

Representante Legal

ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA:45690166000115

Assinado de forma digital por ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA:45690166000115
Dados: 2024.08.12 11:21:16 -04'00'

Alane Patricio Almeida

RG:3473761 **CPF:**083.881.354-22

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.9[illegible]0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 621
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 11:59:06

CNPJ 21.920.389/0001-63 - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.386-5

Prefeitura Municipal
Fls nº 622
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- CPL

PROPOSTA ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	ADECK	CX	210	R$ 2,25	R$ 472,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CX	130	R$ 23,90	R$ 3.107,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	500	R$ 1,86	R$ 930,00
54	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	100	R$ 1,26	R$ 126,00
84	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
88	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	130	R$ 3,01	R$ 391,30
89	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	UND	20	R$ 33,50	R$ 670,00
90	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	UND	10	R$ 31,32	R$ 313,20
91	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	250	R$ 1,47	R$ 367,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 623
RUBRICA
Porto Franco - MA

97	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	600	R$	1,05	R$	630,00
101	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	PCT	100	R$	11,40	R$	1.140,00
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	CX	195	R$	3,62	R$	705,90
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	CX	155	R$	3,12	R$	483,60
TOTAL							**R$**	**9.837,00**
Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais								

Empresa: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.920.389/0001-63

Endereço: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065, Bairro Centro, Imperatriz-MA

Email: llgcomercio@outlook.com

Dados Bancários:

Banco nº (001)

Nome da instituição: Banco do Brasil

Agência: 3280-8

Conta corrente: 36.163.1

Email: llgcomercio@outlook.com

Imperatriz-MA 12 de Agosto de 2024.

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA:21920389000163

Assinado de forma digital por LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA:21920389000163
Dados: 2024.08.12 11:47:06 -03'00'

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63
LINDALVA LIMA GOMES
Cargo: Proprietária
RG nº 24017332003-8-GEJSPC
CPF nº 237.349.813-87

sombrero
protegequemproduz

Prefeitura Municipal
Fls nº 624
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rigidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202400010775702077O

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202400010775702077O - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 90731
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 07/08/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

sombrero
protegequemproduz

Apólice Nº: 1007507020770
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 012792[illegible]
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Prefeitura Municipal
Fls nº 0025
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO
CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24
Endereço: PRACA BANDEIRA
Número: 10 **Complemento:**
CEP: 65.970-000 **Bairro:** CENTRO
Cidade: PORTO FRANCO **UF:** MA

Dados do Tomador

Nome: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.920.389/0001-63
Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA
Número: 2065 **Complemento:**
CEP: 65.900-010 **Bairro:** CENTRO
Cidade: IMPERATRIZ **UF:** MA

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 13.521,11 (TREZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 - PARA TODOS OS ITENS - Processo Administrativo nº 007/2024-SMA.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal
Fls nº 0326
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 13.521,11
Vigência: 12/08/2024 - 13/10/2024
Prêmio: R$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

sombrero
protegequemproduz

Apólice Nº: 100750702[illegible]70
Endosso Nº: 0000
Apólice SUSEP Nº: 012[illegible]0240001077570207[illegible]
Processo SUSEP Nº: 15414.[illegible]

Prefeitura Municipal
Fls nº 0021
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 150,00 **Vencimento:** 14/08/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI **SUSEP:** 202032933

Prefeitura Municipal
Fls nº 328
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Prefeitura Municipal
Fls. nº 169
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Prefeitura Municipal
Fls nº 630
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a integra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Prefeitura Municipal
Fls nº 631
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Prefeitura Municipal
Fls nº 632
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará o pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de á-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Prefeitura Municipal
Fls nº 636
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a ímula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

– Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ' fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de racidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Prefeitura Municipal
Fls nº 837
RUBRICA
Porto Franco - MA

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Para ausência de duvidas, esta apólice contempla as condições de Inalienabilidade e Irrevogabilidade, bem como, de atualização financeira, as quais são solicitadas no Edital/Contrato descrito no Objeto desta apólice, em conformidade com o descrito nas Condições Gerais e Especiais desta apólice, ressaltando que os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Prefeitura Municipal
Fls nº 638
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SOMBRERO SEGUROS S.A., CNPJ 37960905000113, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7846/2021, publicado(a) no D.O.U. de 08/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01279_07082024_090450_156**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2024.

Banco Itaú S.A. | **341-7**

Parcela	01 / 001
Vencimento	14/08/2024
Agência/Código Beneficiário	2419/01570-2
Espécie RC	Quantidade
Valor do Documento	R$150,00
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/00125338-1
Número do Documento	1007507020770

Pagador
LLG COMERCIO SERVICOS E ALIME

Beneficiário
SOMBRERO SEGUROS S/A - CNPJ: 37.960.905/0001-13

RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691- SALA 275- VARZEA DE BAIXO- SÃO

Autenticar no verso | Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 12533.812413 90157.020000 4 10080000015000

Local de Pagamento
Pagável em Qualquer Banco até o Vencimento

Vencimento: **14/08/2024**

Beneficiário: SOMBRERO SEGUROS S/A - CNPJ: 37.960.905/0001-13
RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691- SALA 275- VARZEA DE BAIXO- SÃO PAULO/SP- CEP 0475

Agência/Código Beneficiário: **2419/01570-2**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
07/08/2024	1007507020770	RC	N	07/08/2024

Cart. / Nosso Número: **109/00125338-1**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	109	R$	001 x 001	

(=) Valor do Documento: **R$150,00**

"APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO"

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.920.389/0001-63 - CNPJ/CPF: 21.920.389/0001-63**
RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA 2065 CENTRO
CEP - 65900-010 - Imperatriz - MA

Sacador/Avalista CNPJ

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 640
RUBRICA
Porto Franco - MA

07/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:23:24
328003280 0055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ROBERTO PEREIRA SOARES
AGENCIA: 3280-8 CONTA: 22.311-5

==========

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090081253381241390157020000498080000015000

BENEFICIARIO:
SOMBRERO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
SOMBRERO SEGUROS S A
CNPJ: 37.960.905/0001-13
BENEFICIARIO FINAL:
SOMBRERO SEGUROS S A
CNPJ: 37.960.905/0001-13
PAGADOR:
LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMEN
CNPJ: 21.920.389/0001-63

NR. DOCUMENTO	80.703
DATA DE VENCIMENTO	14/08/2024
DATA DO PAGAMENTO	07/08/2024
VALOR DO DOCUMENTO	150,00
VALOR COBRADO	150,00

==========

NR.AUTENTICACAO 2.1D5.160.D45.2E9.71E

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 641
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 11:57:29

CNPJ 46.743.683/0001-78 - GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.743.683/0001-78 INSC. EST: 122602666

Prefeitura Municipal
Folha nº 642
RUBRICA
Porto Franco - MA

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HRS

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GCL – DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 46.743.683/0001-78		
ENDEREÇO: Travessa Carolina, nº 40, Jardim São Manoel, CEP 65.970-000, Porto Franco - MA		
TETEFONES: 99 -981082195 / 99 - 99130-8579	**EMAIL**: gcldistribuidoraa@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME: Carla Carolinne Nogueira Chaves		
RG: 58.209.209-7	**CPF**: 058.018.363-73	
DADOS BANCARIOS		
BANCO: SICOOB	**AGENCIA**: 4437	**C/C**: 141763

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	radex	UNIDADE	70	R$ 4,49	R$ 314,30
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	pilot	UNIDADE	200	R$ 3,29	R$ 658,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acrilys	UNIDADE	70	R$ 8,34	R$ 583,80
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	cis	CAIXA	170	R$ 6,04	R$ 1.026,80
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	mercur	PACOTE	160	R$ 17,24	R$ 2.758,40
36	COLHER DESC. TRANPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	prafesta	PCT	750	R$ 3,13	R$ 2.347,50

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
643
RUBRICA
Porto Franco - MA

37	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	marata	PCT	1.000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
39	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	marata	PCT	800	R$ 4,72	R$ 3.776,00
42	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	mercur	PACOTE	300	R$ 1,89	R$ 567,00
43	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	dubflex	FOLHA	1.400	R$ 2,43	R$ 3.402,00
63	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	eurocell	UNIDADE	200	R$ 1,09	R$ 218,00
64	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Ribermedica	UNIDADE	80	R$ 2,79	R$ 223,20
67	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acrilex	CAIXA	200	R$ 3,08	R$ 616,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	cis	UNIDADE	150	R$ 38,28	R$ 5.742,00
70	GRAMPO 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acc	CAIXA	100	R$ 4,44	R$ 444,00
81	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	110	R$ 12,44	R$ 1.368,40
82	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	50	R$ 7,16	R$ 358,00
93	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	suzano	FOLHA	600	R$ 1,25	R$ 750,00
96	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	leotack	PACOTE	50	R$ 16,05	R$ 802,50
99	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	colacril	PACOTE	150	R$ 17,01	R$ 2.551,50
108	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	suzano	CAIXA	1.275	R$ 175,69	R$ 224.004,75
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	suzano	CAIXA	425	R$ 175,69	R$ 74.668,25
113	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
115	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	200	R$ 22,02	R$ 4.404,00
116	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	200	R$ 12,53	R$ 2.506,00
119	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	280	R$ 25,01	R$ 7.002,80
144	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	souza	UNIDADE	50	R$ 130,41	R$ 6.520,50
				VALOR TOTAL		R$ 354.539,70

Declaramos ainda que:

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 644
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

b) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

c) DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

d) DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

e) DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

f) DECLARA, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

h) AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.

i) DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

j) DECLARA, que concorda com os termos do edital.

k) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

m) A validade da proposta de 90 (sessenta) dias a partir da data de recebimento desta.

n) Prazo de entrega de acordo com edital .

GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA:46743683000178

Assinado de forma digital por GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA:46743683000178
Dados: 2024.08.12 11:55:32 -03'00'

Porto Franco – MA, 12 de julho de 2024

CARLA CAROLINNE NOGUEIRA CHAVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 058.018.363-73/RG: 58.209.209-7
GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.743.683/0001-78

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 645
PÚBLICA
Porto Franco - MA

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/08/2024 17:22:12**
N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211134**
Proposta: **4708020**
Controle Interno (Código Controle): **138878682**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021134**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA ME

CPF/CNPJ: 46.743.683/0001-78 TV CAROLINA 40, , JD SAO MANOEL - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211134**
Proposta: **4708020**
Controle Interno (Código Controle): **138878682**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021134**

Prefeitura Municipal
Fls 140
RUBRICA
Porto Franco - MA

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 13.521,11	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 13.521,11	12/08/2024	13/10/2024
Multas e Penalidades	R$ 13.521,11	12/08/2024	13/10/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	16/08/2024	22429197	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211134**
Proposta: **4708020**
Controle Interno (Código Controle): **138878682**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021134**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Prefeitura Municipal
junto SEGUROS
RUBRICA
Porto Franco - MA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 848
junto SEGUROS
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
junto SEGUROS
Fls: 0030
RUBRICA

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde

Prefeitura Municipal
Fls n° 657
Junto
SEGUROS
RUBRICA
Porto Franco MA

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Prefeitura Municipal
Fls n° 652
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 654
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_09082024_174313_820**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 655
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 12:03:11

CNPJ 27.549.861/0001-80 - WELSON BARBOSA DA SILVA

Prefeitura Municipal
Fls nº 656
RUBRICA
Porto Franco - MA

PAPELARIA EMPÓRIO DO PAPEL

Rua Joaquim Pereira, nº 284 – Centro – CEP: 65.970-000 – Porto Franco – MA
Fone: (99) 8116 8100/ (99) 8130 0014 – CNPJ: 27.549.861/0001-80

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM – Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000,
PORTO FRANCO - MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

Prezados Senhores, **a empresa WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"**, com sede na cidade de Porto Franco á Rua Joaquim Pereira , N.º 284, Centro – Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.549.861/0001-80 neste ato representado por **Welson Barbosa da Silva**, portador do CPF n.º 414.331.731-15 e R.G. nº 245714720039 SSP-MA, abaixo assinano propõe á **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, os preços infra descriminados para atender a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco- MA, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"		CNPJ: 27.549.861/0001-80
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284		Tel/Fax: (99) 98130-0014
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NORDESTE	Agência: 0216	C/C: 010412-2
E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
26	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	650	R$ 3,83	R$ 2.489,50
27	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	450	R$ 3,83	R$ 1.723,50
28	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	350	R$ 3,89	R$ 1.361,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 657
RUBRICA
Porto Franco - MA

29	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	600	R$ 4,09	R$ 2.454,00
32	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINS PAPER	CAIXA	100	R$ 9,93	R$ 993,00
33	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXI COLA	UNIDADE	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
71	GRAMPO 26/6 CX COM 5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDA PRO	CAIXA	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
72	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
76	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINS PAPER	CAIXA	250	R$ 34,00	R$ 8.500,00
80	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	170	R$ 15,40	R$ 2.618,00
83	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDA PRO	CAIXA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
86	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDA PRO	CAIXA	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
146	QUADRO BRANCO 3.00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	STALO	UNIDADE	50	R$ 224,80	R$ 11.240,00
147	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	STALO	UNIDADE	65	R$ 78,08	R$ 5.075,20

Prefeitura Municipal
Fls nº 658
RUBRICA
Porto Franco - MA

151	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MUNDIAL	UNIDADE	100	R$ 7,66	R$ 766,00
152	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINS PAPER	UNIDADE	150	R$ 3,63	R$ 544,50
153	TINTA GUACHE CX C/ 06. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRILEX	CAIXA	450	R$ 5,29	R$ 2.380,50
154	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	UNIDADE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
155	TNT GRAMATURA 100 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTA FE	METRO	1450	R$ 2,76	R$ 4.002,00
156	TNT GRAMATURA 45 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTA FE	METRO	1800	R$ 1,84	R$ 3.312,00
157	TNT GRAMATURA 80 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTA FE	METRO	750	R$ 3,49	R$ 2.617,50
VALOR TOTAL:						***R$ 69.846,70***
sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos						

DECLARO *que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.*

1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a ***60 (sessenta) dias****, contados a partir da data de sua abertura.;*

2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante;

3 – Preço Total por extenso ***R$ 69.846,70*** *(* ***sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos****);*

Prefeitura Municipal
Fls nº 659
RUBRICA
Porto Franco - MA

4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: Welson Barbosa da Silva		Tel: (99)98130-0014
Endereço: Rua Joaquim Pereira, N.º 284, Centro		
CEP: 65.970-000	Cidade: Porto Franco	UF: Maranhão
CPF: 414.331.731-15	Cargo/Função: Administrador	
RG: 245714720039	Órgão Expedido: SSP-MA	
Naturalidade: Porto Franco - MA	Nacionalidade: Brasileiro	

Empório do Papel

Porto Franco – MA, 12 de Agosto de 2024.

WELSON BARBOSA DA SILVA:27549861000180

Assinado de forma digital por WELSON BARBOSA DA SILVA:27549861000180
Dados: 2024.08.12 11:41:23 -03'00'

WELSON BARBOSA DA SILVA "EMPORIO DO PAPEL"
Rua Joaquim Pereira, N.° 284, Centro - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.° 27.594.861/0001-80
Welson Barbosa da Silva
Administrador
CPF (MF) N.°27.549.861/0001-80
RG N.° 245714720039 - SSP/MA

Apólice nº: 05819202401000775000182O

Endosso nº: 000000 Proposta nº: 2274

Prefeitura Municipal
Fls nº 660
RUBRICA
Porto Franco - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A AMERICAN LIFE SEGUROS tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 05819202401000775000182O, emitida eletrônicamente em conformidade com a MP º 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp., utilizando o nº 05819202401000775000182O000000O.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500001820

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS N° de Série do Certificado: 3427B6AFF57F5F55
Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES N° de Série do Certificado: 0F3FEBEC9B4403DB

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 05819202401000775000182O - Nº ENDOSSO 000000
CONTROLE INTERNO: 2514067
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 06/08/2024
PUBLICADO POR: AMERICAN LIFE SEGUROS

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

Prefeitura Municipal
Fls nº 661
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

NOME DO TOMADOR:
WELSON BARBOSA DA SILVA ME

CNPJ / CPF:
27.549.861/0001-80

ENDEREÇO:
JOAQUIM PEREIRA, 284

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R$ 13.521,11	R$ 13.521,11

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2024 - Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638660/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 662
RUBRICA
Porto Franco - MA

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO	R$ 150,00
CUSTO APÓLICE	R$ 0,00
ADICIONAL FRAC	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	R$ 150,00

FORMA DE PAGAMENTO

PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
01	R$ 150,00	13/08/2024			

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	WELSON BARBOSA DA SILVA ME	27.549.861/0001-80

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.63[illegible]/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 663
RUBRICA
Porto Franco - MA

Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio nhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638[illegible]/2024-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 664
RUBRICA
Porto Franco - MA

Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

JSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, ormatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

Prefeitura Municipal
Fls nº 665
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, evendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

MODALIDADE		Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)		2274	15414.638605/2022-85
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024		11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 666
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 667
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva esponsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações especificas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

MODALIDADE		Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)		2274		15414.638609/2024-65
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO	
05819202401000775000182O		000000	Apólice	
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA	
11/08/2024		11/11/2024	REAL	

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 669
RUBRICA

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

- Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

Prefeitura Municipal
Fls nº 672
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.63[illegible]5/[illegible]

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vidência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a

obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

– Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

Prefeitura Municipal
Fls nº 674
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto

principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÍARIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

– Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste ntido;
II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos molumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

Prefeitura Municipal
Fls nº 678
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2274	15414.638865/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000182O		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 679
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 12:11:49

CNPJ 29.335.548/0001-74 - SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 630
RUBRICA
Porto Franco - MA

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TEK BOND	PACOTE	110	R$ 39,15	R$ 4.306,50
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FLEX	UNIDADE	30	R$ 3,44	R$ 103,20
38	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPO	PCT	1300	R$ 3,57	R$ 4.641,00
73	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTEPEL	PCT	700	R$ 2,58	R$ 1.806,00
75	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ENDA	CAIXA	200	R$ 5,36	R$ 1.072,00

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 681
RUBRICA
Porto Franco - MA

110	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAHIA	PACOTE	300	R$ 9,27	R$ 2.781,00
112	PASTA ARQUIVO A-Z. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIGADOR	UNIDADE	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00
132	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JOCKER	UNIDADE	110	R$ 17,01	R$ 1.871,10
150	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MUNDIAL	UNIDADE	150	R$ 12,20	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL:						***R$ 21.935,80***
vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos						

Valor Total da Proposta: ***R$ 21.935,80 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)***.

PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: *SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA*		CNPJ: 29.335.548/0001-74
Endereço: *RUA JOAQUIM PEREIRA*		Tel/Fax: (99)815111
CEP: 65970-000	Cidade: *PORTO FRANCO*	UF: *Maranhão*
Banco: BRASIL	Agência: 3625-A	C/C: 30490-5
E-mail: Supermercadomonteiroltda@gmail.com		

- *Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Srº.:*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: *RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO*	Tel: (99)98157-0011	
Endereço: *RUA JOAQUIM PEREIRA*		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: *Maranhão*
CPF: 020.802.763-79	Cargo/Função: *Sócio – Proprietário*	
RG: 0179489920018	Órgão Expedido: *SSP - MA*	
Naturalidade: *MARANHÃO*	Nacionalidade: *Brasileiro*	

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 682
RUBRICA
Porto Franco - MA

- *Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.*
- *Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.*
- *O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 010/2024.*
- *Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- *Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.*
- *Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.*
- *Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N° 30490-5, AGÊNCIA N°. 3625-0, BANCO DO BRASIL em nome de SUPERMERCADO MONTEIRO.*

Porto Franco – MA, 12 de agosto de 2024.

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA:29335548000174

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA:29335548000174
Dados: 2024.08.12 11:59:29 -03'00'

SUPERMECADO MONTEIRO LTDA
CNPJ: .335.548/0001-74
RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO
CPF: 020.802.763-79
RG: 0179489920018
Sócio – Proprietário

Apólice nº: 05819202401000775000185 3

Endosso nº: 000000 Proposta nº: 2337

Prefeitura Municipal
Fls nº 683
RUBRICA
Porto Franco - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A AMERICAN LIFE SEGUROS tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 05819202401000775000185 3, emitida eletrônicamente em conformidade com a MP º 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp., utilizando o nº 0581920240100077500018530000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500001853

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS N° de Série do Certificado: 3427B6AFF57F5F55
Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES N° de Série do Certificado: 0F3FEBEC9B4403DB

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 05819202401000775000185 3 - Nº ENDOSSO 000000
CONTROLE INTERNO: 2518657
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 09/08/2024
PUBLICADO POR: AMERICAN LIFE SEGUROS

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO

Prefeitura Municipal
Fls nº 684
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.6[illegible]/2022-65

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

NOME DO TOMADOR:
SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA EPP

CNPJ / CPF:
29.335.548/0001-74

ENDEREÇO:
JOAQUIM PEREIRA, 281

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO | **CIDADE:** PORTO FRANCO | **UF:** MA | **CEP:** 65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO | **CIDADE:** PORTO FRANCO | **UF:** MA | **CEP:** 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R$ 13.521,11	R$ 13.521,11

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2024 - Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638805/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 685
RUBRICA
Porto Franco - MA

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO	R$ 150,00
CUSTO APÓLICE	R$ 0,00
ADICIONAL FRAC	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	R$ 150,00

FORMA DE PAGAMENTO

PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
01	R$ 150,00	16/08/2024			

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA EPP	29.335.548/0001-74

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.658605/2022-83

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 636
RUBRICA
Porto Franco - MA

Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.6[illegible]

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185[illegible]		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 687
RUBRICA

Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638605/2024-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 688
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 689
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638605/2022-06

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 690
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações especificas.

Prefeitura Municipal
Fls. nº 691
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638805/2020-96

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

Prefeitura Municipal
Fls nº 692
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638[illegible]/2024-90

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, ara avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

Prefeitura Municipal
Fls nº 695
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.6[illegible]005/2022-06

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vidência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a

obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

Prefeitura Municipal
Fls nº 697
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.[illegible]

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de sinistro

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto

Prefeitura Municipal
Fls nº 698
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185 3		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

1.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

1.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÍARIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao nistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 700
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2337	15414.6[illegible]

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000185[illegible]		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal
Fls nº 702
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6cd60ed3-a64e-42f2-9863-7308f847c003**

Esta Certidão foi emitida em 07/08/2024, às 12:47, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 703
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-24b5b03e-fd7b-4629-a6c9-49d10e84f1a4**

Esta Certidão foi emitida em 07/08/2024, às 12:48, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]6/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 705
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 12:12:01

CNPJ 27.240.015/0001-83 - J I DA S ALMEIDA

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 706
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 AS 09:00

ANEXO

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
95	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	leotack	ROLO	R$ 20,80	R$ 1.040,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	leonora	CAIXA	R$ 4,94	R$ 494,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	pilot	CAIXA	R$ 11,03	R$ 220,60
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	ccl	UNIDADE	R$ 11,74	R$ 117,40
136	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	ccl	UNIDADE	R$ 7,95	R$ 318,00
138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	waleu	UNIDADE	R$ 15,02	R$ 826,10
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	75	waleu	UNIDADE	R$ 6,24	R$ 468,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 8,00	R$ 200,00
						R$ 3.684,10

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 707
RUBRICA
Porto Franco - MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: *27.240.015/0001-83*
Endereço: *Rua rResplande, 496 - centro*		Tel/Fax: *(99)98522-8934*
CEP: *65922-00*	Cidade: *JOÃO LISBOA*	UF: *Maranhão*
Banco: *BANCO DO NUBANK*	Agência: *0001*	C/C: *10209379-9*
E-mail: feltec402@gmail.com *Pix:27.240.015/0001-83*		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: *JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA*	Tel: *(99)98508-6240*	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,		
CEP: 59.108-710	Cidade: *NATAL*	UF: *RIO GRANDE DO NORTE*
CPF: *126.969.178-33*	Cargo/Função: *Proprietário*	
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: *SSP - MA*	
Naturalidade: *SÃO PAULO -SP*	Nacionalidade: *Brasileiro*	

Imperatriz –MA, 12 de agosto de 2024

J I DA S ALMEIDA:27240015000183

Assinado de forma digital por J I DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2024.08.12 12:05:30 -03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 708
RUBRICA
Porto Franco - MA

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/08/2024 17:13:59**
N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211133**
Proposta: **4707984**
Controle Interno (Código Controle): **367562911**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021133 3**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: J I DA S ALMEIDA ME

CPF/CNPJ: 27.240.015/0001-83 R RESPLANDES 496, , CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOAO LISBOA - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institulu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301; http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211133**
Proposta: **4707984**
Controle Interno (Código Controle): **367562911**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021133**

junto SEGUROS

Prefeitura Municipal
Folha nº 109
RUBRICA
Porto Franco - MA

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 13.521,11	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 13.521,11	12/08/2024	13/10/2024
Multas e Penalidades	R$ 13.521,11	12/08/2024	13/10/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	16/08/2024	22429058	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0211133**
Proposta: **4707984**
Controle Interno (Código Controle): **367562911**
N° de Registro SUSEP: **05436202400120775021133**

junto SEGUROS

Prefeitura Municipal
Folha Nº 510
RUBRICA
Porto Franco - MA

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS
Prefeitura Municipal
Fls nº 791
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

Prefeitura Municipal
Fls nº 712
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde

Prefeitura Municipal
SEFIN
RUBRICA
Pedro Franco - MA

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Prefeitura Municipal
Paço Franco - MA
RUBRICA

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prefeitura Municipal
RUBRICA
FOLHA

Prefeitura Municipal
Fls nº 717
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_09082024_171403_240**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.286/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 118
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E GARANTIA DA PROPOSTA

12/08/2024 12:30:11

CNPJ 42.659.923/0001-08 - J. M. SUPERMERCADO LTDA

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 719
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

Apresentamos a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA nossa Proposta de Preços para a Aquisição de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, pelo valor total de **R$ 104.013,40 (Cento e quatro mil, treze reais e quarenta centavos).**

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta. O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: SUPERMERCADO BOM PREÇO
Razão Social: J M SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 42.659.923/0001-08 Telefone: (99) 9.8213-9054
E-mail: jmsupermercadoltda@hotmail.com
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº 08
Complemento: VILA ESPERANCA Bairro: SANTA LUZIA
Cidade/UF: PORTO FRANCO /MA CEP: 65970-000

2 Validade desta Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: Conforme Edital.

4 Dados do Representante Legal (Responsável pela assinatura do Contrato)

Nome: JAMIL DA SILVA SANTOS
Função: Sócio Administrador
CI/RG: 045025392012-7 SESP/MA CPF: 059.668.313-86

Porto Franco (MA), 12 de agosto de 2024.

JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386
Assinado de forma digital por JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386
Dados: 2024.08.12 11:35:25 -03'00'

JAMIL DA SILVA SANTOS
CPF 059.668.313-86
Sócio Administrador

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 720
RUBRICA
Porto Franco MA

PLANILHA

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Un	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JOY	JOY	1.000,00	PACOTE	R$ 6,99	R$ 6.990,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RENDICOLLA	RENDICOLLA	110	PACOTE	R$ 27,69	R$ 3.045,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTAR	COMPACTAR	250	CAIXA	R$ 25,08	R$ 6.270,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTAR	COMPACTAR	230	CAIXA	R$ 29,88	R$ 6.872,40
31	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEOELEO	LEOELEO	100	CAIXA	R$ 12,33	R$ 1.233,00
34	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RENDICOLLA	RENDICOLLA	90	UNIDADE	R$ 8,65	R$ 778,50
35	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	ACC	50	CAIXA	R$ 6,47	R$ 323,50
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300,00	PCT	R$ 2,45	R$ 3.185,00
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELTA	DELTA	130	CAIXA	R$ 23,41	R$ 3.043,30
48	ENVELOPE A4 BRANCO, 240mm x 340mm, 100 unidades. Item Exclusivo	SCRITY	SCRITY	140	CAIXA	R$ 32,94	R$ 4.611,60

J. M. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 42.659.923/0001-08

RUA PRINCIPAL, N:08
SANTA LUZIA - PORTO FRANCO - MA
CEP .: 65970-000
TEL.: (99)9 8848-0787 / 98213-9054

Prefeitura Municipal
Fls nº 721
RUBRICA
Porto Franco - MA

	para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
49	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	SCRITY	230	CAIXA	R$ 43,50	R$ 10.005,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KRAFT OFICIO	KRAFT OFICIO	100	PACOTE	R$ 39,54	R$ 3.954,00
56	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MEGATRON	MEGATRON	60	UNIDADE	R$ 28,99	R$ 1.739,40
62	FITA CREPE 24X50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TEKBOND	TEKBOND	600	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 3.300,00
65	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CORTIARTE	CORTIARTE	50	UNIDADE	R$ 80,95	R$ 4.047,50
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOKAY	KOKAY	200	UNIDADE	R$ 27,99	R$ 5.598,00
77	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	200	UNIDADE	R$ 13,94	R$ 2.788,00
78	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 1.998,00
79	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	200	UNIDADE	R$ 6,45	R$ 1.290,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 722
RUBRICA
Porto Franco - MA

	1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
92	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	TILIBRA	550	FOLHA	R$ 1,99	R$ 1.094,50
94	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLASTCOVER	PLASTCOVER	50	ROLO	R$ 30,92	R$ 1.546,00
98	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLACRIL	COLACRIL	120	PACOTE	R$ 17,99	R$ 2.158,80
106	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FLIP CHART	FLIP CHART	60	PACOTE	R$ 37,63	R$ 2.257,80
107	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	700	PACOTE	R$ 5,39	R$ 3.773,00
114	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	DELLO	520	UNIDADE	R$ 12,19	R$ 6.338,80
117	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRAMA	FRAMA	400	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 996,00
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRAMA	FRAMA	500	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 1.400,00
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	DELLO	800	UNIDADE	R$ 3,39	R$ 2.712,00

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 723
RUBRICA
Porto Franco - MA

124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOKAY	KOKAY	110	UNIDADE	R$ 9,73	~~R$ 1.070,30~~
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	BRW	100	UNIDADE	R$ 19,12	R$ 1.912,00
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	LEONORA	110	UNIDADE	R$ 19,56	R$ 2.151,60
134	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REI DO ISOPOR	REI DO ISOPOR	300	UNIDADE	R$ 4,49	R$ 1.347,00
137	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3M	3M	400	BLOCO	R$ 4,99	R$ 1.996,00
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	LEONORA	600	UNIDADE	R$ 1,90	R$ 1.140,00
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	WALEU	350	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 1.046,50
						VALOR TOTAL	**R$ 104.013,40**

(Cento e quatro mil, treze reais e quarenta centavos).

Porto Franco (MA), 12 de agosto de 2024.

JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386
Assinado de forma digital por JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386
Dados: 2024.08.12 11:35:42 -03'00'

JAMIL DA SILVA SANTOS
CPF 059.668.313-86
Sócio Administrador

J. M. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 42.659.923/0001-08

RUA PRINCIPAL, N:08
SANTA LUZIA - PORTO FRANCO - MA
CEP .: 65970-000
TEL.: (99)9 8848-0787 / 98213-9054

Apólice nº: 05819202401000775000177 4

Endosso nº: 000000 Proposta nº: 2222

Prefeitura Municipal
Fls nº 724
RUBRICA
Porto Franco - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A AMERICAN LIFE SEGUROS tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 05819202401000775000177 4, emitida eletrônicamente em conformidade com a MP º 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp., utilizando o nº 05819202401000775000177 4000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500001774

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS N° de Série do Certificado: 3427B6AFF57F5F55
Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES N° de Série do Certificado: 0F3FEBEC9B4403DB

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 05819202401000775000177 4 - Nº ENDOSSO 000000
CONTROLE INTERNO: 2507926
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 01/08/2024
PUBLICADO POR: AMERICAN LIFE SEGUROS

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.[illegible]605/2022-[illegible]

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 725
RUBRICA
Porto Franco - MA

NOME DO TOMADOR:
J M SUPERMERCADO LTDA EPP

CNPJ / CPF:
42.659.923/0001-08

ENDEREÇO:
R PRINCIPAL, 8

COMPLEMENTO:

BAIRRO: STA LUZIA | **CIDADE:** PORTO FRANCO | **UF:** MA | **CEP:** 65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO | **CIDADE:** PORTO FRANCO | **UF:** MA | **CEP:** 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R$ 13.521,11	R$ 13.521,11

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2024 - Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.668605/2024-85

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 726
RUBRICA
Porto Franco - MA

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO	R$ 150,00
CUSTO APÓLICE	R$ 0,00
ADICIONAL FRAC	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	R$ 150,00

FORMA DE PAGAMENTO

PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
01	R$ 150,00	08/08/2024			

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	J M SUPERMERCADO LTDA EPP	42.659.923/0001-08

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 727
RUBRICA

Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.638605/2024-07

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal Fls nº 728 RUBRICA Porto Franco - MA

Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 | e-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.638605/2021-09

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 729
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.638505/2022-68

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000174		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 730
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.638605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 731
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações especificas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP Nº
LICITANTE (BID BONDS)	2222	15414.618605/2022-05

APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202401000775000177 4		000000	Apólice

INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
11/08/2024	11/11/2024	REAL

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 733
RUBRICA

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Prefeitura Municipal
Fls nº 734
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vidência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a

obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto

principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÍARIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal
Fls nº 743
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-bdce51f3-67fe-43e2-bdcf-671167cf76b6**

Esta Certidão foi emitida em 31/07/2024, às 14:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 744
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Prefeitura Municipal
Fls nº 745
RUBRICA
Porto Franco - MA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-d957ae9e-796e-4f2a-8b56-8dfe1cd7650f**

Esta Certidão foi emitida em 31/07/2024, às 14:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.2[illegible]46/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 746
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

12/08/2024 16:55:18

CNPJ 21.920.389/0001-63 - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 747
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- CPL

ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	ADECK	CX	210	R$ 2,25	R$ 472,50
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	JANDAIA	UND	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200mmx275mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	UND	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KENKO	UND	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CX	130	R$ 23,90	R$ 3.107,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	CX	50	R$ 17,10	R$ 855,00
22	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	1.100	R$ 0,80	R$ 880,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	VMP	UND	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	500	R$ 1,86	R$ 930,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 748
RUBRICA
Porto Franco - MA

44	ENVELOPE 22X32, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UND	500	R$	0,76	R$	380,00
45	ENVELOPE 24X34, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UND	500	R$	0,75	R$	375,00
50	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UND	500	R$	0,99	R$	495,00
54	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	100	R$	1,26	R$	126,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	UND	500	R$	1,82	R$	910,00
74	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CX	50	R$	2,61	R$	130,50
84	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	200	R$	2,50	R$	500,00
87	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	CX	200	R$	5,80	R$	1.160,00
88	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UND	130	R$	3,01	R$	391,30
89	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	UND	20	R$	33,50	R$	670,00
90	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	UND	10	R$	31,32	R$	313,20
91	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	250	R$	1,47	R$	367,50
97	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	600	R$	1,05	R$	630,00
101	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	PCT	100	R$	11,40	R$	1.140,00
103	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	700	R$	1,15	R$	805,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 749
RUBRICA
Porto Franco - MA

105	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	FL	100	R$	3,41	R$	341,00
118	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UND	600	R$	3,42	R$	2.052,00
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	CX	195	R$	3,62	R$	705,90
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivopara ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	CX	155	R$	3,12	R$	483,60
TOTAL							**R$**	**23.323,50**
vinte e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos								

Empresa: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.920.389/0001-63

Endereço: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065, Bairro Centro, Imperatriz-MA

Email: llgcomercio@outlook.com

Dados Bancários:

Banco nº (001)

Nome da instituição: Banco do Brasil

Agência: 3280-8

Conta corrente: 36.163.1

Email: llgcomercio@outlook.com

**prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.*

*Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA:21920389000163
LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA:21920389000163
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
2024.08.12 16:53:11-03'00'

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63
LINDALVA LIMA GOMES
Cargo: Proprietária
RG nº 24017332003-8-GEJSPC
CPF nº 237.349.813-87

Imperatriz-MA 12 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.2[illegible]46/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 750
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

12/08/2024 16:35:33

CNPJ 42.659.923/0001-08 - J. M. SUPERMERCADO LTDA

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 751
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

Apresentamos a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA nossa Proposta de Preços para a Aquisição de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, pelo valor total de **R$ 108.300,90 (Cento e oito mil, trezentos reais e noventa centavos).**

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta. O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: SUPERMERCADO BOM PREÇO
Razão Social: J M SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 42.659.923/0001-08 Telefone: (99) 9.8213-9054
E-mail: jmsupermercadoltda@hotmail.com
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº 08
Complemento: VILA ESPERANCA Bairro: SANTA LUZIA
Cidade/UF: PORTO FRANCO /MA CEP: 65970-000

2 Validade desta Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de fornecimento: Conforme Edital.
4 Dados do Representante Legal (Responsável pela assinatura do Contrato)

Nome: JAMIL DA SILVA SANTOS
Função: Sócio Administrador
CI/RG: 045025392012-7 SESP/MA CPF: 059.668.313-86

Porto Franco (MA), 12 de agosto de 2024.

JAMIL DA SILVA SANTOS
CPF 059.668.313-86
Sócio Administrador

SUPERMERCADO
BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 752
RUBRICA
Porto Franco MA

PLANILHA

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Un	Vlr. Unit	Vlr. Total
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JOY	JOY	1.000,00	PACOTE	R$ 6,99	R$ 6.990,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RENDICOLLA	RENDICOLLA	110	PACOTE	R$ 27,69	R$ 3.045,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTAR	COMPACTAR	250	CAIXA	R$ 25,08	R$ 6.270,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTAR	COMPACTAR	230	CAIXA	R$ 29,88	R$ 6.872,40
31	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEOELEO	LEOELEO	100	CAIXA	R$ 12,33	R$ 1.233,00
34	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RENDICOLLA	RENDICOLLA	90	UNIDADE	R$ 8,65	R$ 778,50
35	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	ACC	50	CAIXA	R$ 6,47	R$ 323,50
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300,00	PCT	R$ 2,45	R$ 3.185,00
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELTA	DELTA	130	CAIXA	R$ 23,41	R$ 3.043,30
48	ENVELOPE A4 BRANCO, 240mm x 340mm, 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	SCRITY	140	CAIXA	R$ 32,94	R$ 4.611,60
49	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	SCRITY	230	CAIXA	R$ 43,50	R$ 10.005,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KRAFT OFICIO	KRAFT OFICIO	100	PACOTE	R$ 39,54	R$ 3.954,00
56	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MEGATRON	MEGATRON	60	UNIDADE	R$ 28,99	R$ 1.739,40
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALANO	EMBALANO	350	UNIDADE	R$ 12,25	R$ 4.287,50
62	FITA CREPE 24X50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TEKBOND	TEKBOND	600	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 3.300,00
65	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM	CORTIARTE	CORTIARTE	50	UNIDADE	R$ 80,95	R$ 4.047,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 753
RUBRICA
Porto Franco - MA

	FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOKAY	KOKAY	200	UNIDADE	R$ 27,99	R$ 5.598,00
77	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	200	UNIDADE	R$ 13,94	R$ 2.788,00
78	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 1.998,00
79	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	200	UNIDADE	R$ 6,45	R$ 1.290,00
92	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	TILIBRA	550	FOLHA	R$ 1,99	R$ 1.094,50
94	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLASTCOVER	PLASTCOVER	50	ROLO	R$ 30,92	R$ 1.546,00
98	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLACRIL	COLACRIL	120	PACOTE	R$ 17,99	R$ 2.158,80
106	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FLIP CHART	FLIP CHART	60	PACOTE	R$ 37,63	R$ 2.257,80
107	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	700	PACOTE	R$ 5,39	R$ 3.773,00
114	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	DELLO	520	UNIDADE	R$ 12,19	R$ 6.338,80
117	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRAMA	FRAMA	400	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 996,00
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para	FRAMA	FRAMA	500	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 1.400,00

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

Prefeitura Municipal
Fls nº 754
RUBRICA
Porto Franco MA

	ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	DELLO	800	UNIDADE	R$ 3,39	R$ 2.712,00
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOKAY	KOKAY	110	UNIDADE	R$ 9,73	R$ 1.070,30
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	BRW	100	UNIDADE	R$ 19,12	R$ 1.912,00
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	LEONORA	110	UNIDADE	R$ 19,56	R$ 2.151,60
134	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REI DO ISOPOR	REI DO ISOPOR	300	UNIDADE	R$ 4,49	R$ 1.347,00
137	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3M	3M	400	BLOCO	R$ 4,99	R$ 1.996,00
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	LEONORA	600	UNIDADE	R$ 1,90	R$ 1.140,00
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	WALEU	350	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 1.046,50
						VALOR TOTAL	**R$ 108.300,90**

(Cento e oito mil, trezentos reais e noventa centavos).

Porto Franco (MA), 12 de agosto de 2024.

JAMIL DA SILVA SANTOS
CPF 059.668.313-86
Sócio Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMIL DA SILVA SANTOS
Data: 12/08/2024 16:51:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]6/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 755
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

12/08/2024 16:35:33

CNPJ 27.240.015/0001-83 - J I DA S ALMEIDA

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 756
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 007/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 AS 09:00

ANEXO

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

LO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
95	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	leotack	ROLO	R$ 20,80	R$ 1.040,00
126	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	elgin	CARTELA	R$ 11,01	R$ 1.321,20
127	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	elgin	CARTELA	R$ 10,51	R$ 1.051,00
128	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	elgin	CARTELA	R$ 14,96	R$ 1.496,00
129	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	tigre	UNIDADE	R$ 3,46	R$ 346,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	leonora	CAIXA	R$ 4,94	R$ 494,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	pilot	CAIXA	R$ 11,03	R$ 220,60
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	ccl	UNIDADE	R$ 11,74	R$ 117,40
1--	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	ccl	UNIDADE	R$ 7,95	R$ 318,00
138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	waleu	UNIDADE	R$ 15,02	R$ 826,10
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	75	waleu	UNIDADE	R$ 6,24	R$ 468,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 8,00	R$ 200,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 10,76	R$ 269,00
142	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 17,02	R$ 425,50
158	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	dello	CAIXA	R$ 7,18	R$ 143,60
						R$ 8.736,40

RUA CEARÁ 1427-A / CEP: 65907-090 - IMPERATRIZ-MA, CENTRO
CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7
E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98508-6240

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 757
RUBRICA
Porto Franco - MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: *27.240.015/0001-83*
Endereço: *Rua rResplande, 496 - centro*		Tel/Fax: *(99)98522-8934*
?: *65922-00*	Cidade: *JOÃO LISBOA*	UF: *Maranhão*
Banco: *BANCO DO NUBANK*	Agência: *0001*	C/C: *10209379-9*
E-mail: feltec402@gmail.com *Pix:27.240.015/0001-83*		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: *JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA*	Tel: *(99)98508-6240*	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,		
CEP: 59.108-710	Cidade: *NATAL*	UF: *RIO GRANDE DO NORTE*
CPF: *126.969.178-33*	Cargo/Função: *Proprietário*	
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: *SSP - MA*	
ıralidade: *SÃO PAULO -SP*	Nacionalidade: *Brasileiro*	

Imperatriz –MA, 12 de agosto de 2024

J I DA S ALMEIDA:27240015000183

Assinado de forma digital por J I DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2024.08.12 16:35:19 -03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 758
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

12/08/2024 16:35:33

CNPJ 29.335.548/0001-74 - SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 759
RUBRICA
Porto Franco - MA

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TEK BOND	PACOTE	110	R$ 39,15	R$ 4.306,50
1	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FLEX	UNIDADE	30	R$ 3,44	R$ 103,20
24	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	500	R$ 10,30	R$ 5.150,00
25	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
38	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPO	PCT	1300	R$ 3,57	R$ 4.641,00

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 760
RUBRICA
Porto Franco - MA

73	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTEPEL	PCT	700	R$ 2,58	R$ 1.806,00
75	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ENDA	CAIXA	200	R$ 5,36	R$ 1.072,00
100	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	FOLHA	200	R$ 2,30	R$ 460,00
110	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAHIA	PACOTE	300	R$ 9,27	R$ 2.781,00
112	PASTA ARQUIVO A-Z. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIGADOR	UNIDADE	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00
132	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JOCKER	UNIDADE	110	R$ 17,01	R$ 1.871,10
150	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MUNDIAL	UNIDADE	150	R$ 12,20	R$ 1.830,00
					VALOR TOTAL:	***R$ 33.545,80***
trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos						

Valor Total da Proposta: ***R$ 33.545,80 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)***.

SUPERMERCADO MONTEIRO
AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 761
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: *SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA*		CNPJ: 29.335.548/0001-74
Endereço: *RUA JOAQUIM PEREIRA*		Tel/Fax: (99)815111
CEP: 65970-000	Cidade: *PORTO FRANCO*	UF: *Maranhão*
Banco: BRASIL	Agência: 3625-A	C/C: 30490-5
E-mail: Supermercadomonteiroltda@gmail.com		

- *Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Srº.:*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: *RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO*	Tel: (99)98157-0011	
Endereço: *RUA JOAQUIM PEREIRA*		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: *Maranhão*
CPF: 020.802.763-79	Cargo/Função: *Sócio – Proprietário*	
RG: 0179489920018	Órgão Expedido: *SSP - MA*	
Naturalidade: *MARANHÃO*	Nacionalidade: *Brasileiro*	

- *Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.*
- *Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.*
- *O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2024.*
- *Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- *Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.*
- *Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.*
- *Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 30490-5, AGÊNCIA Nº. 3625-0, BANCO DO BRASIL em nome de SUPERMERCADO MONTEIRO.*

SUPERMERCADO MONTEIRO

AQUI VOCÊ É MAIS QUE UM CLIENTE, É UM AMIGO

Prefeitura Municipal
Fls nº 762
RUBRICA
Porto Franco - MA

Porto Franco – MA, 12 de agosto de 2024.

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA:29335548000174

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA:29335548000174
Dados: 2024.08.12 16:09:27 -03'00'

SUPERMECADO MONTEIRO LTDA
CNPJ: .335.548/0001-74
RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO
CPF: 020.802.763-79
RG: 0179489920018
Sócio – Proprietário

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 763
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

12/08/2024 16:35:33

CNPJ 46.743.683/0001-78 - GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 764
RUBRICA
Porto Franco - MA

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HRS

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GCL – DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 46.743.683/0001-78		
ENDEREÇO: Travessa Carolina, nº 40, Jardim São Manoel, CEP 65.970-000, Porto Franco - MA		
TETEFONES: 99 -981082195 / 99 - 99130-8579	**EMAIL**: gcldistribuidoraa@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME: Carla Carolinne Nogueira Chaves		
RG: 58.209.209-7	**CPF**: 058.018.363-73	
DADOS BANCARIOS		
BANCO: SICOOB	**AGENCIA**: 4437	**C/C**: 141763

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	radex	UNIDADE	70	R$ 4,49	R$ 314,30
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	pilot	UNIDADE	200	R$ 3,29	R$ 658,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acrilys	UNIDADE	70	R$ 8,34	R$ 583,80
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	100	R$ 5,31	R$ 531,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	elgin	UNIDADE	20	R$ 10,37	R$ 207,40
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	cis	CAIXA	170	R$ 6,04	R$ 1.026,80
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	mercur	PACOTE	160	R$ 17,24	R$ 2.758,40

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 765
RUBRICA
Porto Franco - MA

14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	foroni	UNIDADE	400	R$ 8,03	R$ 3.212,00
36	COLHER DESC. TRANPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	prafesta	PCT	750	R$ 3,13	R$ 2.347,50
37	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	marata	PCT	1000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
39	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	marata	PCT	800	R$ 4,72	R$ 3.776,00
42	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	mercur	PACOTE	300	R$ 1,89	R$ 567,00
43	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	dubflex	FOLHA	1400	R$ 2,43	R$ 3.402,00
46	ENVELOPE 26X36, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	scrity	UNIDADE	100	R$ 0,65	R$ 65,00
47	ENVELOPE 31X41, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	scrity	UNIDADE	800	R$ 0,65	R$ 520,00
51	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	scrity	UNIDADE	800	R$ 1,08	R$ 864,00
52	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	scrity	UNIDADE	500	R$ 1,43	R$ 715,00
55	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tris	UNIDADE	400	R$ 2,61	R$ 1.044,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acc	UNIDADE	260	R$ 2,90	R$ 754,00
58	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	eurocell	UNIDADE	100	R$ 2,50	R$ 250,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	delfix	UNIDADE	200	R$ 4,80	R$ 960,00
63	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	eurocell	UNIDADE	200	R$ 1,09	R$ 218,00
64	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Ribermedica	UNIDADE	80	R$ 2,79	R$ 223,20
66	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acrilex	CAIXA	400	R$ 7,04	R$ 2.816,00
67	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acrilex	CAIXA	200	R$ 3,08	R$ 616,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	cis	UNIDADE	150	R$ 38,28	R$ 5.742,00
70	GRAMPO 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acc	CAIXA	100	R$ 4,44	R$ 444,00
81	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	110	R$ 12,44	R$ 1.368,40
82	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tilibra	UNIDADE	50	R$ 7,16	R$ 358,00
85	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	masterprint	UNIDADE	350	R$ 10,20	R$ 3.570,00
93	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	suzano	FOLHA	600	R$ 1,25	R$ 750,00
96	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	leotack	PACOTE	50	R$ 16,05	R$ 802,50

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 766
RUBRICA
Porto Franco - MA

99	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	colacril	PACOTE	150	R$ 17,01	R$ 2.551,50
102	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	usapel	PACOTE	180	R$ 14,52	R$ 2.613,60
104	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	nilpel	FOLHA	700	R$ 3,95	R$ 2.765,00
108	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	suzano	CAIXA	1275	R$ 175,69	R$ 224.004,75
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	suzano	CAIXA	425	R$ 175,69	R$ 74.668,25
111	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
113	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
115	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	200	R$ 22,02	R$ 4.404,00
116	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	200	R$ 12,53	R$ 2.506,00
119	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	acp	UNIDADE	280	R$ 25,01	R$ 7.002,80
144	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	souza	UNIDADE	50	R$ 130,41	R$ 6.520,50
			VALOR TOTAL			R$ 377.351,70

Declaramos ainda que:

a) DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

b) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

c) DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

d) DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

e) DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

f) DECLARA, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

h) AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.

i) DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

j) DECLARA, que concorda com os termos do edital.

k) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

m) A validade da proposta de 90 (sessenta) dias a partir da data de recebimento desta.

n) Prazo de entrega de acordo com edital .

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 767
RUBRICA
Porto Franco - MA

Porto Franco – MA, 12 de julho de 2024

CARLA CAROLINNE NOGUEIRA CHAVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 058.018.363-73/RG: 58.209.209-7
GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.743.683/0001-78

GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA:46743683000178

Assinado de forma digital por GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA:46743683000178
Dados: 2024.08.12 16:34:36 -03'00'

Tv. Carolina, nº 40, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000. Telefone (99) 981082195/(99) 991308579 - E-mail: gcldistribuidoraa@gmail.com

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.9[illegible]0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 768
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

14/08/2024 12:25:47

CNPJ 27.240.015/0001-83 – J I DA S ALMEIDA

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 769
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 007/2024-SMA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024 AS 09:00

ANEXO

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ITEM	MARCA	MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
95	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	leotack	ROLO	R$ 20,80	R$ 1.040,00
126	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	elgin	CARTELA	R$ 11,01	R$ 1.321,20
127	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	elgin	CARTELA	R$ 10,51	R$ 1.051,00
128	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	elgin	CARTELA	R$ 14,96	R$ 1.496,00
129	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	tigre	UNIDADE	R$ 3,46	R$ 346,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	leonora	CAIXA	R$ 4,94	R$ 494,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	pilot	CAIXA	R$ 11,03	R$ 220,60
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	ccl	UNIDADE	R$ 11,74	R$ 117,40
136	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	40	ccl	UNIDADE	R$ 7,95	R$ 318,00
138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	55	waleu	UNIDADE	R$ 15,02	R$ 826,10
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	75	waleu	UNIDADE	R$ 6,24	R$ 468,00

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 770
RUBRICA
Porto Franco - MA

140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 8,00	R$ 200,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 10,76	R$ 269,00
142	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	25	cis	CAIXA	R$ 17,02	R$ 425,50
145	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	souza	UNIDADE	R$ 301,80	R$ 15.090,00
8	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	dello	CAIXA	R$ 7,18	R$ 143,60
						R$ 23.826,40

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

RUA CEARÁ 1427-A / CEP: 65907-090 - IMPERATRIZ-MA, CENTRO
CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7
E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98508-6240

FELTEC
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal
Fls nº 771
RUBRICA
Porto Franco - MA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: *27.240.015/0001-83*
Endereço: *Rua rResplande, 496 - centro*		Tel/Fax: *(99)98522-8934*
CEP: *65922-00*	Cidade: *JOÃO LISBOA*	UF: *Maranhão*
Banco: *BANCO DO NUBANK*	Agência: *0001*	C/C: *10209379-9*
E-mail: *feltec402@gmail.com* *Pix:27.240.015/0001-83*		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: *JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA*	Tel: *(99)98508-6240*	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,		
CEP: 59.108-710	Cidade: *NATAL*	UF: *RIO GRANDE DO NORTE*
CPF: *126.969.178-33*	Cargo/Função: *Proprietário*	
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: *SSP - MA*	
Naturalidade: *SÃO PAULO -SP*	Nacionalidade: *Brasileiro*	

Imperatriz –MA, 14 de agosto de 2024

J I DA S ALMEIDA:27240015000183

Assinado de forma digital por J I DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2024.08.14 12:22:14 -03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMPROVAÇÃO DE CUSTOS

J. M. SUPERMERCADO LTDA - 42.659.923/0001-08



SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Preço de Custo	ICMS		PIS E COFINS		CSLL		IRPJ		Lucro		Valor de Venda - Composição
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5,35	22,00%	0,83	9,25%	0,15	1,83%	0,03	1,95%	0,03	8,50%	0,59	6,99
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1,92	22,00%	0,29	9,25%	0,05	1,83%	0,01	1,95%	0,01	6,80%	0,17	2,45
56	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20,72	22,00%	3,44	9,25%	0,76	1,83%	0,15	1,95%	0,16	12,94%	3,75	28,99
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EDITAL											12,25
62	FITA CREPE 24X50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	4,74	22,00%	0,65	9,25%	0,07	1,83%	0,01	1,95%	0,01	0,10%	0,01	5,50
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS											27,99
92	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EDITAL											1,99
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1,7394	22,00%	0,33	9,25%	0,10	1,83%	0,02	1,95%	0,02	21,00%	0,59	2,80
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2,052	22,00%	0,40	9,25%	0,12	1,83%	0,02	1,95%	0,03	22,50%	0,76	3,39

Prefeitura Municipal Porto Franco RUBRICA Fls nº 77

J. M. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 42.659.923/0001-08

RUA PRINCIPAL, N:08
SANTA LUZIA - PORTO FRANCO - MA
CEP .: 65970-000
TEL.: (99)9 8848-0787 / 98213-9054

SUPERMERCADO BomPreço
Qualidade e preço baixo todo dia!

133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	14,05	22,00%	2,32	9,25%	0,51	1,83%	0,10	1,95%	0,11	12,60%	2,46	19,56
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0,956	22,00%	0,23	9,25%	0,09	1,83%	0,02	1,95%	0,02	31,50%	0,60	1,90

Como forma de comprovação de Custos / Valores de Venda das mercadorias, encaminhamos as notas fiscais de compras, assim como Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços e Contratos, que comprovam a EXQUIBILIDADE dos preços ofertados.

OBS: Na composição de custos não se faz necessário o custo com FRETE, tendo em vista que nossa empresa é localizada na cidade de fornecimento dos itens (Porto Franco/MA).

Porto Franco (MA), 16 de agosto de 2024.

JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386

Assinado de forma digital por JAMIL DA SILVA SANTOS:05966831386
Dados: 2024.08.16 14:16:00 -03'00'

JAMIL DA SILVA SANTOS
CPF 059.668.313-86
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 772
RUBRICA

J. M. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 42.659.923/0001-08

RUA PRINCIPAL, N:08
SANTA LUZIA - PORTO FRANCO - MA
CEP .: 65970-000
TEL.: (99)9 8848-0787 / 98213-9054

RECEBEMOS DE C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 161792
SÉRIE: 0

Prefeitura Municipal
Fls nº 724

C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI
RUA BENEDITO LEITE, 1194 MERCADINHO
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65901307
FONE: 9935245601

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 161792
SÉRIE 0
FOLHA 3
PAGINA 1 DE3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240411026831000159550000001617921722673410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240012051908 - 12/04/2024 09:15:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123279470		11.026.831/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	12/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PRINCIPAL, 8, 8	SANTA LUZIA	65970000	12/04/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	99982350346	MA	127102132	

TURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 12/05/2024 - 1.802,11; 11/06/2024 - 1.802,12

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.966,03	432,51	0,00	0,00	3.654,45

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	50,22	0,00	0,00	3.604,23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Sem Cobrança				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
21			21	172,102	170,912

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
247	G60MA EMBAL MILENIUM TORTA G ALTA GALVAN	39239090	020	5102	UN	50	4,150	0,00	207,50	207,50	113,19	0,00	24,90	0,00	0,00	22,00	0,00
338	SACO PAPEL PIPOCA N2 25X16 BR PAN PAPEL	48194000	020	5102	CT	20	1,820	0,00	36,40	36,40	19,86	0,00	4,37	0,00	0,00	22,00	0,00
445	G56MA EMBAL MILENIUM TORTA M ALTA GALVAN	39239090	020	5102	UN	50	3,420	0,00	171,00	171,00	93,28	0,00	20,52	0,00	0,00	22,00	0,00
	HAMBURGUEIRA H-01 BR ULTRA DESCARTAVEIS	39235000	020	5102	SC	6	19,990	0,00	119,94	119,94	65,43	0,00	14,39	0,00	0,00	22,00	0,00
[illegible]	ACUCAR CONF 500G SNOW SUGAR MAVALERIO	17019900	020	5102	UN	8	6,170	0,00	37,02	37,02	20,19	0,00	4,44	0,00	0,00	22,00	0,00
1638	BALAO LISO 7 RS BABY SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	10	8,360	0,00	83,60	83,60	45,60	0,00	10,03	0,00	0,00	22,00	0,00
2703	COB TACA CHOC 1,3KG DUAS RODAS	19019090	020	5102	UN	2	19,370	0,00	38,74	38,74	21,13	0,00	4,65	0,00	0,00	22,00	0,00
2706	COB TACA MOR 1,3KG DUAS RODAS	21069090	020	5102	UN	3	12,530	0,00	37,59	37,59	20,51	0,00	4,51	0,00	0,00	22,00	0,00
2770	COB TACA CHOC 300G DUAS RODAS	19019090	020	5102	UN	3	7,920	0,00	23,76	23,76	12,96	0,00	2,85	0,00	0,00	22,00	0,00
2779	COB TACA LEITE COND 1,3KG DUAS RODAS	21069090	020	5102	UN	3	16,700	0,00	50,10	50,10	27,33	0,00	6,01	0,00	0,00	22,00	0,00
2783	COB TACA MOR 300G DUAS RODAS	21069090	020	5102	UN	6	6,110	0,00	36,66	36,66	20,00	0,00	4,40	0,00	0,00	22,00	0,00
2798	SUPER LIGA NEUTRA 100G DUAS RODAS	21069090	020	5102	UN	8	4,740	0,00	37,92	37,92	20,69	0,00	4,55	0,00	0,00	22,00	0,00
2922	BALAO LISO 7 SORT SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	10	8,360	0,00	83,60	83,60	45,60	0,00	10,03	0,00	0,00	22,00	0,00
2928	BALAO LISO 7 LR MAND SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	10	8,360	0,00	83,60	83,60	45,60	0,00	10,03	0,00	0,00	22,00	0,00
2930	BALAO LISO 7 RS TUTTI FRUTTI SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	6	8,360	0,00	50,16	50,16	27,36	0,00	6,02	0,00	0,00	22,00	0,00
3536	BALAO LISO 7 AZ BABY SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	10	8,360	0,00	83,60	83,60	45,60	0,00	10,03	0,00	0,00	22,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOT.: 86 - AMILTON DE ASSIS AMORIM CARGA: 14739//VEND.: Vendedor:20-JOSELITO Fones: ///NUMTRANS: 1601757 - NUMPED: 20001962 - COND.PAGTO: 001 - 30/60 - - FANTASIA: SUPERM BOM PRECO - COD.CLI: 4799//SEQ ENTREGA: 13 OBS: DOCA - 02//Fonte IBPT//B. C. ICMS Reduz. Conf. 2 Art. 8 do Anexo 1.5 do RICMS/MA	

Prefeitura Municipal
Fls nº 775

C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI
RUA BENEDITO LEITE, 1194 MERCADINHO
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65901307
FONE: 9935245601

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 161792
SÉRIE 0
FOLHA 3
PAGINA 2 DE3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240411026831000159550000001617921722673410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240012051908 - 12/04/2024 09:15:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123279470		11.026.831/0001-59

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
4728	SACO HOT DOG 20X10 CARDOPLASTIC	39232110	020	5102	UN	20	1,020	0,00	20,40	20,40	11,13	0,00	2,45	0,00	0,00	22,00	0,00
9588	CONFEITO GRAN 80G CROC ESC MAVALERIO	18069000	020	5102	UN	15	2,510	0,00	37,65	37,65	20,54	0,00	4,52	0,00	0,00	22,00	0,00
10674	SACO HOT DOG 15X10 CARDOPLASTIC	39232110	020	5102	UN	20	0,760	0,00	15,20	15,20	8,29	0,00	1,82	0,00	0,00	22,00	0,00
11695	LEITE SEMIDESNAT ZERO LACTOSE 1L PIRAC	04012010	020	5102	UN	60	5,820	34,20	349,20	315,00	171,83	0,00	37,80	0,00	0,00	22,00	0,00
12431	BALAO LISO 7 VD BAND SAO ROQUE	95030099	020	5102	UN	10	8,360	0,00	83,60	83,60	45,60	0,00	10,03	0,00	0,00	22,00	0,00
45	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA AM PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14348	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA BR PIC PIC	95030099	020	5102	UN	6	5,350	0,00	32,10	32,10	17,51	0,00	3,85	0,00	0,00	22,00	0,00
14349	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA LL PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14352	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA RS BABY PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14353	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA RS FORTE PIC PI	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14354	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA SORT PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14355	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA VD BAND PIC PIC	95030099	020	5102	UN	8	5,350	0,00	42,80	42,80	23,35	0,00	5,14	0,00	0,00	22,00	0,00
14357	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA VM PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
14976	CONFEITO GRAN 1KG MACIO ESC CACAU FOODS	18069000	020	5102	UN	3	15,540	0,00	46,62	46,62	25,43	0,00	5,59	0,00	0,00	22,00	0,00
16343	PALITO DENTAL NATURAL	44219100	020	5102	UN	50	0,850	0,00	42,50	42,50	23,18	0,00	5,10	0,00	0,00	22,00	0,00
20891	CEREAL 500G MINI CROC AO LEITE BR CACAU	19041000	020	5102	UN	3	16,470	0,00	49,41	49,41	26,95	0,00	5,93	0,00	0,00	22,00	0,00
24573	FORMINHA P/DOCE N5 BR MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,900	0,00	19,00	19,00	10,36	0,00	2,28	0,00	0,00	22,00	0,00
24595	PAPEL P/BALA AM MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,410	0,00	14,10	14,10	7,69	0,00	1,69	0,00	0,00	22,00	0,00
24631	FORMINHA P/DOCE N5 VD ESC MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,900	0,00	19,00	19,00	10,36	0,00	2,28	0,00	0,00	22,00	0,00
24674	PAPEL P/BALA AZ ROYAL MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,410	0,00	14,10	14,10	7,69	0,00	1,69	0,00	0,00	22,00	0,00
24833	BALAO LISO 6,5 GRANFESTA LR PIC PIC	95030099	020	5102	UN	10	5,350	0,00	53,50	53,50	29,18	0,00	6,42	0,00	0,00	22,00	0,00
24872	FORMINHA P/DOCE N5 AZ ESC MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,900	0,00	19,00	19,00	10,36	0,00	2,28	0,00	0,00	22,00	0,00
25362	FORMINHA P/DOCE N5 PT MAGICA	48194000	020	5102	UN	10	1,900	0,00	19,00	19,00	10,36	0,00	2,28	0,00	0,00	22,00	0,00
28302	FILME PVC 28X100 ULTRA DESCARTAVEIS	39232190	020	5102	UN	25	8,450	0,00	211,25	211,25	115,24	0,00	25,35	0,00	0,00	22,00	0,00
28340	SACO PAPEL PIPOCA N2 25X16 TIMBR PAN	48194000	020	5102	CT	20	2,070	0,00	41,40	41,40	22,58	0,00	4,97	0,00	0,00	22,00	0,00
6	G37MA EMBAL MILENIUM TORTA P ALTA GALVAN	39239090	020	5102	UN	100	2,260	0,00	226,00	226,00	123,28	0,00	27,12	0,00	0,00	22,00	0,00
32073	BRIG 950G ALISPEC	19019090	020	5102	UN	3	20,340	5,52	61,02	55,50	30,28	0,00	6,66	0,00	0,00	22,00	0,00
32484	FUNDO RENDADO 7CM TRANSP FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
32485	FUNDO RENDADO 7CM BR FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
32538	FUNDO RENDADO 7CM VD ESC FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
32539	FUNDO RENDADO 7CM VM FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
32540	FUNDO RENDADO 7CM AZ ESC FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
32549	FUNDO RENDADO 7CM OU FLIP	39202019	020	5102	UN	10	1,830	0,00	18,30	18,30	9,98	0,00	2,20	0,00	0,00	22,00	0,00
33373	FILME PVC 28X30 ULTRA DESCARTAVEIS	39232190	020	5102	UN	25	3,480	0,00	87,00	87,00	47,46	0,00	10,44	0,00	0,00	22,00	0,00
33930	FILME PVC 28X15 ULTRA DESCARTAVEIS	39232190	020	5102	UN	25	2,370	0,00	59,25	59,25	32,32	0,00	7,11	0,00	0,00	22,00	0,00
42189	KIT POTE/TAMPA 250ML PP ULTRA DESCARTAVE	39235000	020	5102	UN	6	8,600	0,00	51,60	51,60	28,15	0,00	6,19	0,00	0,00	22,00	0,00
44566	KIT POTE/TAMPA 500ML TRANSP ULT DESC	39235000	020	5102	UN	6	12,810	0,00	76,86	76,86	41,93	0,00	9,22	0,00	0,00	22,00	0,00
44630	KIT POTE/TAMPA 140ML PP ULTRA DESC	39235000	020	5102	UN	6	5,030	0,00	30,18	30,18	16,46	0,00	3,62	0,00	0,00	22,00	0,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 776

C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI
RUA BENEDITO LEITE, 1194 MERCADINHO
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65901307
FONE: 9935245601

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 161792
SÉRIE 0
FOLHA 3
PAGINA 3 DE3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240411026831000159550000001617921722673410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240012051908 - 12/04/2024 09:15:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123279470		11.026.831/0001-59

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
48147	VELA FAISCA ESTRELAR PALITO 4UN MAGICA	36041000	020	5102	UN	30	2,150	10,50	64,50	54,00	29,46	0,00	6,48	0,00	0,00	22,00	0,00
48301	VELA FONTE ESTRELADA YUPI	34060000	020	5102	UN	10	3,940	0,00	39,40	39,40	21,49	0,00	4,73	0,00	0,00	22,00	0,00
48303	VELA FONTE ESTRELADA COLOR RS YUPI	34060000	020	5102	UN	10	3,940	0,00	39,40	39,40	21,49	0,00	4,73	0,00	0,00	22,00	0,00
50197	XICARA P/CHA 165ML INGA	70134900	020	5102	UN	24	2,680	0,00	64,32	64,32	35,09	0,00	7,72	0,00	0,00	22,00	0,00
54260	KIT POTE/TAMPA 200ML PP ULTRA DESCARTAVE	39235000	020	5102	UN	6	8,130	0,00	48,78	48,78	26,61	0,00	5,85	0,00	0,00	22,00	0,00
75	XICARA P/CHA 176ML INGA	70134900	020	5102	UN	24	2,680	0,00	64,32	64,32	35,09	0,00	7,72	0,00	0,00	22,00	0,00

RECEBEMOS DE ATACADAO SAO JOAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 1518053
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 227

ATACADAO SAO JOAO LTDA R LUIS DOMINGUES, 1620 MERCADINHO IMPERATRIZ - MA CEP: 65901430 FONE: 9935249200	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 1518053 SÉRIE 1 FOLHA 1 PAGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 21240503145305000180550010015180531111405820 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros	421240015265096 - 08/05/2024 17:36:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
121739872		03.145.305/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	08/05/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PRINCIPAL, 8	SANTA LUZIA	65970000	15/05/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	9982139054998	MA	127102132	

FATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 12/06/2024 - 1.042,42; 19/06/2024 - 1.042,43; 26/06/2024 - 1.042,43

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.500,99	330,22	0,00	0,00	3.127,28

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Sem Cobrança				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
32			32	240,345	228,020

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
29982	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA TP 27/395G	04029900	020	5102	CX	10	126,450	0,00	1.264,50	1.264,50	669,78	0,00	151,75	0,00	0,00	22,00	0,00
29983	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA TP 27/270G	04029900	020	5102	CX	5	89,560	0,00	447,80	447,80	244,27	0,00	53,74	0,00	0,00	22,00	0,00
61279	MACAR CRISTAL PADRE NOSSO SEMOLA 20/500G	19021900	060	5405	FD	1	62,620	0,00	62,62	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61299	MACAR CRISTAL PENNE SEMOLA 20/500G	19021900	060	5405	FD	1	62,620	0,00	62,62	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27801	COPO DESC CRISTALCOPO CAFE BR 50ML 5000/1	39241000	020	5102	CX	2	96,000	0,00	192,00	192,00	104,74	0,00	23,04	0,00	0,00	22,00	0,00
47696	COPO DESC CRISTALCOPO PIAGUA TR 180ML 2500/1	39241000	020	5102	CX	5	91,670	0,00	458,35	458,35	250,03	0,00	55,01	0,00	0,00	22,00	0,00
47820	COPO DESC CRISTALCOPO PIAGUA BR 150ML 2500/1	39241000	020	5102	CX	5	77,790	0,00	388,95	388,95	212,17	0,00	46,68	0,00	0,00	22,00	0,00
8296	BE PINGA 51 LT 12/350ML	22084000	090	5102	PC	2	54,000	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44002	BE CANINHA VELHO BARREIRO 12/910ML	22084000	090	5102	CX	1	142,440	0,00	142,44	142,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ESTE CL E O MOSMO DO COO/75226EDIVALMEI/OBS_1/902215GIVANILDO OLIVEIRA DE SOUSA/BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 45,45%, CONF. DEC. 20.969/2004/IMPOSTO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE NA FORMA DO ANEXO 4 33 1	

Scanned with CamScanner

DANF-e

Prefeitura Municipal
Fls nº 778
VISTO RUBRICA
Pinto Estado - MA

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 7916623
SÉRIE: 2
FOLHA 3 / 4

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0123 4394 4100 1595 5500 2007 9166 2319 4738 4773

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240001771605 - 16/01/2024 18:21:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
492755	LAPIS PRETO F CAST POSTER 72X1	96091000	020	5102	DP	1	69,8700	69,87	41,92	8,38	0,00	20	0
58755	LAPIS PRETO F CAST TABUADA 144X1	96091000	020	5102	DP	1	116,2000	116,20	69,72	13,94	0,00	20	0
308741	LAPIS PRETO MOLIN C/BOR MICKEY 48X1	96061000	020	5102	DP	1	87,0100	87,01	52,21	10,44	0,00	20	0
191971	LAPIS PRETO MOLIN C/BOR MINNIE 48X1	96091000	020	5102	DP	1	87,0100	87,01	52,21	10,44	0,00	20	0
490556	LAPIS PRETO TRIS COLLECT FLORAL 72X1	96091000	020	5102	UN	1	98,9400	98,94	59,36	11,87	0,00	20	0
395962	LAPIS PRETO TRIS FOFURICES 24X1	96091000	020	5102	DP	1	99,2700	99,27	59,56	11,91	0,00	20	0
490596	LAPIS PRETO TRIS S/BOR FROZEN 36X1	96091000	020	5102	UN	1	37,1200	37,12	22,27	4,45	0,00	20	0
252432	LAPIS PRETO TRIS S/BOR TRIO COLOR 48X1	96091000	020	5102	UN	1	33,1100	33,11	19,87	3,97	0,00	20	0
525448	LAPIS PRETO TRIS S/BOR WAVE 72X1	96091000	020	5102	UN	1	38,1000	38,10	22,86	4,57	0,00	20	0
490632	LAPIS PRETO TRIS TRIANG C/BOR JUMB 36X1	96091000	020	5102	PT	1	60,9500	60,95	36,57	7,31	0,00	20	0
438353	MARC TEXTO LEONORA PASTEL SORT 6X1	96082000	020	5102	UN	1	18,0700	18,07	10,84	2,17	0,00	20	0
492380	MARCA TEXTO BAZZE SORT 24X1	96082000	020	5102	UN	1	26,3900	26,39	15,83	3,17	0,00	20	0
528847	MARCA TEXTO BRW GEL AMAR 12X1	96082000	020	5102	DP	1	26,8800	26,88	16,13	3,23	0,00	20	0
528855	MARCA TEXTO BRW GEL VDE 12X1	96082000	020	5102	UN	2	26,8800	53,76	32,26	6,45	0,00	20	0
166107	MARCA TEXTO F CAST GEL AMAR 6X1	96082000	020	5102	DP	1	24,8500	24,85	14,91	2,98	0,00	20	0
229566	MARCA TEXTO F CAST GRIFPEN AM 12X1	96082000	020	5102	DP	1	30,9500	30,95	18,57	3,71	0,00	20	0
229572	MARCA TEXTO F CAST GRIFPEN VDE 12X1	96082000	020	5102	DP	1	30,7200	30,72	18,43	3,69	0,00	20	0
527538	MARCA TEXTO MASTERPRINT AMAR 12X1	96082000	020	5102	UN	1	10,2400	10,24	6,14	1,23	0,00	20	0
527552	MARCA TEXTO MASTERPRINT RSA 12X1	96082000	020	5102	UN	1	10,2400	10,24	6,14	1,23	0,00	20	0
527557	MARCA TEXTO MASTERPRINT VDE 12X1	96082000	020	5102	UN	1	10,2400	10,24	6,14	1,23	0,00	20	0
490600	MARCA TEXTO TRIS FLASH METAL SORT 24X1	96082000	020	5102	UN	1	46,4900	46,49	27,89	5,58	0,00	20	0
522292	MARCA TEXTO TRIS TWIST GEL SORT 24X1	96099000	020	5102	UN	1	68,1900	68,19	40,91	8,18	0,00	20	0
229567	MASSA DE MODELAR DELTA 12X1	34070010	020	5102	UN	12	3,6500	43,80	26,28	5,26	0,00	20	0
229573	MASSA DE MODELAR DELTA 6X1	34070010	020	5102	UN	12	2,0500	24,60	14,76	2,95	0,00	20	0
437986	MASSA DE MODELAR TRIS SOFT 12X1	34070010	020	5102	UN	24	5,3300	127,92	76,75	15,35	0,00	20	0
438064	MASSA DE MODELAR TRIS SOFT 6X1	34070010	020	5102	UN	12	3,1600	37,92	22,75	4,55	0,00	20	0
228424	MASSA MODELAR ACRILEX SOFT 6X1	34070010	020	5102	UN	24	2,3000	55,20	33,12	6,62	0,00	20	0
105844	PAPEL CANSON DES A3 20F 140G BRANCO	48010090	020	5102	UN	12	18,0200	216,24	129,74	25,95	0,00	20	0
142546	PASTA OFIC DELLO FINE 2CM SORT	42021210	020	5102	UN	20	4,8700	97,40	58,44	11,69	0,00	20	0
168395	PASTA OFIC DELLO LINE 2CM CRIS 10X1	42021210	020	5102	DP	2	31,2300	62,46	37,48	7,50	0,00	20	0
276798	PASTA OFIC DELLO LINE 2CM SORT	42021210	020	5102	UN	40	3,2800	131,20	78,72	15,74	0,00	20	0
525306	PINCEL ART CHATO CONDOR 456 N16 12X1	96033000	020	5102	DP	2	52,9600	105,92	63,55	12,71	0,00	20	0
3424	PINCEL HIDROCOR COMPACTOR NP PQ 12X1	96082000	020	5102	PT	10	6,9500	69,50	41,70	8,34	0,00	20	0
520483	PINCEL HIDROCOR MALTHUS 12X1	96082000	020	5102	UN	24	3,9900	95,76	57,46	11,49	0,00	20	0
520486	PINCEL HIDROCOR MALTHUS 24X1	96082000	020	5102	UN	24	6,5500	157,20	94,32	18,86	0,00	20	0
520480	PINCEL HIDROCOR MALTHUS 6X1	96082000	020	5102	UN	12	1,9900	23,88	14,33	2,87	0,00	20	0
331016	PINCEL HIDROCOR MAPED COL ECO 12X1	96082000	020	5102	UN	12	9,8400	118,08	70,85	14,17	0,00	20	0
525443	PINCEL HIDROCOR TRIS BAZZE JUMBO 12X1	96082000	020	5102	UN	12	12,3400	148,08	88,85	17,77	0,00	20	0
470444	PINCEL HIDROCOR TRIS BAZZE WAVE 12X1	96082000	020	5102	UN	12	3,7800	45,36	27,22	5,44	0,00	20	0
470441	PINCEL HIDROCOR TRIS BAZZE WAVE 6X1	96082000	020	5102	UN	12	2,0500	24,60	14,76	2,95	0,00	20	0
277549	PINCEL HIDROCOR TRIS COLOR SUP 12X1	96082000	020	5102	UN	12	13,9400	167,28	100,37	20,07	0,00	20	0
228410	PINTURA A DEDO ACRILEX 6X15ML	32131000	020	5102	UN	24	4,6600	111,84	67,10	13,42	0,00	20	0
229577	PINTURA A DEDO DELTA 6X15ML	32131000	020	5102	UN	24	4,4700	107,28	64,37	12,87	0,00	20	0
56964	REGUA 20CM WALEU CRISTAL 25X1	90172000	020	5102	PT	1	18,6500	18,65	11,19	2,24	0,00	20	0
57652	REGUA WALEU 30CM C/TABUADA 25X1	90172000	020	5102	PT	1	25,2400	25,24	15,14	3,03	0,00	20	0
56653	REGUA WALEU 30CM CRISTAL 25X1	90172000	020	5102	PT	1	23,3600	23,36	14,02	2,80	0,00	20	0
37701	REGUA WALEU 30CM SORTIDA 25X1	90172000	020	5102	PT	1	25,2400	25,24	15,14	3,03	0,00	20	0
58658	REGUA WALEU 50CM SUPER UN	90172000	020	5102	UN	10	4,6400	46,40	27,84	5,57	0,00	20	0
226267	TELA P/PINTURA SOUZA 24X30CM	59019000	020	5102	UN	12	8,6700	104,04	62,42	12,48	0,00	20	0
277651	TESOURA ESC TRIS CLASS NEON 24X1	82130000	020	5102	DP	1	84,1700	84,17	50,50	10,10	0,00	20	0
395949	TESOURA ESC TRIS CLASS SORT 30X1	82130000	020	5102	DP	3	95,2800	285,84	171,50	34,30	0,00	20	0
229581	TINTA GUACHE DELTA 6X15ML	32131000	020	5102	UN	24	3,4300	82,32	49,39	9,88	0,00	20	0

Faturado

Scanned with CamScanner

Grupo Jorge Batista

JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)
RODOVIA BR. 230 NUMERO 1975 - S/N -
NOSSA S.DA CONCEICAO - BARAO DE
GRAJAU - MA - 65560-000

Telefone: 89-3515-6300
Televendas: 0800 280 1660
E-mail: contato@grupojorgebatista.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 2260331
SÉRIE 1
FL 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
2124 0707 2221 8500 0985 5500 1002 2603 3112 2118 8242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Prefeitura Municipal ... RUBRICA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de merc. adq. ou rec.de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ	Protocolo de Autorização(Data e Hora)
122134389		07.222.185/0009-85	421240025245540 20/07/2024 11:48:23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO CLIENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
J.M.SUPERMERCADO LTDA-EPP	996118	42.659.923/0001-08	20/07/2024

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAIDA
RUA PRINCIPAL	08		SANTA LUZIA	22/07/2024

CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
65970-000	PORTO FRANCO	99-98213-9054	MA	127102132	11:48

FATURA

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
1 11/08/24	1.816,46	2 21/08/24	1.816,46	3 31/08/24	1.816,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.303,14	286,68	0,00	0,00	5.449,38

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.449,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete		NIM4530	PI	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
58			58	466,59	435,85

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
466797	ACHOC PO MARATA 24X200G SACHE	18069000	020	5102	UN	96	3,04	291,84	159,20	35,02	0,00	22,00	0,00
467395	AGUA AGUAFINA C/GAS 12X500ML PET	22011000	060	5405	UN	120	1,36	163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433830	AZEITONA VERDE DIZA FATIADA 24X100G SACH	20057000	320	5102	UN	24	2,91	69,84	38,10	8,38	0,00	22,00	0,00
465045	AZEITONA VERDE DIZA 24X100G SACHE	20057000	220	5102	UN	24	2,10	50,40	27,49	6,05	0,00	22,00	0,00
465769	AZEITONA VERDE DIZA 24X150G SACHE	20057000	320	5102	UN	24	3,19	76,56	41,76	9,19	0,00	22,00	0,00
466302	BARRAGE FORT DODGE 4X36X20ML	38089192	540	5102	UN	144	3,67	528,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448536	COLA TEKBOND 793 10X10X20GR	35061090	120	5102	UN	10	5,22	52,20	28,48	6,27	0,00	22,00	0,00
464242	COLORAU MARATA 20X497GR	21039021	020	5102	UN	40	4,03	161,20	87,93	19,34	0,00	22,00	0,00
464759	CRE.DENT.COLG MPA 180G CX/6DZ	33061000	560	5405	UN	72	5,06	364,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465044	CRE.DENT.COLG TRIPLA ACAO 12X180GR	33061000	560	5405	UN	72	5,71	411,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437841	CRE.DENT.SORR D.BCO L15P12 180G CX/4DZ	33061000	560	5405	PC	8	55,30	442,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492199	DESINF.OYYO 15X1LT LAVANDA BABY	38089411	020	5102	UN	15	2,50	37,50	20,46	4,50	0,00	22,00	0,00
480624	DETERG.YPE 24X500ML ANTIBAC	34025000	020	5102	UN	120	1,87	224,40	122,41	26,93	0,00	22,00	0,00
440629	ESCOVA P/LAVAR ROUPA REF.16 CX/12UN COND	96031000	020	5102	UN	24	1,78	42,72	23,30	5,13	0,00	22,00	0,00
478195	FITA ISOLANTE TEKBOND 19MMX5M PC/10UN	39191020	120	5102	UN	10	1,20	12,00	6,55	1,44	0,00	22,00	0,00
458684	LAMP.OUROLUX LED ALT.POTEN.15W CX/50 E27	85395200	160	5405	UN	20	4,85	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504231	LAMP.OUROLUX LED ALT.POTEN.20W PC/10 E27	85395200	060	5405	UN	10	8,03	80,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504232	LAMP.OUROLUX LED ALT.POTEN.30W PC/10 E27	85395200	060	5405	UN	6	13,46	80,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504234	LAMP.OUROLUX LED ALT.POTEN.50W PC/10 E27	85395200	060	5405	UN	6	23,41	140,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461242	LAMP.OUROLUX LED 12W BIVOLT PC/10UN	85395200	160	5405	UN	20	4,19	83,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VBCFCPSTRET 246 60 PFCPSTRET: 1.00 VFCPSTRET 2.47													
458676	LAMP.OUROLUX LED 4,7W BIVOLT PC/10UN	85395200	160	5405	UN	10	2,60	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458680	LAMP.OUROLUX LED 6W BIVOLT PC/10UN	85395200	160	5405	UN	20	2,60	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460464	LAMP.OUROLUX LED 9W BIVOLT PC/10UN	85395200	160	5405	UN	20	2,63	52,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464360	LAPIS EVOLUTION RESIST.HEXAG. PC C/72UN	96091000	420	5102	UN	72	0,47	33,84	18,46	4,06	0,00	22,00	0,00
433717	LEITE SOJA SUPRASOY 12X300G S/LAC ORIG.	21069090	020	5102	UN	12	23,64	283,68	154,75	34,05	0,00	22,00	0,00
462223	MISTURA BOLO APTI 12X400G ABACAXI	19012090	020	5102	UN	60	3,60	216,00	117,83	25,92	0,00	22,00	0,00
462233	MISTURA BOLO APTI 12X400G LARANJA	19012090	020	5102	UN	24	3,60	86,40	47,13	10,37	0,00	22,00	0,00
504939	OLEO DE COCO BABACU NATIVO 20X900ML	15132120	020	5102	UN	20	14,82	296,40	161,69	35,57	0,00	22,00	0,00
~~460666~~	~~OLEO LUB SINGER 24X100ML NOVA EMBALAGEM~~	~~27101931~~	~~060~~	~~5405~~	~~UN~~	~~12~~	~~5,28~~	~~63,36~~	~~0,00~~	~~0,00~~	~~0,00~~	~~0,00~~	~~0,00~~

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FANTASIA: 996118 - SUPERMERCADO BOM PREÇO - PONTO REF.: VILA ESPERANÇA
NUM. TRANS.: 24362132 - NUM. CARREG.: 1142453 - COD. COB.: 237-BRADESCO-COBRANCA
RCA: 1592-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - CONTATO: 99-8428-4066
SUPERVISOR: 9-EDMILSON DA SILVA COSTA- F 09. - CONTATO: 89-99401-1123
MOTORISTA: 1001749-JOEVALDO DOS SANTOS - CONTATO: 994155800
DISPENSADO .RET.ICMS CONF.PARECER 62/2013
PEDIDO:15920008329 - PLANO PAGAMENTO:20/30/40 DESC.4%(10 ITENS)+6.000 - QUANTIDADE DE ITENS DA NF.:: 58
CONFIRA CORRETAMENTE OS PRODUTOS NA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.
BASE CALC. DECRETO 15.825 ART.813C 37 INCISO IV C
CONFORME DEC.38.109 09/02/2023
BASE CALC.RED 54,55% ANEXO 1.5
BASE CALC.RED 54,55% ANEXO 1.5INC.XLIV, ART.1 DEC.9.732/97

RESERVADO AO FISCO

Ivanildss Senha

Scanned with CamScanner

AMOS DE JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)
ODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal
NF-e
Nº. 2260331
Fls nº 780
SERIE 1
RUBRICA
Franco - MA

Grupo Jorge Batista

Identificação do Emitente
JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)
RODOVIA BR 230 NUMERO 1975 - S/N - NOSSA S DA CONCEICAO - BARAO DE GRAJAU - MA - 65660-000

Telefone: 89-3515-6300
Televendas: 0800 280 1660
E-mail: contatofiscal@grupojorgebatista.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 2260331
SÉRIE 1
FL 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
2124 0707 2221 8500 0985 5500 1002 2603 3112 2118 8242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
Venda de merc. adq. ou rec.de terceiros			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização (Data e Hora)**
122134389		07.222.185/0009-85	421240025245540 20/07/2024 11:48:23

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
466663	PAPEL COLORSET DP FACE 48X66 20FL PINK	48109290	020	5102	UN	20	1,01	20,20	11,02	2,42	0,00	22,00	0,00
466700	PAPEL SEDA 48X60 COLOR 100FL VERMELHO	48025499	020	5102	UN	100	0,23	23,00	12,55	2,76	0,00	22,00	0,00
448568	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQ.10W BIVOLT JOC	85167990	020	5102	UN	6	14,05	84,30	45,99	10,12	0,00	22,00	0,00
464939	PLACA EVA 40X48CM VERMELHO FD 10X10UN	40021911	020	5102	UN	10	1,37	13,70	7,47	1,64	0,00	22,00	0,00
444690	PO DESC LIGHTNER CLESS 12X20GR DIAMOND	33059000	020	5102	UN	12	3,41	40,92	22,32	4,91	0,00	22,00	0,00
499398	SABAO LIQ SIS 4X3LT POWER BLUE	34011900	020	5102	UN	20	10,72	214,40	116,96	25,73	0,00	22,00	0,00
464651	TINTOL TINGECOR GUARANY 20X6X40G PRETO	32041400	020	5102	UN	24	2,39	57,36	31,29	6,88	0,00	22,00	0,00
446756	VINHO PERGOLA TINTO SUAVE 12X1L	22042100	060	5405	UN	12	22,33	267,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478028	VINHO PERGOLA TINTO SUAVE 12X750ML	22042100	060	5405	UN	12	17,23	206,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

Scanned with CamScanner

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8492179
SÉRIE: 2
FOLHA 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0623 4394 4100 1595 5500 2008 4921 7919 6152 6526

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Prefeitura Municipal ... 781 RUBRICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240020472237 - 14/06/2024 15:55:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
82055	FITA ADELBRAS CREPE 710 18X50M 6X1	59061000	020	5102	PT	2	22,4600	44,92	24,50	5,39	0,00	22	0
172162	FITA ADELBRAS CREPE 710 24X50M UN	48114110	020	5102	UN	6	4,7400	28,44	15,51	3,41	0,00	22	0
357259	KIT ESC DELLO 1 E 2 GRAU FLEX 5X1	29215939	020	5102	UN	4	4,2600	17,04	9,30	2,04	0,00	22	0
125249	LAPIS DE COR F CAST MULTI 24X1	96091000	020	5102	UN	6	11,3100	67,86	37,02	8,14	0,00	22	0
465073	LAPIS DE COR FAMIX HEXAGONAL GD 24X1	96091000	020	5102	UN	12	9,0800	108,96	59,44	13,08	0,00	22	0
127899	LAPIS DE COR LEONORA RED PQ 12X1	96091000	020	5102	UN	12	2,1700	26,04	14,20	3,13	0,00	22	0
127896	LAPIS DE COR LEONORA SEXTAV GD 12X1	96091000	020	5102	DP	12	4,3300	51,96	28,34	6,24	0,00	22	0
492731	LAPIS PRETO F CAST GRIP NEON SORT 72X1	96091000	020	5102	DP	1	111,7400	111,74	60,95	13,41	0,00	22	0
528894	LAPISEIRA BRW ESTAMPADA 2,0 24X1	96084000	020	5102	DP	1	80,8200	80,82	44,09	9,70	0,00	22	0
525405	LAPISEIRA TRIS HOLIC LINK CART 2UN	96084000	020	5102	UN	3	11,8200	35,46	19,34	4,26	0,00	22	0
244063	LIGA P/DINH MERCUR SUP AM 100 UN	40169990	020	5102	UN	6	4,4100	26,46	14,43	3,18	0,00	22	0
521237	LIVRO PONTO SD OF4 ASS 100FLS UN	48201000	020	5102	UN	5	20,5900	102,95	56,16	12,36	0,00	22	0
60030	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 AMA 20X1	48101391	020	5102	PT	1	27,4100	27,41	14,95	3,29	0,00	22	0
60034	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 AZ C 20X1	48101391	020	5102	PT	1	26,2300	26,23	14,31	3,15	0,00	22	0
60033	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 AZ E 20X1	48109290	020	5102	UN	1	26,2300	26,23	14,31	3,15	0,00	22	0
74315	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 BCO 20X1	48101391	020	5102	UN	1	26,2800	26,28	14,34	3,15	0,00	22	0
60029	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 LAR 20X1	48025610	020	5102	PT	1	26,2300	26,23	14,31	3,15	0,00	22	0
60025	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 PTO 20X1	48101391	020	5102	PT	1	26,2300	26,23	14,31	3,15	0,00	22	0
60027	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 ROSA 20X1	48101391	020	5102	PT	1	26,2300	26,23	14,31	3,15	0,00	22	0
60032	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 VERD 20X1	48101391	020	5102	PT	1	26,4300	26,43	14,42	3,17	0,00	22	0
60026	PAPEL CARTAO FO VMP 48X66 VERM 20X1	48101391	020	5102	PT	1	26,2700	26,27	14,33	3,15	0,00	22	0
399228	PAPEL FOTO ADES MASTERPRINT 130G 20X1	48115129	020	5102	UN	6	10,5700	63,42	34,60	7,61	0,00	22	0
263689	PAPEL FOTO OFF PP A4 180G 50X1	48115128	020	5102	UN	4	14,5200	58,08	31,68	6,97	0,00	22	0
60117	PAPEL SEDA VMP 48X60 AMARELO 100X1	48025499	020	5102	PT	1	25,8600	25,86	14,11	3,10	0,00	22	0
60097	PAPEL SEDA VMP 48X60 AZUL CEL 100X1	48239099	020	5102	PT	1	23,9600	23,96	13,07	2,88	0,00	22	0
60096	PAPEL SEDA VMP 48X60 AZUL CLAR100X1	48025799	020	5102	UN	1	24,1900	24,19	13,20	2,90	0,00	22	0
60098	PAPEL SEDA VMP 48X60 AZUL ESC 100X1	48239099	020	5102	UN	1	25,6400	25,64	13,99	3,08	0,00	22	0
60095	PAPEL SEDA VMP 48X60 BRANCO 100X1	48025799	020	5102	PT	1	20,4900	20,49	11,18	2,46	0,00	22	0
60116	PAPEL SEDA VMP 48X60 LARANJA 100X1	48025799	020	5102	UN	1	25,8200	25,82	14,08	3,10	0,00	22	0
60129	PAPEL SEDA VMP 48X60 LILAS 100X1	48239099	020	5102	PT	1	24,7900	24,79	13,52	2,98	0,00	22	0
60127	PAPEL SEDA VMP 48X60 MARROM 100X1	48025799	020	5102	UN	1	24,7600	24,76	13,51	2,97	0,00	22	0
60114	PAPEL SEDA VMP 48X60 PINK 100X1	48239099	020	5102	UN	1	25,5200	25,52	13,92	3,06	0,00	22	0
60128	PAPEL SEDA VMP 48X60 PRETO 100X1	48239099	020	5102	UN	1	25,8600	25,86	14,11	3,10	0,00	22	0
60133	PAPEL SEDA VMP 48X60 ROSA CL 100X1	48030090	020	5102	PT	1	24,1400	24,14	13,17	2,90	0,00	22	0
60113	PAPEL SEDA VMP 48X60 ROSA ESC 100X1	48239099	020	5102	PT	1	24,8300	24,83	13,54	2,98	0,00	22	0
60099	PAPEL SEDA VMP 48X60 ROXO 100X1	48030090	020	5102	UN	1	20,6100	20,61	11,24	2,47	0,00	22	0
60119	PAPEL SEDA VMP 48X60 VERDE BAN100X1	48025799	020	5102	PT	1	25,8600	25,86	14,11	3,10	0,00	22	0
60118	PAPEL SEDA VMP 48X60 VERDE CL 100X1	48030090	020	5102	PT	1	25,8600	25,86	14,11	3,10	0,00	22	0
168351	PASTA OFIC DELLO LINE FINA AZ 10X1	42021210	020	5102	DP	1	20,5200	20,52	11,19	2,46	0,00	22	0
168365	PASTA OFIC DELLO LINE FINA FM 10X1	42021210	020	5102	DP	1	20,5200	20,52	11,19	2,46	0,00	22	0
254147	PASTA OFIC DELLO LINE FINA PK 10X1	42021210	020	5102	DP	1	20,5200	20,52	11,19	2,46	0,00	22	0
254149	PASTA OFIC DELLO LINE FINA ROX 10X1	42021210	020	5102	UN	1	20,4600	20,46	11,16	2,46	0,00	22	0
168372	PASTA OFIC DELLO LINE FINA VO 10X1	42021210	020	5102	DP	1	20,4600	20,46	11,16	2,46	0,00	22	0
168381	PASTA OFIC DELLO LINE FINA VM 10X1	42021210	020	5102	DP	1	20,5200	20,52	11,19	2,46	0,00	22	0
201450	PASTA SANF DAC A4 LINE C/12D CRIST	42021210	020	5102	UN	3	17,3500	52,05	28,39	6,25	0,00	22	0
201451	PASTA SANF DAC A4 LINE C/12D FUME	42021210	020	5102	UN	3	17,3500	52,05	28,39	6,25	0,00	22	0
357312	PORTA CANETA DELLO 3X1 PTO	39261000	020	5102	UN	5	10,0100	50,05	27,30	6,01	0,00	22	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORCA DE VENDAS CONHECIMENTO: 5759635. PLACA: HPS-5171 MOTORISTA: RODRIGO ALENCAR NUNES.
Existem 200 volumes em 13 notas nos pedidos (null, null, null, null, null, null, null, null, null, null, null, null, null) VENDEDOR: G LOPES FERREIRA.

RESERVADO AO FISCO

GMCore

Scanned with CamScanner

Identificação do Emitente

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8269969
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0423 4394 4100 1595 5500 2008 2699 6919 5656 9730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Prefeitura Municipal — Fls. nº 782 — RUBRICA — Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240012852279 - 18/04/2024 19:30:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	18/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R PRINCIPAL, 8	SANTA LUZIA	65970-000	18/04/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	9998213905	MA	127102132	19:29:58

FATURA / DUPLICATA

001	002	003
10/05/2024	20/05/2024	30/05/2024
R$ 385,86	R$ 385,86	R$ 385,85

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 631,44	R$ 138,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.157,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.157,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
103	VOLUMES	DIVERSOS		16,6400	16,6400

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									C/Subst	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
393816	CAD JANDAIA BROCHURAO CD 96F CALIGRAFIA	48202000	020	5102	UN	10	8,1000	81,00	44,19	9,72	0,00	22	0
529853	CANETA CIS HAPPY 0.7 SORT 24X1	96081000	020	5102	DP	2	46,2600	92,52	50,47	11,10	0,00	22	0
440452	CANETA CIS SPIRO 0.7 AZ/PT 24X1	96081000	020	5102	UN	2	54,0000	108,00	58,91	12,96	0,00	22	0
529529	CANETA CIS SPIRO PRO 0.7 AZ/PT/VM 24X1	96081000	020	5102	UN	2	54,0900	108,18	59,01	12,98	0,00	22	0
331371	CARGA P/LAPISEIRA LEONORA 0.7 HB 12X1	96084000	020	5102	UN	2	5,1700	10,34	5,64	1,24	0,00	22	0
230646	CELOFANE VMP 80X80 TRANSP 50X1	39202019	020	5102	DP	1	47,4200	47,42	25,87	5,69	0,00	22	0
230656	CELOFANE VMP 80X80 VERM 50X1	39202019	020	5102	DP	1	47,5100	47,51	25,92	5,70	0,00	22	0
424884	COLA SILICONE TEKBOND P/PIS FN 1KG	35061090	020	5102	UN	1	36,1500	36,15	19,72	4,34	0,00	22	0
525594	FITA ADEL D FACE MASSA ACRILICA 12X2M	39191090	020	5102	UN	6	11,1800	67,08	36,59	8,05	0,00	22	0
525598	FITA ADEL D FACE MASSA ACRILICA 19X2M	39191090	020	5102	UN	6	14,5700	87,42	47,69	10,49	0,00	22	0
434735	GIZAO DE CERA FAMIX 6X1	96099000	020	5102	UN	12	2,6200	31,44	17,15	3,77	0,00	22	0
399205	GRAMPEADOR MASTERPRINT P/20FL UN	84729040	020	5102	UN	6	9,5300	57,18	31,19	6,86	0,00	22	0
528860	GRAMPEADOR METAL BRW P/20F UN	96084000	020	5102	UN	6	8,9100	53,46	29,16	6,42	0,00	22	0
527538	MARCA TEXTO MASTERPRINT AMAR 12X1	96082000	020	5102	UN	2	10,1200	20,24	11,04	2,43	0,00	22	0
527552	MARCA TEXTO MASTERPRINT RSA 12X1	96082000	020	5102	UN	2	10,1300	20,26	11,05	2,43	0,00	22	0
527559	MARCA TEXTO MASTERPRINT RSA PAST 6X1	96082000	020	5102	UN	2	6,1900	12,38	6,75	1,49	0,00	22	0
527557	MARCA TEXTO MASTERPRINT VDE 12X1	96082000	020	5102	UN	2	10,1600	20,32	11,08	2,44	0,00	22	0
527562	MARCA TEXTO MASTERPRINT VDE PAST 6X1	96082000	020	5102	UN	2	6,1900	12,38	6,75	1,49	0,00	22	0
229573	MASSA DE MODELAR DELTA 6X1	34070010	020	5102	UN	12	2,0500	24,60	13,42	2,95	0,00	22	0
58476	PINCEL P/CD PILOT AZUL 12X1	96082000	020	5102	UN	1	48,3000	48,30	26,35	5,80	0,00	22	0
58477	PINCEL P/CD PILOT PRETO 12X1	96082000	020	5102	UN	1	48,3000	48,30	26,35	5,80	0,00	22	0
513325	POLASEAL PLAST MASTERPRINT A4 125MC 100F	39042200	020	5102	UN	1	83,5100	83,51	45,55	10,02	0,00	22	0
513333	POLASEAL PLAST MASTERPRINT RG 125MC 100F	39042200	020	5102	UN	1	11,7800	11,78	6,43	1,41	0,00	22	0
521251	RECIBO DE ALUGUEL C/CANH SD 50F UN	48201000	020	5102	UN	20	1,3900	27,80	15,16	3,34	0,00	22	0

Scanned with CamScanner

ARMAZEM MATEUS S.A. -

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL

CONTROLE DO FISCO

Prefeitura Municipal
Fls. 783
RUBRICA
Porto Franco - MA

Identificação do Emitente

MÁXIMO Distribuidora

MAX DISTRIBUIDORA DE UTILID E BRINQUEDOS
RUA 18 C/RUA 6 COM EIXO PRIMARIO QD 23 - SN - POLO EMPRES. GOIAS I - APARECIDA DE GOIANIA - GO - 74985-249

Telefone: 62 35496030
Fax:
E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 104033
SÉRIE 1
FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5224 0240 0658 1900 0151 5500 1000 1040 3311 7716 0746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização**
108178048		40065819000151	152247279629886

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			Código	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA			73457	42.659.923/0001-08	28/02/2024
LOGRADOURO	**NUMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA PRINCIPAL, 8	8		SANTA LUZIA		29/02/2024
CEP	**MUNICIPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
65970-000	PORTO FRANCO	99-98213-9054	MA	127102132	14:42

FATURA

Nº	Venc	Vl
1	15-abr-24	517,31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
517,31	62,07	0,00	0,00	517,31

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	517,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9		PRT4J78		

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				14,50	14,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Ref.	NCM/SH	CST	CFOP	UND	EMB.	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3513	LATEX BRANCO 10X10m 7896554837994	3799	56079090	00	6102	PT	10X1	3	8,20	24,60	24,60	2,95	0,00	12,00	0,00
3514	LATEX PRETO 10X10m 7896554837987	3798	56079090	00	6102	PT	10X1	2	8,20	16,40	16,40	1,97	0,00	12,00	0,00
1675	PLACA ISOPOR 10MM 7898950627100	7012	39203000	00	6102	PT	25X1	1	158,77	158,77	158,77	19,05	0,00	12,00	0,00
1677	PLACA ISOPOR 15MM 7898950627155	7013	39203000	00	6102	PT	18X1	1	158,77	158,77	158,77	19,05	0,00	12,00	0,00
1678	PLACA ISOPOR 20MM 7898950627209	7014	39203000	00	6102	PT	14X1	1	158,77	158,77	158,77	19,05	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NUM. CARREGAMENTO:8262

Carregamento: 8262
Praça de Pagamento: Aparecida de Goiânia

RESERVADO AO FISCO

Scanned with CamScanner

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 7939114
SÉRIE: 2
FOLHA 2 / 3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0123 4394 4100 1595 5500 2007 9391 1419 4803 3430

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Prefeitura Municipal Fls nº 784 RUBRICA Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240002513612 - 23/01/2024 11:44:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
225941	GRAMPEADOR MAXPRINT MINI G15 15F AM	84729040	020	5102	UN	6	8,7900	52,74	31,64	6,33	0,00	20	0
225944	GRAMPEADOR MAXPRINT MINI G15 15F PT	84729040	020	5102	UN	6	8,7900	52,74	31,64	6,33	0,00	20	0
225947	GRAMPEADOR MAXPRINT MINI G15 15F RS	84729040	020	5102	UN	6	8,7900	52,74	31,64	6,33	0,00	20	0
390703	LACO FACIL CROMUS 2,3CM LISO SORT 10X1	39202090	020	5102	UN	10	2,9500	29,50	17,70	3,54	0,00	20	0
387230	LACO FACIL VMP 3CM SORT 10X1	58063200	020	5102	UN	10	5,1100	51,10	30,66	6,13	0,00	20	0
393745	LAPIS DE COR F CAST SUPERSOFT 12X1+2LAP	96091000	020	5102	UN	6	21,1700	127,02	76,21	15,24	0,00	20	0
529489	LAPIS PRETO CIS SPIRO C/BORR SORT 48X1	96091000	020	5102	UN	2	43,3000	86,60	51,96	10,39	0,00	20	0
433976	LAPISEIRA FABER CASTELL Z-PENCIL 0.5 UN	96084000	020	5102	UN	12	7,4900	89,88	53,93	10,79	0,00	20	0
433977	LAPISEIRA FABER CASTELL Z-PENCIL 0.7 UN	96084000	020	5102	DP	12	7,5900	91,08	54,65	10,93	0,00	20	0
438353	MARC TEXTO LEONORA PASTEL SORT 6X1	96082000	020	5102	UN	6	18,0700	108,42	65,05	13,01	0,00	20	0
433984	MARCA TEXTO F CAST TEXTLINER PASTEL 4X1	96082000	020	5102	DP	3	21,5300	64,59	38,75	7,75	0,00	20	0
490429	MOCH YINS EXECUTIVA SQUARE SL04016	42029200	020	5102	UN	2	90,3200	180,64	108,38	21,68	0,00	20	0
521231	MOV CAIXA SD GD 100F	48201000	020	5102	UN	10	4,7700	47,70	28,62	5,72	0,00	20	0
521233	MOV CAIXA SD PQ 100F	48201000	020	5102	UN	10	4,3400	43,40	26,04	5,21	0,00	20	0
276921	PAPEL CASCA OVO OFF PP 180G BC 50X1	48025810	020	5102	UN	20	13,2500	265,00	159,00	31,80	0,00	20	0
60070	PAPEL COLORSET DF VMP 48X66 AM 20X1	48101391	020	5102	PT	1	21,1900	21,19	12,71	2,54	0,00	20	0
60076	PAPEL COLORSET DF VMP 48X66 AZC20X1	48239099	020	5102	PT	1	20,8300	20,83	12,50	2,50	0,00	20	0
60067	PAPEL COLORSET DF VMP 48X66 RS 20X1	48239099	020	5102	UN	1	21,1000	21,10	12,66	2,53	0,00	20	0
60071	PAPEL COLORSET DF VMP 48X66 VD 20X1	48101391	020	5102	UN	1	21,1900	21,19	12,71	2,54	0,00	20	0
276927	PAPEL COUCHE OFF PP A4 170G BC 50X1	48101989	020	5102	UN	6	18,1700	109,02	65,41	13,08	0,00	20	0
276942	PAPEL FOTO ADES OFF PP A4 135G 20X1	48114110	020	5102	UN	10	9,9600	99,60	59,76	11,95	0,00	20	0
263689	PAPEL FOTO OFF PP A4 180G 50X1	48115128	020	5102	UN	10	15,3600	153,60	92,16	18,43	0,00	20	0
97723	PAPEL MADEIRA JAND OUR 66X96 100X1	48025799	020	5102	PT	1	68,1400	68,14	40,88	8,18	0,00	20	0
276926	PAPEL OPALINE OFF PP A4 180G BCS0X1	48025810	020	5102	UN	6	13,2900	79,74	47,84	9,57	0,00	20	0
276914	PAPEL VERGE OFF PP A4 180G BCO 50X1	48025810	020	5102	UN	10	13,1900	131,90	79,14	15,83	0,00	20	0
263713	PASTA CATAL/PORTIF ACO 100ENV PRET	42021210	020	5102	UN	5	18,8100	94,05	56,43	11,29	0,00	20	0
261926	PASTA CATAL/PORTIF CHIES 25ENV AZUL	48209000	020	5102	UN	3	14,8700	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
261935	PASTA CATAL/PORTIF CHIES 25ENV LILA	42021210	020	5102	UN	3	14,8700	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
261945	PASTA CATAL/PORTIF CHIES 25ENV PINK	42021210	020	5102	UN	3	14,8700	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
261930	PASTA CATAL/PORTIF CHIES 25ENV PRET	42021210	020	5102	UN	3	14,8700	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
37945	PASTA CATAL/PORTIF DAC 100ENV PRET	42021210	020	5102	UN	5	19,3200	96,60	57,96	11,59	0,00	20	0
105752	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV AZUL	42021210	020	5102	UN	3	22,9800	68,94	41,36	8,27	0,00	20	0
144709	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV LILAS	42021210	020	5102	UN	3	22,9800	68,94	41,36	8,27	0,00	20	0
130003	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV PQ PTO	42021210	020	5102	UN	5	13,5900	67,95	40,77	8,15	0,00	20	0
37940	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV PRET	42021210	020	5102	UN	10	15,0400	150,40	90,24	18,05	0,00	20	0
105755	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV ROSA	42021210	020	5102	UN	5	22,9800	114,90	68,94	13,79	0,00	20	0
144705	PASTA CATAL/PORTIF DAC 50ENV VERM	42021210	020	5102	UN	5	22,9800	114,90	68,94	13,79	0,00	20	0
346312	PASTA L DAC A4 CRISTAL 10X1	39261000	020	5102	PC	1	7,8400	23,52	14,11	2,82	0,00	20	0
168430	PASTA OFIC DELLO LINE 3CM AZ 10X1	42021210	020	5102	PT	1	37,5800	37,58	22,55	4,51	0,00	20	0
168432	PASTA OFIC DELLO LINE 3CM CRIS 10X1	42021210	020	5102	DP	1	37,5300	37,53	22,52	4,50	0,00	20	0
168435	PASTA OFIC DELLO LINE 3CM FUME 10X1	42021210	020	5102	DP	1	37,5300	37,53	22,52	4,50	0,00	20	0
168445	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM AM 10X1	42021210	020	5102	DP	1	41,9400	41,94	25,16	5,03	0,00	20	0
168450	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM AZ 10X1	42021210	020	5102	DP	1	41,9400	41,94	25,16	5,03	0,00	20	0
168454	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM CRIS 10X1	42021210	020	5102	DP	1	41,9400	41,94	25,16	5,03	0,00	20	0
168458	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM FUM 10X1	42021210	020	5102	PT	1	43,1800	43,18	25,91	5,18	0,00	20	0
168460	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM VD 10X1	42021210	020	5102	DP	1	41,9400	41,94	25,16	5,03	0,00	20	0
168464	PASTA OFIC DELLO LINE 4CM VM 10X1	42021210	020	5102	DP	2	41,9400	83,88	50,33	10,07	0,00	20	0
192180	PASTA OFIC DELLO LINE 5CM AZ 10X1	42021210	020	5102	DP	1	44,6400	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
192178	PASTA OFIC DELLO LINE 5CM CR 10X1	42021210	020	5102	DP	1	44,6100	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
192179	PASTA OFIC DELLO LINE 5CM FUM 10X1	42021210	020	5102	DP	1	44,6100	44,61	26,77	5,35	0,00	20	0
522286	PERFURADOR BAZZE 1 FURO P/BF	84729040	020	5102	UN	6	7,3200	43,92	26,35	5,27	0,00	20	0
490607	PERFURADOR BAZZE B6210 10F UND	84729040	020	5102	UN	3	9,2000	27,60	16,56	3,31	0,00	20	0
470438	PERFURADOR GATTE 12F UN	84729040	020	5102	UN	3	12,8000	38,40	23,04	4,61	0,00	20	0
525463	PINCEL ART CHATO CONDOR 456 N4 12X1	96033000	020	5102	DP	1	27,5200	27,52	16,51	3,30	0,00	20	0
62887	PINCEL ART CHATO CONDOR 456 N8 12X1	96033000	020	5102	PT	2	31,6500	63,30	37,98	7,60	0,00	20	0
254245	PINCEL HIDROCOR COMPACTOR NP GD 12X1	96082000	020	5102	UN	10	7,2100	72,10	43,26	8,65	0,00	20	0
58476	PINCEL P/CD PILOT AZUL 12X1	96082000	020	5102	UN	1	48,4800	48,48	29,09	5,82	0,00	20	0
58477	PINCEL P/CD PILOT PRETO 12X1	96082000	020	5102	UN	1	48,4800	48,48	29,09	5,82	0,00	20	0
58481	PINCEL P/CD PILOT VERM 12X1	96082000	020	5102	UN	1	48,4800	48,48	29,09	5,82	0,00	20	0
81701	PINCEL P/QD BCO PILOT RECAR AZ 12X1	96082000	020	5102	DP	1	129,0900	129,09	77,45	15,49	0,00	20	0
81704	PINCEL P/QD BCO PILOT RECAR VM 12X1	96082000	020	5102	DP	1	123,6100	123,61	74,17	14,83	0,00	20	0
344339	PISTOLA P/COLA QUENTE GATTE PEQUENO	84242000	020	5102	UN	3	14,2400	42,72	25,63	5,13	0,00	20	0
465021	POST IT ADEL REGUA NEON 08 CORES	48114110	020	5102	UN	4	8,3700	33,48	20,09	4,02	0,00	20	0

Scanned with CamScanner

555

Prefeitura Municipal
Fls nº 785
RUBRICA
Pinto Franco - MA

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 7939114
SÉRIE: 2
FOLHA 3 / 3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0123 4394 4100 1595 5500 2007 9391 1419 4803 3430

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240002513612 - 23/01/2024 11:44:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
490573	POST IT TRIS 75X75 AMAR TRNSP 50F	48114110	020	5102	UN	3	6,2700	18,81	11,29	2,26	0,00	20	0
522300	POST IT TRIS 75X75 TRANSP 50F	48114110	020	5102	UN	3	6,7700	20,31	12,19	2,44	0,00	20	0
62038	PRANCHETA OF DELLO CRISTAL	39261000	020	5102	UN	2	15,2900	30,58	18,35	3,67	0,00	20	0
62039	PRANCHETA OF DELLO FUME	39261000	020	5102	UN	2	15,3600	30,72	18,43	3,69	0,00	20	0
350626	PRANCHETA STALO 1/2 OF PREN HT 8326	44219900	020	5102	UN	3	3,6200	10,86	6,52	1,30	0,00	20	0
350628	PRANCHETA STALO OFICIO MDF 8289	44219900	020	5102	UN	6	5,4200	32,52	19,51	3,90	0,00	20	0
490613	PRENDEDOR PAPEL BAZZE PRETO 41MM 24X1	83059000	020	5102	UN	1	18,6300	18,63	11,18	2,24	0,00	20	0
490614	PRENDEDOR PAPEL BAZZE PRETO 51MM 12X1	83059000	020	5102	UN	1	14,9400	14,94	8,96	1,79	0,00	20	0
390717	SACO PRES CROMUS 25X37 INFANT SORT 50X1	39232990	020	5102	UN	1	30,3900	30,39	18,23	3,65	0,00	20	0
390731	SACO PRES CROMUS 35X54 CASUAL SORT 50X1	39232990	020	5102	UN	1	65,4600	65,46	39,28	7,86	0,00	20	0
390711	SACO PRES CROMUS 35X54 INFANT SORT 50X1	39232990	020	5102	UN	1	65,7200	65,72	39,43	7,89	0,00	20	0
390712	SACO PRES CROMUS 45X59 FEMIM SORT 25X1	39232990	020	5102	UN	1	52,1700	52,17	31,30	6,26	0,00	20	0
390721	SACO PRES CROMUS 45X59 INFANT SORT 25X1	39232990	020	5102	UN	1	52,1700	52,17	31,30	6,26	0,00	20	0
81705	TINTA P/PINCEL QD BCO PILOT AZ REF	32159000	020	5102	UN	12	4,5300	54,36	32,62	6,52	0,00	20	0
81707	TINTA P/PINCEL QD BCO PILOT VM REF	32159000	020	5102	UN	12	4,4600	53,52	32,11	6,42	0,00	20	0
32370	TINTA P/TEC ACRILEX AM OURO 37ML	32159000	020	5102	UN	12	3,8200	45,84	27,50	5,50	0,00	20	0
63148	TINTA P/TEC ACRILEX BRANCA 37ML	32159000	020	5102	UN	12	3,7900	45,48	27,29	5,46	0,00	20	0
55210	TINTA P/TEC ACRILEX PRETO 37ML	32159000	020	5102	UN	12	3,7900	45,48	27,29	5,46	0,00	20	0
57710	TINTA P/TEC ACRILEX ROSA 37ML	32159000	020	5102	UN	12	3,7900	45,48	27,29	5,46	0,00	20	0
57453	TINTA P/TEC ACRILEX VM VIV 37ML	32159000	020	5102	UN	12	3,7900	45,48	27,29	5,46	0,00	20	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORCA DE VENDAS CONHECIMENTO: 5237937. PLACA: CYB-4477 MOTORISTA: OCEAN MESQUITA.
Existem 37 volumes em 2 notas nos pedidos (null, null) VENDEDOR: E DA SILVA MESSIAS.

RESERVADO AO FISCO
Aboviacio
9-81005465

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal
Fls nº 786
Porto Franco MA

mateus

CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP: 65927000 Fone/Fax: 9935855219

ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8044158

SÉRIE: 2

FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2124 0223 4394 4100 1595 5500 2008 0441 5819 5041 1540

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240005602110 - 19/02/2024 16:14:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
123236690		23.439.441/0015-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	19/02/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R PRINCIPAL, 8	SANTA LUZIA	65970-000	19/02/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	9998213905	MA	127102132	16:14:12

FATURA / DUPLICATA

001	002	003	004
20/03/2024	19/04/2024	20/05/2024	18/06/2024
R$ 519,09	R$ 519,09	R$ 519,09	R$ 519,10

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 1.132,66	R$ 249,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.076,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.076,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
286	VOLUMES	DIVERSOS		77,0400	77,0400

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
188815	APONTADOR MAPED SHAKER C/DEP 25X1	82141000	020	5102	DP	1	66,6000	66,60	36,33	7,99	0,00	22	0
277416	APONTADOR TRIS C/DEP 2F SU260 12X1	82141000	020	5102	DP	1	44,2000	44,20	24,11	5,30	0,00	22	0
533174	CAD CONFETTI CD 1M 80F HEROIS	48202000	020	5102	UN	8	12,2900	98,32	53,63	11,80	0,00	22	0
533169	CAD CONFETTI CD 1M 96F CATS	48202000	020	5102	UN	8	8,2700	66,16	36,09	7,94	0,00	22	0
117391	CAD JANDAIA BROCHURAO CD 48F AZUL UN	48202000	020	5102	UN	40	4,2100	168,40	91,86	20,21	0,00	22	0
121975	CAD JANDAIA BROCHURAO CD 48F VERM	48202000	020	5102	UN	40	4,2100	168,40	91,86	20,21	0,00	22	0
117392	CAD JANDAIA BROCHURAO CD 96F AZUL UN	48202000	020	5102	UN	40	6,4100	256,40	139,87	30,77	0,00	22	0
309806	CAD MAGNUS BROCHURAO CD 96F PRIN LILY	48202000	020	5102	UN	20	9,1200	182,40	99,50	21,89	0,00	22	0
304493	COLA BRANCA NEW MAGIC 500G	35069190	020	5102	UN	12	7,1300	85,56	46,67	10,27	0,00	22	0
304485	COLA ISOPOR NEW MAGIC 470G	35069190	020	5102	UN	6	16,8300	100,98	55,08	12,12	0,00	22	0
172162	FITA ADELBRAS CREPE 710 24X50M UN	48114110	020	5102	UN	6	5,5700	33,42	18,23	4,01	0,00	22	0
434734	GIZAO DE CERA FAMIX 12X1	96099000	020	5102	UN	12	4,4300	53,16	29,00	6,38	0,00	22	0
330999	LAPIS DE COR F CAST ECO+3 PELE 12X1	96091000	020	5102	UN	12	16,3100	195,72	106,77	23,49	0,00	22	0
393883	LAPIS DE COR FABER CASTELL CROMUS 12X1	96091000	020	5102	UN	36	3,4900	125,64	68,54	15,08	0,00	22	0
127890	LAPIS DE COR LEONORA RED GD 12X1	96091000	020	5102	UN	12	4,0000	48,00	26,18	5,76	0,00	22	0
433985	MARCA TEXTO F CAST TONS PASTEL 30X1	96082000	020	5102	DP	1	153,2000	153,20	83,03	18,27	0,00	22	0
228424	MASSA MODELAR ACRILEX SOFT 6X1	34070010	020	5102	UN	24	2,3300	55,92	30,50	6,71	0,00	22	0
168357	PASTA OFIC DELLO LINE FINA CR 10X1	42021210	020	5102	DP	1	21,1700	21,17	11,55	2,54	0,00	22	0
168365	PASTA OFIC DELLO LINE FINA FM 10X1	42021210	020	5102	DP	1	21,1700	21,17	11,55	2,54	0,00	22	0
254147	PASTA OFIC DELLO LINE FINA PK 10X1	42021210	020	5102	DP	1	21,1700	21,17	11,55	2,54	0,00	22	0
254149	PASTA OFIC DELLO LINE FINA ROX 10X1	42021210	020	5102	UN	1	21,1600	21,16	11,54	2,54	0,00	22	0
168372	PASTA OFIC DELLO LINE FINA VD 10X1	42021210	020	5102	DP	1	21,4800	21,48	11,72	2,58	0,00	22	0
62887	PINCEL ART CHATO CONDOR 456 N8 12X1	96033000	020	5102	PT	2	34,3700	68,74	37,50	8,25	0,00	22	0

MIGUEL SILVA

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal
Fls nº 282

NF-e
Nº 860838
SÉRIE 1

TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU
RUA D, 2289 PLANALTO BOA ESPERANCA
TIMON - MA
CEP: 65632420
FONE: 3133590000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 860838
SÉRIE 1
FOLHA 1
PAGINA 1 DE1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21231217359233000854550010008608381271053538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VEN. COME.	421230041938577 - 31/12/2023 15:48:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123087589		17.359.233/0008-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	31/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PRINCIPAL, 8	SANTA LUZIA	65970000	31/12/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO		MA	127102132	

ATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 29/01/2024 - 802,29; 13/02/2024 - 802,27; 28/02/2024 - 802,27; 14/03/2024 - 802,27; 29/03/2024 - 802,27

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.406,82	481,36	0,00	0,00	4.003,38

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	7,99	0,00	4.011,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
MARCELO MATOS MAGALHAES	Frete por conta		PGV7D09	MG	408.849.532-20

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	A GRANEL			78,103	77,330

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
036495	FREEZ.HORIZ.411L D.ACAO FRICON220V	84185090	020	5102	UN	1	3.063,440	0,00	3.063,44	3.063,44	1.841,73	0,00	368,35	0,00	0,00	20,00	0,00
020114	ADAP.CURTO 25X3/4 SOLDA KRONA C50	39174090	020	5102	SC	1	20,970	0,00	20,97	20,97	12,58	0,00	2,52	0,00	0,00	20,00	0,00
020152	ADAP.CURTO 20X1/2 SOLDA KRONA C50	39174090	020	5102	SC	1	15,890	0,00	15,89	15,89	9,53	0,00	1,91	0,00	0,00	20,00	0,00
625	LIMA ENXADA 8 KF. CHATA	82031010	020	5102	DZ	2	116,150	0,00	232,30	232,30	139,66	0,00	27,93	0,00	0,00	20,00	0,00
107	EXTENSAO 03M PL 2P PRETA MEGATRON	85444200	020	5102	UN	6	8,900	0,00	53,40	53,40	32,11	0,00	6,42	0,00	0,00	20,00	0,00
074108	EXTENSAO 05M PL 2P PRETA MEGATRON	85444200	020	5102	UN	6	12,810	0,00	76,86	76,86	46,22	0,00	9,24	0,00	0,00	20,00	0,00
074109	EXTENSAO 10M PL 2P PRETA MEGATRON	85444200	020	5102	UN	6	20,720	0,00	124,32	124,32	74,75	0,00	14,95	0,00	0,00	20,00	0,00
074263	PINO MACHO+FEMEA 2P 10A PT/BC TRAM.POC36	85366910	020	5102	PO	1	160,500	0,00	160,50	160,50	96,50	0,00	13,30	0,00	0,00	20,00	0,00
075593	TRENA FIBRA 20M THOMPSON FECHADA	90178010	220	5102	UN	6	12,200	0,00	73,20	73,20	44,02	0,00	8,80	0,00	0,00	20,00	0,00
081381	PINO MACHO 2P+T 10A CZ ILUMI C10	85369090	020	5102	PT	1	29,320	0,00	29,32	29,32	17,62	0,00	3,52	0,00	0,00	20,00	0,00
086788	LIMA ENXADA 8 KF CHATA C/CB	82031010	020	5102	DZ	1	153,180	0,00	153,18	153,18	92,10	0,00	18,42	0,00	0,00	20,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PGTO: (32P) 802,28 EM 29/01/24, 802,27 EM 13/02/24, 28/02/24, 14/03/24 e 29/03/24. , GER: Igor V. 677/emerson. (51)BASE CALC.RED. ANEXO 1.5 RICMS/03. (51i)BASE CALC.RED. ANEXO 1.5 RICMS/03	

RECEBEMOS DE JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 75884
Fls nº 788
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal

JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E
R MANOEL RIBEIRO SOARES, 0 JARDIM PEROLA
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65908420
FONE: 6232409548

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 75884
SÉRIE 1
FOLHA 2
PAGINA 1 DE2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240606314327001439550010000758841531147884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Estadual	421240022438714 - 29/06/2024 07:26:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
126202141		06.314.327/0014-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	29/06/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
AV PRINCIPAL N.8, 08	SANTA LUZIA	65970000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	99982139054	MA	127102132	

ATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 03/08/2024 - 1.240,14; 10/08/2024 - 1.240,14; 17/08/2024 - 1.240,14

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.640,40	360,91	0,00	0,00	3.720,42

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMP. E EXP.DE	Frete por conta		PQT2005	GO	06.314.327/0014-39

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MANOEL RIBEIRO SOARES, - JARDIM PEROLA	IMPERATRIZ	MA	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
39			39	222,368	218,468

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
470571	SUCO UVA AURORA 200ML TINTO TP PT/0024/UN	20096100	020	5102	CX	1	88,530	0,00	88,53	88,53	48,28	0,00	10,62	0,00	0,00	22,00	0,00
444974	ENERG EXTRA POWER 270ML PT/0006/UN	22029900	060	5405	PT	8	29,940	0,00	239,52	239,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430228	BOBINA CENTAURO 80X40MT TERM PDV CX/0030/UN	48101910	020	5102	CX	10	104,700	0,00	1.047,00	1.047,00	571,03	0,00	125,63	0,00	0,00	22,00	0,00
933	BOBINA CENTAURO 57X22MT TERM CARTAO CX/0048/UN	48101910	020	5102	CX	1	95,520	0,00	95,52	95,52	52,10	0,00	11,46	0,00	0,00	22,00	0,00
217	ENERG EXTRA POWER PET 1LT PT/0006/UN	22029900	060	5405	PT	4	66,510	0,00	266,04	266,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442060	PASTA SUSPENSA FRAMA MARMORIZADA CX/0050/UN	48209000	020	5102	CX	1	86,970	0,00	86,97	86,97	47,43	0,00	10,43	0,00	0,00	22,00	0,00
432844	CD JANDAIA STIFF UNIV CD COST 96F VM PT/0005/UN	48202000	020	5102	PT	8	26,260	0,00	210,08	210,08	114,58	0,00	25,21	0,00	0,00	22,00	0,00
433167	PINCEL KIT PINTURA K20/10 RED PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	17,720	0,00	17,72	17,72	9,66	0,00	2,13	0,00	0,00	22,00	0,00
433166	PINCEL KIT PINTURA K20/8 RED PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	17,720	0,00	17,72	17,72	9,66	0,00	2,13	0,00	0,00	22,00	0,00
433170	PINCEL KIT PINTURA K21/8 CHATO PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	22,680	0,00	22,68	22,68	12,37	0,00	2,72	0,00	0,00	22,00	0,00
448170	PINCEL KIT PINTURA K21/12 CHATO PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	28,680	0,00	28,68	28,68	15,64	0,00	3,44	0,00	0,00	22,00	0,00
433171	PINCEL KIT PINTURA K21/10 CHATO PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	27,480	0,00	27,48	27,48	14,99	0,00	3,30	0,00	0,00	22,00	0,00
448171	PINCEL KIT PINTURA K21/14 CHATO PT/0012/UN	96033000	200	5102	PT	1	28,680	0,00	28,68	28,68	15,64	0,00	3,44	0,00	0,00	22,00	0,00
470887	LAPIS COR LEO LEO12 CORES RESINA SEXTAVA PT/0006/UN	96091000	200	5102	PT	2	17,940	0,00	35,88	35,88	19,57	0,00	4,31	0,00	0,00	22,00	0,00
465611	LAPIS COR BAZZE WAVE 12 COR PT/0012/UN	96091000	020	5102	PT	1	35,880	0,00	35,88	35,88	19,57	0,00	4,31	0,00	0,00	22,00	0,00
440218	ENERG EXTRA POWER PET 2LT PT/0006/UN	22029900	060	5405	PT	1	89,340	0,00	89,34	89,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COD. CLIENTE: 196816 FANTASIA: SUPERMERCADO BOM PRECO//NUM. CARGA: 767582 NUM. TRANS.: 26331974 NUM.PED.: 4327022838//MOTORISTA: 37611 - IDANUBIO DE SA SILVA FONE: 99 VEICULO PLACA: ANTT: 05448269//NUM. PED CLIENTE://LEGENDA TRIBUTARIA (TRIB)://B -ICMS ST NACIONAL - IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA R$: 594.90 BC. ST: .00 VL. ST: .00//LEGENDA TRIBUTARIA (TRIB)://E - CESTA BASICA SEM ST - BC ICMS RED. CONF. 6, ART. 8 ANEXO 1.5 RICMS/MA - TERMO DE CRED. 14998520 R$: 706.80 BC. ST: .00 VL. ST: .00//LEGENDA TRIBUTARIA (TRIB)://D - ICMS NORMAL - BC ICMS RED. CONF. 6, ART. 8 ANEXO 1.5 RICMS/MA - TERMO DE CRED. 14998520 R$: 2 418.72 BC. ST: .00 VL. ST: .00///EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N.00086121920154013400 DE 23/01/2019 VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R$ 290.24//BC ICMS RED. CONF. 6, ART. 8 ANEXO 1.5 RICMS/MA - TERMO DE CRED. 14998520	

Prefeitura Municipal
Fls nº 789

JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E
R MANOEL RIBEIRO SOARES, 0 JARDIM PEROLA
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65908420
FONE: 6232409548

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 75884
SÉRIE 1
FOLHA 2
PAGINA 2 DE2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240606314327001439550010000758841531147884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Estadual

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240022438714 - 29/06/2024 07:26:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
126202141		06.314.327/0014-39

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
462277	LAPIS COR F CAST MULTICOLOR 12 COR+2LAP PT/0012/UN	96091000	020	5102	PT	1	58,080	0,00	58,08	58,08	31,68	0,00	6,97	0,00	0,00	22,00	0,00
466230	MARGARINA DELICIA 500G CREM 77% LIP CX/0012/UN	15171000	020	5102	CX	10	70,680	0,00	706,80	706,80	321,24	0,00	70,67	0,00	0,00	22,00	0,00
462259	ETIQUETA KIT P/ETIQUETADORA UNIV 400UN PT/0010/UN	48211000	200	5102	PT	3	15,250	0,00	45,75	45,75	24,95	0,00	5,49	0,00	0,00	22,00	0,00
471760	GOMA GELAT FINI 15GR MINHOCAS CITRICAS DP/0012/UN	17049020	020	5102	DP	3	8,240	0,00	24,72	24,72	13,48	0,00	2,97	0,00	0,00	22,00	0,00
469820	COURO BOM LIQ FLLEX MARROM 40ML UN/0001/UN	34051000	020	5102	UN	12	7,950	0,00	95,40	95,40	52,03	0,00	11,45	0,00	0,00	22,00	0,00
9819	COURO BOM LIQ FLEX PRETO 40 ML UN/0001/UN	34051000	020	5102	UN	12	7,950	0,00	95,40	95,40	52,03	0,00	11,45	0,00	0,00	22,00	0,00
..0577	CHOC GRANUL DONA JURA COLORIDO 130GR CX/0040/UN	17049020	020	5102	CX	1	121,830	0,00	121,83	121,83	66,45	0,00	14,62	0,00	0,00	22,00	0,00
468973	ACHOC NESCAU 200GR UN/0001/UN	18069000	020	5102	UN	48	4,890	0,00	234,72	234,72	128,02	0,00	28,16	0,00	0,00	22,00	0,00

RECEBEMOS DE ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal
Fls nº 210
RUBRICA

NF-e
Nº 8131737
SÉRIE: 2

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87
ROD BR 010 KM 241, SN VILA DAVI II
DAVINOPOLIS - MA
CEP: 65927000
FONE: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8131737
SÉRIE 2
FOLHA 2
PAGINA 1 DE2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240323439441001595550020081317371952170584

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240008450393 - 13/03/2024 14:53:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123236690		23.439.441/0015-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
J M SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	13/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R PRINCIPAL, 8	SANTA LUZIA	65970000	13/03/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO	9998213905	MA	127102132	

FATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 15/04/2024 - 1.129,79

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
616,28	135,65	0,00	0,00	1.129,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Frete por conta				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
105	VOLUMES	DIVERSOS		42,070	42,070

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
357614	CAD MALTHUS DES BROCH CD 96F PRIN LILY	48202000	020	5102	UN	10	9,900	0,00	99,00	99,00	54,00	0,00	11,88	0,00	0,00	22,00	0,00
309857	CAD MALTHUS DES CD 96F MAXX RACING	48202000	020	5102	UN	10	9,700	0,00	97,00	97,00	52,91	0,00	11,64	0,00	0,00	22,00	0,00
277480	COLA BASTAO TRIS 20G 6X1	35061090	020	5102	DP	1	21,620	0,00	21,62	21,62	11,79	0,00	2,59	0,00	0,00	22,00	0,00
882	COLA SILICONE TEKBOND P/PIS GR 1KG	35061090	020	5102	UN	1	37,720	0,00	37,72	37,72	20,58	0,00	4,53	0,00	0,00	22,00	0,00
69	EVA IBEL 40X48 AZ MARINH 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
388412	EVA IBEL 40X48 AZUL CIANO 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
74756	EVA IBEL 40X48 BEGE 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
64064	EVA IBEL 40X48 BRANCO 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
74836	EVA IBEL 40X48 CINZA 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
74854	EVA IBEL 40X48 LILAS 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
64080	EVA IBEL 40X48 PELE 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
74741	EVA IBEL 40X48 PESSEGO 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
388447	EVA IBEL 40X48 ROSA CLARO 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
388451	EVA IBEL 40X48 ROSA NEON 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
74868	EVA IBEL 40X48 SALMON 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
64070	EVA IBEL 40X48 VD BEBE 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORCA DE VENDAS CONHECIMENTO: 5409621. PLACA: NNG-7867 MOTORISTA: DIVINO ALVES DA SILVA. VENDEDOR: E DA SILVA MESSIAS.	

Prefeitura Municipal
Fls nº 791
RUBRICA

ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87
ROD BR 010 KM 241, SN VILA DAVI II
DAVINOPOLIS - MA
CEP: 65927000
FONE: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8131737
SÉRIE 2
FOLHA 2
PAGINA 2 DE2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21240323439441001595550020081317371952170584

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	421240008450393 - 13/03/2024 14:53:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123236690		23.439.441/0015-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
74674	EVA IBEL 40X48 VD EXER 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
64071	EVA IBEL 40X48 VD LIMAO 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
64073	EVA IBEL 40X48 VD OLIVA 10X1	40021911	020	5102	PT	1	12,890	0,00	12,89	12,89	7,03	0,00	1,55	0,00	0,00	22,00	0,00
388453	EVA IBEL GLI 40X48 MARROM 5X1	40021911	020	5102	DP	1	14,990	0,00	14,99	14,99	8,18	0,00	1,80	0,00	0,00	22,00	0,00
518366	EVA MAKE 40X48 AMARELO 10X1	39211900	020	5102	UN	1	13,660	0,00	13,66	13,66	7,45	0,00	1,64	0,00	0,00	22,00	0,00
18375	EVA MAKE 40X48 PRETO 10X1	39211900	020	5102	UN	1	13,660	0,00	13,66	13,66	7,45	0,00	1,64	0,00	0,00	22,00	0,00
11392	GRAMPO ACC P/GRAMP 26/06 COB 1000X1	83052000	020	5102	UN	10	2,030	0,00	20,30	20,30	11,07	0,00	2,44	0,00	0,00	22,00	0,00
490619	LAMINA BAZZE ESTREITO 100X1	82119400	020	5102	UN	1	19,460	0,00	19,46	19,46	10,62	0,00	2,34	0,00	0,00	22,00	0,00
490623	LAMINA BAZZE LARGO 100X1	82119400	020	5102	UN	1	31,890	0,00	31,89	31,89	17,40	0,00	3,83	0,00	0,00	22,00	0,00
393883	LAPIS DE COR FABER CASTELL CROMUS 12X1	96091000	020	5102	UN	12	3,490	0,00	41,88	41,88	22,86	0,00	5,03	0,00	0,00	22,00	0,00
331369	MASSA DE MODELAR LEONORA SOFT 6X1	34070010	020	5102	UN	12	2,660	0,00	31,92	31,92	17,41	0,00	3,83	0,00	0,00	22,00	0,00
84002	PAPEL CHAMEX A4 SUPER 90G 500F	48025610	020	5102	UN	5	28,860	0,00	144,30	144,30	78,72	0,00	17,32	0,00	0,00	22,00	0,00
105848	PAPEL CRIATIVO CANSON A4 80G 32X1	48101391	020	5102	UN	4	12,710	0,00	50,84	50,84	27,73	0,00	6,10	0,00	0,00	22,00	0,00
399221	PAPEL FOTO MASTERPRINT A4 180G 20X1	48115129	020	5102	PT	1	6,650	0,00	6,65	6,65	3,63	0,00	0,80	0,00	0,00	22,00	0,00
438437	PAPEL FOTO MASTERPRINT D FC A4 180G 20F	48115129	020	5102	UN	6	10,840	0,00	65,04	65,04	35,48	0,00	7,81	0,00	0,00	22,00	0,00
263689	PAPEL FOTO OFF PP A4 180G 50X1	48115128	020	5102	UN	5	15,560	0,00	77,80	77,80	42,44	0,00	9,34	0,00	0,00	22,00	0,00
276926	PAPEL OPALINE OFF PP A4 180G BC50X1	48025810	020	5102	UN	5	13,440	0,00	67,20	67,20	36,66	0,00	8,06	0,00	0,00	22,00	0,00
62887	PINCEL ART CHATO CONDOR 456 N8 12X1	96033000	020	5102	PT	1	34,370	0,00	34,37	34,37	18,75	0,00	4,12	0,00	0,00	22,00	0,00
56653	REGUA WALEU 30CM CRISTAL 25X1	90172000	020	5102	PT	1	23,290	0,00	23,29	23,29	12,70	0,00	2,80	0,00	0,00	22,00	0,00
307408	REGUA WALEU 30CM ROSA N30 10X1	90172000	020	5102	DP	1	23,850	0,00	23,85	23,85	13,01	0,00	2,86	0,00	0,00	22,00	0,00

Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 19 DE MARçO DE 2024 ANO XLIV * Nº 625 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

Prefeitura Municipal Fls nº 792

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

MENSAGEM DE VETO Nº 05/2024. 4

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2024. 4

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2024. 5

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2024. 6

LEI Nº 7.635, DE 19 DE MARÇO DE 2024. 7

LEI Nº 7.634, DE 19 DE MARÇO DE 2024. 7

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SILAS ANDRÉ CERQUEIRA COSTA. 8

DECRETO Nº 60.256 DE 18 DE MARÇO DE 2024 8

DECRETO Nº 60.254 DE 15 DE MARÇO DE 2024 9

DECRETO Nº 60.249 DE 14 DE MARÇO DE 2024 10

DECRETO Nº 60.248 DE 14 DE MARÇO DE 2024 11

DECRETO Nº 60.247 DE 14 DE MARÇO DE 2024 11

DECRETO Nº 60.244 DE 13 DE MARÇO DE 2024 12

DECRETO Nº 60.209 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 14

PORTARIA Nº 1.442/2024 DO CONTRATO Nº 130/2024 14

PORTARIA Nº 1.439/2024 DO CONTRATO Nº 129/2024 14

PORTARIA Nº 1.434/2024 DO CONTRATO Nº 128/2024 15

PORTARIA Nº 1.431/2024 DO CONTRATO Nº 127/2024 15

PORTARIA Nº 1.429/2024 DO CONTRATO Nº 126/2024 15

PORTARIA Nº 1.424/2024 DO CONTRATO Nº 125/2024 16

PORTARIA Nº 1.422/2024 DO CONTRATO Nº 124/2024 16

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024 16

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024 17

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2024 17

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2024 18

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2024 18

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2024 18

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2024 19

ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2024 19

..... 21

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 050/2023 24

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 042/2023 24

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 040/2023 25

Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 19 DE MARçO DE 2024 ANO XLIV * Nº 625 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

Prefeitura Municipal Fls nº 792 Porto Franco

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 032/2023 25
1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 031/2023 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 26
EXTRATO DE CONTRATOS DE PROFESSOR SELETIVADO 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 28
PORTARIA Nº 174 DE 18 DE MARÇO DE 2024 28
PORTARIA Nº 169 DE 18 DE MARÇO DE 2024 29
PORTARIA Nº 1.331/2024 - ISENÇÃO DE IPTU 30
PORTARIA Nº 1.327/2024 - ISENÇÃO DE IPTU 30
PORTARIA Nº 1.325/2024 - IMUNIDADE DE IPTU 31
PORTARIA Nº 1.323/2024 - IMUNIDADE DE ISSQN 31
PORTARIA Nº 1.322/2024 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 31
PORTARIA Nº 1.319/2024 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 31
PORTARIA Nº 1.295/2024 - ISENÇÃO DE IPTU 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 32
PORTARIA Nº 1.362, DE 18 DE MARÇO DE 2024. 32
PORTARIA Nº 1.361, DE 18 DE MARÇO DE 2024. 32
PORTARIA Nº 1.360, DE 15 DE MARÇO DE 2024. 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 34
PORTARIA Nº 205 DE 19 DE MARÇO DE 2024 34
CONVOCAÇÃO/CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 34
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2024/SEMCAS 34
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00241.0.000290/2024/SEMCAS 35
PORTARIA Nº 206 DE 19 DE MARÇO DE 2024 35
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 132/2024/CPL/PMSL/MA 35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 131/2024/CPL/PMSL/MA 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 128/2024/CPL/PMSL/MA 40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 126/2024/CPL/PMSL/MA 51
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 54
PORTARIA CGM Nº 208, DE 19 DE MARÇO DE 2024 54
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 54
PORTARIA N° 067 DE 19 DE MARÇO DE 2024 54
PORTARIA N° 066 DE 19 DE MARÇO DE 2024 55
PORTARIA N° 065 DE 19 DE MARÇO DE 2024 56
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 57
PORTARIA Nº 161 DE 15 DE MARÇO DE 2024 57
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 58

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 19 DE MARçO DE 2024 ANO XLIV * Nº 625 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

Prefeitura Municipal
Fls nº 794
Franco

PORTARIA Nº 14/2024 - CMSL 58
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 080/2024 58
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 081/2024 58

Prefeitura Municipal
Fls nº 295
PREFEITURA MUNICIPAL
São Luís Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

MENSAGEM DE VETO Nº 05/2024.

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar no todo, por inconstitucionalidade, Projeto de Lei nº 272/2022, que "Dispõe sobre a instalação de lixeiras de descarte seletivo nas praças públicas do Município de São Luís. ".

Nos termos do Parecer nº 36/2024-ASSEJUR:

Trata-se de análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei n.º 272/2022 que "Dispõe sobre a instalação de lixeiras de descarte seletivo nas praças públicas do Município de São Luís.", aprovado pela Câmara Municipal em 21/02/2024 e encaminhado à sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 70. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48hs (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

O autógrafo em análise foi recebido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo em 28/02/2024, tendo-se como data limite para sanção 19/03/2024.

Passamos a análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 272/2022.

A proposição ora em análise invade a reserva de iniciativa legislativa constitucionalmente distribuída ao Chefe do Poder Executivo municipal, razão pela qual está eivada de inconstitucionalidade.

Como previsto pelo artigo 61, § 1º, II, "b" da Constituição Federal de 1988, e em consonância com o Princípio da Simetria, é de competência privativa do Prefeito a proposição de projetos de lei que, dentre outros assuntos, disponham sobre a organização administrativa do Executivo.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de São Luís que no Inciso VII do artigo 93, assim dispõe:

Art. 93 É da competência privativa do Prefeito, dentre outras firmadas na lei, as seguintes:

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, na forma da lei;

Da simples leitura do projeto percebe-se que os dispositivos acima mencionados são desobedecidos, uma vez que a proposição obriga a Prefeitura de São Luís à instalação de lixeiras para descarte seletivo nas praças públicas do município.

A proposição em análise dispõe de obrigações a serem observadas por secretarias diversas, como a Instituto Municipal da paisagem urbana, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Consequentemente, a referida lei interfere diretamente na organização administrativa do município e extrapola a competência da Câmara dos Vereadores, tornando o projeto de lei inconstitucional.

Frisa-se que o descarte seletivo é realizado pelo Comitê gestor de limpeza urbana, através de programas como a Coleta seletiva programada e os Ecopontos, que são pontos de entrega voluntária de pequenos volumes, distribuídos por diversos bairros da cidade, para atender à população, estimulando a responsabilidade dos cidadãos com a correta destinação dos resíduos sólidos.

Ademais, o Município de São Luís disponibiliza á população locais de descarte regular de resíduos sólidos, temos a informar que no site da prefeitura estão disponibilizados os contatos e locais em que se localizam os Ecopontos.

Por fim, a proposição também deixa de atender aos preceitos constantes no artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88.

Art. 113. ***A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.***

Com a criação da obrigatoriedade proposta haveria impacto orçamentário e financeiro, o qual não restou previsto.

Em face das razões expostas, opina-se pelo veto total por inconstitucionalidade ao Projeto de Lei n.º 272/2022, e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, no prazo estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente, foram estas as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em comento, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b1712d69-0ce8-4526-bee2-352c16abf811

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2024.

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar no todo, por inconstitucionalidade, Projeto de Lei nº 256/2022, que "Institui o Programa de Atividades Físicas na Atenção Primária à Saúde no âmbito das unidades do Sistema único de Saúde (SUS) no Município de São Luís, e dá outras providências".

Nos termos do Parecer nº 32/2024-ASSEJUR:

"Trata-se de análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei n.º 256/2022, que "Institui o Programa de Atividades Físicas na Atenção Primária à Saúde no âmbito das unidades do Sistema único de Saúde

Prefeitura Municipal Fls nº 796 Porto Franco - MA

(SUS) no Município de São Luís, e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal em 21/02/2024 e encaminhado à sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 70. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

O autógrafo em análise foi recebido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo em 28/02/2024.

Passamos a análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 256/2022.

A proposição em análise está eivada de inconstitucionalidade, uma vez que impõe responsabilidades ao ente municipal, quanto as atribuições relacionadas ao SUS, confrontantes com as ditadas pelo texto constitucional e legislação federal que dispõe sobre o tema. Vejamos:

De fato, os três entes federativos devem agir de forma integrada de modo a executar as diretrizes e alcançar os objetivos do Sistema único de Saúde (SUS).

Ocorre que aos municípios, segundo consta no próprio sitio eletrônico do Governo Federal cabe o seguinte:

Municípios

São responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território. O gestor municipal deve aplicar recursos próprios e os repassados pela União e pelo estado.

O município formula suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde. Ele coordena e planeja o SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal.

Pode estabelecer parcerias com outros municípios para garantir o atendimento pleno de sua população, para procedimentos de complexidade que estejam acima daqueles que pode oferecer.

A proposta de lei representa a criação, por um legislador municipal, de um programa dentro dos Sistema Único de Saúde (SUS), sistema esse que é gerido em instância maior pela União. Ou seja, aos demais entes cumpre seguir as determinações do governo federal.

Seguindo as regras constitucionais, a Lei 8080/90, especialmente em seu art. 15 deixa claro que cada ente tem uma atribuição, cabendo ao ente federal, através do Ministério da Saúde formular as políticas nacionais de saúde, assim como planejar ações e programas e elaborar normas para concretizar os objetivos do sistema.

Ademais a inconstitucionalidade se evidencia ao perceber-se que há contradição expressão do projeto de lei com a disposição do art. 200 da CF/88, que determina quais são as competências e atribuições do Sistema Único de Sáude, não sendo a proposta do vereador contemplada em nenhum inciso desse dispositivo legal.

Por fim, a proposta contida no PL gera gasto considerável e sem previsão de impacto demonstrado, o que viola o art. 113, do ADCT da CF/88.

Em face das razões expostas, opina-se, em razão de inconstitucionalidade, pelo veto total ao Projeto de Lei n.º 256/2022, e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, no prazo estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Senhor Presidente, foram estas as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em comento, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 93211651-5071-4bbd-9c62-cdbae3606842

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2024.

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar no todo, por inconstitucionalidade, Projeto de Lei nº 251/2022, que "Institui a Política Integrada de Atenção Psicossocial aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Município de São Luís".

Nos termos do Parecer nº 31/2024-ASSEJUR:

"Trata-se de análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 251/2022, que "Institui a Política Integrada de Atenção Psicossocial aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Município de São Luís", aprovado pela Câmara Municipal em 20/02/2024 e encaminhado à sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 70 Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48hs (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

O autógrafo em análise foi recebido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo em 28/02/2024.

Passamos a análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 251/2022.

A proposição em análise invade a reserva de iniciativa legislativa constitucionalmente distribuída ao Chefe do Poder Executivo municipal, razão pela qual está eivada de inconstitucionalidade.

Como previsto pelo artigo 61, §1º, II, alínea b da Constituição Federal de 1988, e em consonância com o Princípio da Simetria, é de competência privativa do Prefeito a proposição de projetos de lei que, dentre outros assuntos, disponham sobre a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

No mesmo sentido, prevê o Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 66 A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da

Prefeitura Municipal Fls nº 797 RUBRICA Port. 1.800/20 MA

Câmara, à Mesa Diretora, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Parágrafo Único. **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que dispunham sobre:**

II- **organização administrativa do Executivo;**

A matéria do PL 251/2022 é de cunho administrativa e configuraria uma ingerência nas atribuições da gestão municipal, como bem explicado no Acordão proferido em julgamento no Supremo Tribunal Federal.

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)."

A proposição em questão impõe obrigações a diversos setores da gestão municipal, como "educação, saúde e assistência social" e ainda o faz de forma confusa quanto ao objeto do projeto de lei e sem respeitar a legislação federal. Vejamos:

A proposição visa instituir uma política integrada de Atenção Psicossocial na Rede Municipal de Ensino no Município de São Luís, com o fim de implementar ações e estratégias articuladas e transversais para promoção de políticas de atenção psicossocial específicas, voltada aos alunos, para dentre outras providências: identificar a existência de sofrimento psíquico nos alunos.

Para tanto os estabelecimentos de ensino da rede municipal *deverão manter profissional habilitado na área psicossocial para avaliação e acompanhamento dos alunos com sofrimento psicológico*.

Dos trechos acima, que resumem o PL em questão, percebe-se a presença de termos que envolvem interpretação subjetiva, ou que derivam de definições médicas ou de áreas de saúde que deveriam ser melhor explicadas. A LC 95/98 explica que os textos legais não devem conter, em seu bojo, termos que dificultem a compreensão e possam levar a dúbias interpretações, ou pior, termos que possam ser equivocadamente interpretados.

O que pode ser compreendido como "sofrimento psíquico"? Qual o tipo de tristeza que é mencionada no inc. II do art. 2º capaz de indicar tal sofrimento? Tais termos não condizem com a objetividade requerida de um texto normativo ou por tratarem de questões de saúde, deveriam vir explicados, com fundamento científico da área, na proposição.

O art. 3º da proposta de lei *obriga* a manutenção de um profissional habilitado em cada estabelecimento de ensino municipal, com o fim de fazer a avaliação e acompanhamento do aluno com sofrimento psíquico. Ocorre que: o profissional habilitado a fazer tal avaliação e diagnostico é um profissional da área da saúde, o que ensejaria na necessidade de contratação de tais profissionais ara atuarem em cada escola da rede municipal de ensino. Vale mencionar que os psicólogos escolares exercem funções específicas e voltadas ao ambiente escolar, as quais não tem relação com o objeto da proposição.

Ainda assim, há que se destacar que a depender do sofrimento enfrentado pelo aluno, o profissional a ser credenciado para atendimento é um psiquiatra, ou seja, médico e, portanto, para atendimento do previsto no PL 251/2022, o município poderia ser obrigado a contratar um médico psiquiatra para cada unidade escolar, o que configura a mencionada inconstitucionalidade por ingerência na administração pública, em matérias de serviços públicos e pessoal.

Ademais, a imposição das obrigações relacionadas no PL gera gasto considerável e sem previsão de impacto demonstrado, o que viola o art. 113, do ADCT da CF/88.

Em face das razões expostas, opina-se, em razão de inconstitucionalidade, pelo veto total ao Projeto de Lei nº 251/2022, e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, no prazo estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior."

Senhor Presidente, foram estas as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em comento, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: db6424b2-bc59-4716-b024-070133ad3ebe

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2024.

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar no todo, por inconstitucionalidade, Projeto de Lei nº 250/2022, que "Cria o Composta, São Luís, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais".

Nos termos do Parecer nº 34/2024-ASSEJUR:

"Trata-se de análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 250/2022, que "Cria o Composta, São Luís, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais".

Nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 70 Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48hs (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

O autógrafo em análise foi recebido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo em 28/02/2024.

Passamos a análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 250/2022.

A proposição em análise invade a reserva de iniciativa legislativa constitucionalmente distribuída ao Chefe do Poder Executivo municipal, razão pela qual está eivada de inconstitucionalidade.

Prefeitura Municipal Fls nº 798 Porto Franco - MA

Como previsto pelo artigo 61, §1º, II, alínea b da Constituição Federal de 1988, e em consonância com o Princípio da Simetria, é de competência privativa do Prefeito a proposição de projetos de lei que, dentre outros assuntos, disponham sobre a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

No mesmo sentido, prevê o Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 66 A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, à Mesa Diretora, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Parágrafo Único. **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que dispunham sobre:**

II- **organização administrativa do Executivo;**

A matéria do PL 250/2022 é de cunho administrativa e configuraria uma ingerência nas atribuições da gestão municipal, como bem explicado no Acordão proferido em julgamento no Supremo Tribunal Federal.

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)."

A proposição em questão impõe diversas obrigações a Secretarias Municipais, tais como: a disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em instituições públicas ou privadas que se integrem ao programa; e a regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de produtos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis. Dessas duas obrigações impostas pode-se concluir que há a imposição de obrigação a ser realizada na rede municipal de ensino (Secretaria de Educação), em instituições públicas (o que, a partir de uma interpretação lógica, entende-se como todo e qualquer órgão e prédio da administração municipal) e, em instituições privadas, o que deveria ser melhor explicado no texto proposto, uma vez que pode, inclusive, ser compreendido como invasão indevida na esfera privada.

Ainda sobre as obrigações impostas, os incisos V e VI, do art. 3º, do referido PL, geram, ao município, despesas para arcar com recursos a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros e com a implantação, em todas as feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental.

Tais obrigações geram gastos consideráveis e sem previsão de impacto no PL em questão, o que viola o art. 113, do ADCT da CF/88, *verbis:*

Art. 113 A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita **deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.** (Incluído pela EC 95/2016).

Mas, além das inconstitucionalidades acima apontadas, é importante informar, uma vez que, perceba-se a preocupação meritória do legislador, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP já promove o incentivo e a realização da compostagem no âmbito municipal, através da Superintendência de Limpeza Urbana, com o Programa Recicla São Luís.

Em face das razões expostas, opina-se, em razão de inconstitucionalidade, pelo veto total ao Projeto de Lei nº 250/2022, e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, no prazo estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior."

Senhor Presidente, foram estas as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em comento, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: beabd441-ed09-490d-a3ec-2ef6a97dfe32

LEI Nº 7.635, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Dia Municipal da Mulher Advogada Ludovicense, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada Ludovicense, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. A data de que trata o ***caput*** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de São Luís/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 246/2023 de autoria do Vereador Marcos Castro).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 08df700f-8ef4-4b58-a8ff-45a66642c549

LEI Nº 7.634, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Institui a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal" no Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Luís, a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal", a ser comemorada na semana que incidir com a data alusiva de comemoração internacional de combate ao Câncer Bucal, em 31 de março.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao

Prefeitura Municipal
Fls nº 709
RUBRICA
Parnaíba - MA

Câncer Bucal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Luís.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal são:

I – conscientizar a população sobre o câncer bucal;

II – incentivar atividades de educação em saúde bucal, voltadas prioritariamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município;

III – realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;

IV – capacitar os servidores públicos municipais para que aprendam como prevenir e diagnosticar os sinais do câncer bucal, bem como o posterior tratamento aos pacientes acometidos pela doença;

V – estimular que os demais profissionais de saúde do Município participem das atividades de capacitação desenvolvidas pela Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal e estejam vinculados às outras esferas governamentais, tais como empresas privadas de saúde ou entidades filantrópicas de saúde.

Art. 3º Serão definidos pelo Executivo Municipal os órgãos que ficarão responsáveis pela:

I – organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

II – definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;

III – articulação das secretarias e universidades que tenham cursos de saúde do Município e região, junto às entidades representativas dos profissionais de odontologia e oncologia do Município e membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde para o pleno sucesso da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

IV – receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

V – promoção de atividades de estímulo à prevenção e combate ao câncer bucal das várias secretarias e órgãos do Poder Público Municipal;

VI – promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito
(Originária do Projeto de Lei nº 152/2022 de autoria do Vereador Dr. Gutemberg).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4908ab0a-c250-4122-90c2-baacfcd74948

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SILAS ANDRÉ CERQUEIRA COSTA.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o NUP nº 01940.9.007390/2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SILAS ANDRÉ CERQUEIRA COSTA**, do cargo de Assessor de Procedimentos Licitatórios, simbologia DAS-4, da Central Permanente de Licitação – CPL, devendo ser assim considerado, a partir de 15 de março de 2024.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 31c35af1-51d0-4069-84a8-0c04f8a7aab4

DECRETO Nº 60.256 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, Crédito Suplementar no valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual

Prefeitura Municipal
Fls nº 800
RUBRICA
Porto Franco - MA

orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60256 de 18 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	823	31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000	36.000,00	ANULAÇÃO	802	12101.1545102172.038.3.3.90.39.2500000000

Anulação: 36.000,00

Resumo Geral

Anulação	**36.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c7959086-2c63-45dd-9be2-fd3983d777c0

DECRETO Nº 60.254 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT,Crédito Suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal
Fls nº 301
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO UNICO
Decreto nº 60254 de 15 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	783	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000134	100.000,00	ANULAÇÃO	282	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 100.000,00

Resumo Geral

Anulação	**100.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c4018327-9ff4-4bcf-af5b-2f069aac6e5e

DECRETO Nº 60.249 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60249 de 14 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	797	24101.1430602182.048.3.3.50.41.1500000134	460.000,00	ANULAÇÃO	282	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 460.000,00

Resumo Geral

Anulação	**460.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5e91e11a-d6e9-4322-9e75-2d406d429abf

Prefeitura Municipal
Fls nº 802
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO Nº 60.248 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar- SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar- SEMSA, Crédito Suplementar no valor R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60248 de 14 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	797	24101.1430802182.048.3.3.50.41.1500000134	460.000,00	ANULAÇÃO	282	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 460.000,00

Resumo Geral

Anulação	**460.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 40bba017-3f64-4476-98cf-278916ac045b

DECRETO Nº 60.247 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar- SEMSA Crédito Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar- SEMSA, Crédito Suplementar no valor R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Prefeitura Municipal
Fls nº 803
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60247 de 14 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	797	24101.1430602182.048.3.3.50.41.1500000134	460.000,00	ANULAÇÃO	282	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 460.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**460.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fc459ec1-78d9-4623-ba84-e7432df36bfd

DECRETO Nº 60.244 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT,Crédito Suplementar no valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal
Fls nº 304
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO UNICO
Decreto nº 60244 de 13 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	783	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000134	110.000,00	ANULAÇÃO	282	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 110.000,00

Resumo Geral

Anulação	**110.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 33ae8c15-924e-4e08-b4b8-1927c0173c11

DECRETO Nº 60.209 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, Art. 5º, incisos I e V e 6º da Lei n° 7.550, de 23 de janeiro de 2024 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60209 de 29 de Fevereiro de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	170	15901.1030202232.200.3.3.50.43.1500000134	460.000,00	ANULAÇÃO	797	24101.1430602182.048.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 460.000,00

Resumo Geral

Anulação	**460.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b254b7b3-d2c9-4d0d-9c06-16bab7033512

Prefeitura Municipal Fls nº 305 RUBRICA Povo Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Respaldado no **Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021** e, com base no PARECER Nº 595/2024 ASSEJUR/SEMUS, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, originada do Processo 1-DOC **5.120/2024,** que tem como objeto: Locação do imóvel localizado na Rua do Passeio, nº 938 Centro, São Luís/MA, destinado ao abrigo das instalações da Rede de Atenção Especializada do Município de São Luís, por um período de 36 meses. Autorizo a contratação conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
NELSON LUCIO PARADA MARTINS	012.214.773-15	R$ 684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 19 de março de 2024.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: e16a5b8c-e58a-4037-9f52-a49c5711cbc0

PORTARIA Nº 1.442/2024 DO CONTRATO Nº 130/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 130/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PROC 9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA,** cujo objeto é Aquisição de soluções saneantes diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-26959/2023.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	562728-1	803.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	223491-1	871.***.***-**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	233733-1	993.***.***-**
ANA PAULA BORGES GOMES	APOIO TÉCNICO - SARS	475960-2	002.***.***-**
ELIANE PEREIRA PINHEIRO	APOIO TÉCNICO - SARS	566455-1	617.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 61fbcca1-35f6-4378-8e9e-2d868fa7cb79

PORTARIA Nº 1.439/2024 DO CONTRATO Nº 129/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 129/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PROC 9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA,** cujo objeto é Aquisição de CAL SODADA e FAIXA SMARCHque são imprescindíveis em níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, tornando-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, para uso em anestesia para filtragem de monóxido de carbono em sistema de ventilação fechado e produtos ortopédicos, garantindo o atendimento prestado aos pacientes nas Unidade de Saúde, para atender as necessidades da Coordenação de Enfermagem/Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 230/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2023 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-26878/2023.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	562728-1	803.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	223491-1	871.***.***-**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	233733-1	993.***.***-**
MIRELE CAVALCANTE COELHO DE MACEDO	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	51799	026.***.***-**

Prefeitura Municipal Fls nº 806 Pedro Franco MA

RENATA TRAJANO BORGES E JORGE CALDAS	FISIOTERAPEUTA/ APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 442661aa-d277-4e41-9d99-a441f9383cae

PORTARIA Nº 1.434/2024 DO CONTRATO Nº 128/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais; 040-12134/2023040-12134/2023

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 128/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos antimicrobianos não injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 461/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2023 – CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-22730/2023.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	287821-1	936.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 787db4ec-a381-4a97-90fa-5da2a2f45beb

PORTARIA Nº 1.431/2024 DO CONTRATO Nº 127/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais; 040-12134/2023040-12134/2023

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 127/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de capsulas e comprimidos para as Unidades Básicas da rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-2635.2024**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 7b953ae2-9455-4b2a-8705-9eec5c85d5c5

PORTARIA Nº 1.429/2024 DO CONTRATO Nº 126/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais; 040-12134/2023040-12134/2023

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 126/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de capsulas e

Prefeitura Municipal Fls nº 867 RUBRICA Porto Franco - MA

comprimidos para as Unidades Básicas da rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-2672/2024.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 894e1a45-7d0e-4992-98c3-62364b0f4689

PORTARIA Nº 1.424/2024 DO CONTRATO Nº 125/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais; 040-12134/2023040-12134/2023

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 125/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** cujo objeto é Aquisição dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 060/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 189/2023 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-5265/2024**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	287821-1	936.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 3a967d84-2dec-49f6-af41-beed983b35f4

PORTARIA Nº 1.422/2024 DO CONTRATO Nº 124/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais; 040-12134/2023040-12134/2023

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **nº 124/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 719/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 125/2023 - CPL/PMSL/MA, Processo nº 040-1245/2024**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	287821-1	936.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 0c12c027-aadf-43c9-995e-ae329711b953

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PROC 9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA**

Prefeitura Municipal Fls nº 208

PROCESSO Nº	040-26959/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600003120
FICHA	159
NOTA DE EMPENHO	442/2024
VALOR	R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de soluções saneantes diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 207ecb6a-952a-4eda-ad9b-8b343038fae5

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	PROC 9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
PROCESSO Nº	040-26878/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 230/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600003120
FICHA	159
NOTA DE EMPENHO	436/2024
VALOR	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de CAL SODADA e FAIXA SMARCH que são imprescindíveis em níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, tornando-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, para uso em anestesia para filtragem de monóxido de carbono em sistema de ventilação fechado e produtos ortopédicos, garantindo o atendimento prestado aos pacientes nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Coordenação de Enfermagem/Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 960720df-b13e-4c90-977d-1909a3d159fa

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	040-22730/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 461/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 062/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1500001002
FICHA	6
NOTA DE EMPENHO	255/2024
VALOR	R$ 23.148,20 (Vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos antimicrobianos não injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 DE MARÇO DE 2024

Prefeitura Municipal Fls nº 809 RUBRICA Porto Franco - MA

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 6ef254a5-92f2-4aee-8314-0fe080c82a86

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO Nº	040-2635.2024.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/19 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	129
NOTA DE EMPENHO	599/2024
VALOR	R$ 13.072,50 (treze mil, e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de capsulas e comprimidos para as Unidades Básicas da rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	15 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 6e171a9d-7331-4722-b598-a780ec028da1

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº	040-2672/2024
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/19 E Nº 44.406/13
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	129
NOTA DE EMPENHO	388/2024
VALOR	R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de capsulas e comprimidos para as Unidades Básicas da rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	15 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 963d7a5d-d9bd-45b5-bd84-2b2406995ac3

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
PROCESSO Nº	040-5265/2024
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 060/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 189/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	129
NOTA DE EMPENHO	553/2024
VALOR	R$ 109.312,50 (cento e nove mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal
Fls nº 310
RUBRICA
Porto Franco - MA

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	15 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 0b8aa285-7dd1-48d0-8e6a-aae241f93335

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2024

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº	040-1245/2024
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 719/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 125/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ. /PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	61
NOTA DE EMPENHO	413/2024
VALOR	R$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	15 DE MARÇO DE 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: e3582218-2851-40fd-813e-d4520ca3d1ff

ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2024

Considerando o equívoco verificado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E PREÇOS** e **CLAÚSULA QUINTA - DO VALOR**, **do CONTRATO de nº 011/2024**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNOSTICO LTDA** originado do processo nº **4700/2023**, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E PREÇOS

I - A quantidade de procedimentos a contratar está estimada considerando a necessidade da população da Macrorregião de São Luís, em conformidade com a série histórica praticada e os parâmetros constantes na Portaria GM/MS nº 1.631 de 1º de outubro de 2015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Complexidade	Tipo de Financiamento	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE		VALOR	
					MÊS	ANO	MÊS	ANO
208010017	Cintilografia de coração c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	2	24	R$ 915,10	R$ 10.981,20
208010025	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 408,52	2	24	R$ 817,04	R$ 9.804,48
208010033	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 383,07	2	24	R$ 766,14	R$ 9.193,68
208010041	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 166,47	2	24	R$ 332,94	R$ 3.995,28
208010050	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	AC	MAC	R$ 114,02	2	24	R$ 228,04	R$ 2.736,48
208010068	Cintilografia p/ quantificação de shunt extra cardíaco	AC	MAC	R$ 142,57	1	12	R$ 142,57	R$ 1.710,84
208010076	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	AC	MAC	R$ 214,85	2	24	R$ 429,70	R$ 5.156,40

Prefeitura Municipal Fls nº 311 RUBRICA Porto Franco - MA

208010084	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	AC	MAC	R$ 176,72	2	24	R$ 353,44	R$ 4.241,28
208010092	Determinação de fluxo sanguíneo regional	AC	MAC	R$ 123,93	2	24	R$ 247,86	R$ 2.974,32
208020012	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 05 imagens)	AC	MAC	R$ 133,26	1	12	R$ 133,26	R$ 1.599,12
208020020	Cintilografia de fígado e vias biliares	AC	MAC	R$ 187,93	2	24	R$ 375,86	R$ 4.510,32
208020039	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estimulo	AC	MAC	R$ 87,89	2	24	R$ 175,78	R$ 2.109,36
208020055	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (liquido)	AC	MAC	R$ 135,38	3	36	R$ 406,14	R$ 4.873,68
208020063	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (semissólido)	AC	MAC	R$ 135,38	2	24	R$ 270,76	R$ 3.249,12
208020071	Cintilografia p/ estudo de transito gástrico	AC	MAC	R$ 144,22	2	24	R$ 288,44	R$ 3.461,28
208020080	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de Meckel	AC	MAC	R$ 114,86	2	24	R$ 229,72	R$ 2.756,64
208020098	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	AC	MAC	R$ 157,23	1	12	R$ 157,23	R$ 1.886,76
208020101	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	AC	MAC	R$ 310,82	1	12	R$ 310,82	R$ 3.729,84
208020110	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastresofágico	AC	MAC	R$ 135,38	2	24	R$ 270,76	R$ 3.249,12
208020128	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	AC	MAC	R$ 1.103,26	1	12	R$ 1.103,26	R$ 13.239,12
208030018	Cintilografia de paratireoides	AC	MAC	R$ 324,54	2	24	R$ 649,08	R$ 7.788,96
208030026	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	AC	MAC	R$ 77,28	2	24	R$ 154,56	R$ 1.854,72
208030034	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão / estimulo	AC	MAC	R$ 107,30	2	24	R$ 214,60	R$ 2.575,20
208030042	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	AC	MAC	R$ 338,70	8	96	R$ 2.709,60	R$ 32.515,20
208030050	Teste do perclorato c/ radioisótopo	AC	MAC	R$ 107,40	1	12	R$ 107,40	R$ 1.288,80
208040021	Cintilografia de rim c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208040030	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	AC	MAC	R$ 108,94	1	12	R$ 108,94	R$ 1.307,28
208040056	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	AC	MAC	R$ 133,03	8	96	R$ 1.064,24	R$ 12.770,88
208040064	Cisto cintilografia direta	AC	MAC	R$ 122,97	1	12	R$ 122,97	R$ 1.475,64
208040072	Cisto cintilografia indireta	AC	MAC	R$ 144,50	2	24	R$ 289,00	R$ 3.468,00
208040080	Determinação de filtração glomerular	AC	MAC	R$ 63,22	2	24	R$ 126,44	R$ 1.517,28
208040099	Determinação de fluxo plasmático renal	AC	MAC	R$ 63,22	1	12	R$ 63,22	R$ 758,64
208040102	Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético	AC	MAC	R$ 165,24	1	12	R$ 165,24	R$ 1.982,88
208050019	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	AC	MAC	R$ 180,32	1	12	R$ 180,32	R$ 2.163,84
208050035	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	AC	MAC	R$ 190,99	8	96	R$ 1.527,92	R$ 18.335,04
208050043	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208060014	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (septo)	AC	MAC	R$ 438,01	1	12	R$ 438,01	R$ 5.256,12
208060022	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do transito ligórico)	AC	MAC	R$ 205,34	1	12	R$ 205,34	R$ 2.464,08
208060030	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	AC	MAC	R$ 119,16	2	24	R$ 238,32	R$ 2.859,84
208070010	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208070028	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	AC	MAC	R$ 127,51	1	12	R$ 127,51	R$ 1.530,12

Prefeitura Municipal Fls nº 812 RUBRICA Porto Franco - MA

208070036	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 02 projeções)	AC	MAC	R$ 128,12	1	12	R$ 128,12	R$ 1.537,44
208070044	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 04 projeções)	AC	MAC	R$ 130,50	1	12	R$ 130,50	R$ 1.566,00
208080015	Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	AC	MAC	R$ 112,61	1	12	R$ 112,61	R$ 1.351,32
208080023	Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço (c/ radioisótopos)	AC	MAC	R$ 97,37	1	12	R$ 97,37	R$ 1.168,44
208080031	Determinação de sobrevida de hemácias (c/radioisótopos)	AC	MAC	R$ 54,36	2	24	R$ 108,72	R$ 1.304,64
208080040	Linfo cintilografia	AC	MAC	R$ 141,33	10	120	R$ 1.413,30	R$ 16959,60
208090010	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	AC	MAC	R$ 906,80	2	24	R$ 1.813,60	R$ 21.763,20
208090029	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	AC	MAC	R$ 66,23	1	12	R$ 66,23	R$ 794,76
208090037	Cintilografia de mama (bilateral)	AC	MAC	R$ 289,43	2	24	R$ 578,86	R$ 6.946,32
SUB-TOTAL					105	1.260	R$ 22.269,53	R$ 267.234,36
IODOTERAPIA								
CODIGO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**Complexidade**	**Tipo de Financiamento**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS**	**QUANTIDADE**		**VALOR**	
					MÊS	**ANO**	**MÊS**	**ANO**
303120053	Tratamento de dor/metástase óssea com radioisótopo (por tratamento-exceto câncer de tireoide)	AC	MAC	R$ 468,38	1	12	R$ 468,38	R$ 5.620,56
303120061	Tratamento de hipertireoidismo (Plummer - ate 30 mci)	AC	MAC	R$ 443,70	1	12	R$ 443,70	R$ 5.324,40
303120070	Tratamento de hipertireoidismo graves	AC	MAC	R$ 359,70	1	12	R$ 359,70	R$ 4.316,40
304090018	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (150mci)	AC	MAC	R$ 1.289,90	1	12	R$ 1.289,90	R$ 15.478,80
304090026	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (100mci)	AC	MAC	R$ 1.071,90	1	12	R$ 1.071,90	R$ 12.862,80
304090034	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (200mci)	AC	MAC	R$ 1.471,32	1	12	R$ 1.471,32	R$ 17.655,84
304090042	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (250mci)	AC	MAC	R$ 1.810,32	1	12	R$ 1.810,32	R$ 21.723,84
304090050	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (30mci)	AC	MAC	R$ 443,70	2	24	R$ 887,40	R$ 10.648,80
304090069	Iodo terapia de carcinoma diferenciado de tireoide (50mci)	AC	MAC	R$ 614,70	2	24	R$ 1.229,40	R$ 14.752,80
SUB-TOTAL					11	132	R$ 9.032,02	R$ 108.384,24
TOTAL					116	1.392	R$ 31.301,55	R$ 375.618,60

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em **R$ R$ 375.618,60 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E PREÇOS

I - A quantidade de procedimentos a contratar está estimada considerando a necessidade da população da Macrorregião de São Luís, em conformidade com a série histórica praticada e os parâmetros constantes na Portaria GM/MS nº 1.631 de 1º de outubro de 2015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Complexidade	Tipo de Financiamento	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE		VALOR	
					MÊS	ANO	MÊS	ANO
208010017	Cintilografia de coração c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	2	24	R$ 915,10	R$ 10.981,20

Prefeitura Municipal Fls nº 213 RUBRICA Porto Franco - MA

208010025	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 408,52	2	24	R$ 817,04	R$ 9.804,48
208010033	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 383,07	2	24	R$ 766,14	R$ 9.193,68
208010041	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 03 projeções)	AC	MAC	R$ 166,47	2	24	R$ 332,94	R$ 3.995,28
208010050	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	AC	MAC	R$ 114,02	2	24	R$ 228,04	R$ 2.736,48
208010068	Cintilografia p/ quantificação de shunt extra cardíaco	AC	MAC	R$ 142,57	1	12	R$ 142,57	R$ 1.710,84
208010076	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	AC	MAC	R$ 214,85	2	24	R$ 429,70	R$ 5.156,40
208010084	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	AC	MAC	R$ 176,72	2	24	R$ 353,44	R$ 4.241,28
208010092	Determinação de fluxo sanguíneo regional	AC	MAC	R$ 123,93	2	24	R$ 247,86	R$ 2.974,32
208020012	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 05 imagens)	AC	MAC	R$ 133,26	1	12	R$ 133,26	R$ 1.599,12
208020020	Cintilografia de fígado e vias biliares	AC	MAC	R$ 187,93	2	24	R$ 375,86	R$ 4.510,32
208020039	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	AC	MAC	R$ 87,89	2	24	R$ 175,78	R$ 2.109,36
208020055	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (líquido)	AC	MAC	R$ 135,38	3	36	R$ 406,14	R$ 4.873,68
208020063	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (semissólido)	AC	MAC	R$ 135,38	2	24	R$ 270,76	R$ 3.249,12
208020071	Cintilografia p/ estudo de transito gástrico	AC	MAC	R$ 144,22	2	24	R$ 288,44	R$ 3.461,28
208020080	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de Meckel	AC	MAC	R$ 114,86	2	24	R$ 229,72	R$ 2.756,64
208020098	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	AC	MAC	R$ 157,23	2	24	R$ 314,46	R$ 3.773,52
208020101	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	AC	MAC	R$ 310,82	1	12	R$ 310,82	R$ 3.729,84
208020110	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastresofágico	AC	MAC	R$ 135,38	2	24	R$ 270,76	R$ 3.249,12
208020128	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	AC	MAC	R$ 1.103,26	2	24	R$ 2.206,52	R$ 26.478,24
208030018	Cintilografia de paratireoides	AC	MAC	R$ 324,54	2	24	R$ 649,08	R$ 7.788,96
208030026	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	AC	MAC	R$ 77,28	2	24	R$ 154,56	R$ 1.854,72
208030034	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão / estímulo	AC	MAC	R$ 107,30	2	24	R$ 214,60	R$ 2.575,20
208030042	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	AC	MAC	R$ 338,70	10	120	R$ 3.387,00	R$ 40.644,00
208030050	Teste do perclorato c/ radioisótopo	AC	MAC	R$ 107,40	1	12	R$ 107,40	R$ 1.288,80
208040021	Cintilografia de rim c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208040030	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	AC	MAC	R$ 108,94	1	12	R$ 108,94	R$ 1.307,28
208040056	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	AC	MAC	R$ 133,03	8	96	R$ 1.064,24	R$ 12.770,88
208040064	Cisto cintilografia direta	AC	MAC	R$ 122,97	1	12	R$ 122,97	R$ 1.475,64
208040072	Cisto cintilografia indireta	AC	MAC	R$ 144,50	2	24	R$ 289,00	R$ 3.468,00
208040080	Determinação de filtração glomerular	AC	MAC	R$ 63,22	2	24	R$ 126,44	R$ 1.517,28
208040099	Determinação de fluxo plasmático renal	AC	MAC	R$ 63,22	1	12	R$ 63,22	R$ 758,64
208040102	Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético	AC	MAC	R$ 165,24	1	12	R$ 165,24	R$ 1.982,88
208050019	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	AC	MAC	R$ 180,32	1	12	R$ 180,32	R$ 2.163,84
208050035	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	AC	MAC	R$ 190,99	8	96	R$ 1.527,92	R$ 18.335,04

Prefeitura Municipal Fls nº 314 RUBRICA Porto Franco MA

208050043	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208060014	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (septo)	AC	MAC	R$ 438,01	1	12	R$ 438,01	R$ 5.256,12
208060022	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do transito ligórico)	AC	MAC	R$ 205,34	1	12	R$ 205,34	R$ 2.464,08
208060030	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	AC	MAC	R$ 119,16	2	24	R$ 238,32	R$ 2.859,84
208070010	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	AC	MAC	R$ 457,55	1	12	R$ 457,55	R$ 5.490,60
208070028	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	AC	MAC	R$ 127,51	1	12	R$ 127,51	R$ 1.530,12
208070036	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 02 projeções)	AC	MAC	R$ 128,12	1	12	R$ 128,12	R$ 1.537,44
208070044	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 04 projeções)	AC	MAC	R$ 130,50	1	12	R$ 130,50	R$ 1.566,00
208080015	Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	AC	MAC	R$ 112,61	1	12	R$ 112,61	R$ 1.351,32
208080023	Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço (c/ radioisótopos)	AC	MAC	R$ 97,37	1	12	R$ 97,37	R$ 1.168,44
208080031	Determinação de sobrevida de hemácias (c/radioisótopos)	AC	MAC	R$ 54,36	2	24	R$ 108,72	R$ 1.304,64
208080040	Linfo cintilografia	AC	MAC	R$ 141,33	10	120	R$ 1.413,30	R$ 16.959,60
208090010	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	AC	MAC	R$ 906,80	2	24	R$ 1.813,60	R$ 21.763,20
208090029	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	AC	MAC	R$ 66,23	2	24	R$ 132,46	R$ 1.589,52
208090037	Cintilografia de mama (bilateral)	AC	MAC	R$ 289,43	2	24	R$ 578,86	R$ 6.946,32
SUB-TOTAL					110	1.320	R$ 24.273,65	R$ 291.283,80
IODOTERAPIA								
CODIGO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**Complexidade**	**Tipo de Financiamento**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS**	**QUANTIDADE**		**VALOR**	
					MÊS	**ANO**	**MÊS**	**ANO**
303120053	Tratamento de dor/metástase óssea com radioisótopo (por tratamento-exceto câncer de tireoide)	AC	MAC	R$ 468,38	3	36	R$ 1.405,14	R$ 16.861,68
303120061	Tratamento de hipertireoidismo (Plummer - ate 30 mci)	AC	MAC	R$ 443,70	3	36	R$ 1.331,10	R$ 15.973,20
303120070	Tratamento de hipertireoidismo graves	AC	MAC	R$ 359,70	3	36	R$ 1.079,10	R$ 12.949,20
304090018	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (150mci)	AC	MAC	R$ 1.289,90	3	36	R$ 3.869,70	R$ 46.436,40
304090026	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (100mci)	AC	MAC	R$ 1.071,90	2	24	R$ 2.143,80	R$ 25.725,60
304090034	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (200mci)	AC	MAC	R$ 1.471,32	2	24	R$ 2.942,64	R$ 35.311,68
304090042	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (250mci)	AC	MAC	R$ 1.810,32	2	24	R$ 3.620,64	R$ 43.447,68
304090050	Iodoterapia de carcinoma diferenciado de tireoide (30mci)	AC	MAC	R$ 443,70	2	24	R$ 887,40	R$ 10.648,80
304090069	Iodo terapia de carcinoma diferenciado de tireoide (50mci)	AC	MAC	R$ 614,70	2	24	R$ 1.229,40	R$ 14.752,80
SUB-TOTAL					48	576	R$ 18.508,92	R$ 222.107,04
TOTAL					158	1.896	R$ 42.782,57	R$ 513.390,84

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em **R$ R$ 513.390,84 (quinhentos e treze mil e trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

São Luís - MA, 19 de março de 2024

Prefeitura Municipal
Fls nº 315
RUBRICA
Porto Franco MA

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 6c0fbf21-c142-4947-8864-25e46701a73

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 050/2023

OBJETO: apoio financeiro para a execução do projeto DELAS POR ELAS que visa atender 3.000 (três mil) mulheres de quinze bairros de São Luís através de ações de promoção da saúde integral, palestras de educação nutricional, serviços de avaliação e prescrição de plano alimentar, serviços de clínica médica e atividades socioculturais e de lazer, visando promover a qualidade da saúde, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.
ENTIDADE: **UNIÃO DOS MORADORES DA VILA EMBRATEL II** **CNPJ Nº 12.485.264/0001-61** ENDEREÇO: **Rua 25 de maio, nº 05, Vila Embratel II, São Luís/MA, CEP. 65.081-295, São Luís – MA.**
REPRESENTANTE LEGAL: **JAQUELINE LEITE** CARGO/FUNÇÃO: **Presidente da UNIÃO DOS MORADORES DA VILA EMBRATEL II** CPF/MF: 018.218.713-67 RG ORG. EXPED.: Nº 025310792003-3, SSP/MA
PROCESSO N°: **34.757/2023** PEDIDO DO CONVENENTE: N/A
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 31/3/2024 E TÉRMINO EM 30/06/2024, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN-STN-01/07.
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2023 A 30/03/2024 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 30/03/2024. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 30/06/2024** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 29/08/2024.

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 577/2024 - ASSEJUR/SEMUS presente no Despacho nº 43, proc. nº 34.757/2023 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 31/03/2024, com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luís – MA, 19 de março de 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: d77ec1b4-d8ef-47be-94c1-a3bcb3f77a50

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 042/2023

OBJETO: visa o apoio financeiro para a execução do projeto SAÚDE DOS OLHOS I com o
objetivo de contribuir para a melhoria de visão dos moradores da área da Vila dos Frades e
Adjacências, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de
Trabalho.
ENTIDADE: **CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SONHO MEU**
CNPJ Nº 12.818.408/0001-54
ENDEREÇO: **Rua Napoleão, 11A, Vila São Sebastião, Coroadinho, CEP. 65044-740, São Luís -**
MA

REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA JOSÉ MENDONÇA OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: **Presidente do CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SONHO MEU** CPF/MF: 665.384.163-49 RG ORG. EXPED.: Nº 58312196-9 SSP/MA	
PROCESSO N°: 32.793/2023	PEDIDO DO CONVENENTE: N/A
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:	
POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA	
DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023, POR 68 DIAS (SESENTA E OITO) DIAS, COM INICIO EM	
31/03/2024 E TÉRMINO EM 06/06/2024, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE	
DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN-	
STN-01/07.	
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2023 A 30/03/2024	

Prefeitura Municipal Fls nº 816 RUBRICA

PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 30/03/2024.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 06/06/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 05/08/2024.

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 588/2024 - ASSEJUR/SEMUS presente no Despacho nº 57, proc. nº 32793/2023 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 68 (sessenta e oito) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 31/03/2024, com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luis – MA, 19 de março de 2024.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 291fddef-d7e4-4c93-b27c-630e38b9efc7

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 040/2023

OBJETO: visa o apoio financeiro com recursos originados de Emenda Parlamentear para execução do projeto SAÚDE BEM ESTAR IV 2024, para realizar ações na proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva das famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

ENTIDADE: **INSTITUTO BEM ESTAR - IBE CNPJ Nº 29.700.525/0001-11**

ENDEREÇO: **Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 03, Vila Riod, São Luís.**

REPRESENTANTE LEGAL: **MÁRCIA BRANDÃO CANTANHEDE COSTA**

CARGO/FUNÇÃO: **Presidente do INSTITUTO BEM ESTAR - IBE**

CPF/MF: 571.728.383-00 RG ORG. EXPED.: Nº 036568662009-6 SSP/MA

PROCESSO N°: 32.725/2023 PEDIDO DO CONVENENTE: N/A

OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023, POR 32 DIAS (TRINTA E DOIS) DIAS, COM INICIO EM 31/12/2023 E TÉRMINO EM 30/10/2024, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN- STN-01/07.

INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2023 A 30/10/2024 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 30/10/2024. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 01/12/2024** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 30/01/2025.

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 549/2024 - ASSEJUR/SEMUS presente no Despacho nº 55, proc. nº 32725/2023 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 32 (trinta e dois) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 31/10/2024, com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luis – MA, 19 de março de 2024.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: eebc1a61-6822-4815-b910-3483f29c3f03

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 032/2023

OBJETO: o apoio financeiro para a execução do projeto DE OLHO NA VISÃO I para atuar na identificação e correção de problemas de visão, priorizando, inicialmente, mulheres solos representante de família e população com idade igual ou acima de 60 anos, de acordo com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.
ENTIDADE: **INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ Nº 01.742.731/0001-75** ENDEREÇO: **Rua 21 de Abril, nº 09/H, São Bernardo, CEP. 65.025-830, São Luís - MA.**
REPRESENTANTE LEGAL: **LÚCIA MARIA BEZERRA RÉGINO** CARGO/FUNÇÃO: **PRESIDENTE DO INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** CPF/MF: 332.157.823-91 REGISTRO GERAL nº 048737112013-5
PROCESSO N°: 040.33293/2023(1DOC) PEDIDO DO CONVENENTE: N/A
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023, EM 31 (TRINTA E UM) DIAS, COM INICIO EM 31/03/2024 E TÉRMINO EM 30/04/2024, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN- STN-01/07.
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2023 A 30/03/2024 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 30/03/2024. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 30/04/2024** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 29/06/2024

Prefeitura Municipal
Fls nº 817
Porto Franco - MA

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 564/2024 - ASSEJUR/SEMUS presente no Despacho nº 39, proc. nº 33.293/2023 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 31 (trinta e um) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 31/03/2024, com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luis – MA, 19 de março de 2024.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: 3f887c3b-bad8-4df0-9996-8c8056d9ccc6

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 031/2023

OBJETO: o apoio financeiro para a execução do projeto "NÚCLEO DE SAÚDE" para prestar serviços médicos, especializados com foco na promoção e prevenção em saúde com vistas na ampliação ao acesso ambulatorial ás especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior assistência à saúde aos usuários do sistema único de saúde – SUS, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do plano de trabalho que passa a constituir parte integrante do presente pacto, independente de transcrição.
ENTIDADE: **INSTITUTO VIVA BEM MAIS** **CNPJ Nº 28.485.089.0001-42** ENDEREÇO: **Avenida Sol Nascente, nº 10, Sol e Mar – CEP: 65068-212, São Luís – MA,**
REPRESENTANTE LEGAL: **DEA MARIA NOGUEIRA DINIZ** CARGO/FUNÇÃO: **PRESIDENTE DO INSTITUTO MARANHESE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL** CPF/MF: 760.776.593-04 REGISTRO GERAL nº 0000299921394-3, SSP/MA
PROCESSO N°: 34.395/2023(1DOC) PEDIDO DO CONVENENTE: N/A
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023, EM 31 (TRINTA E UM) DIAS, COM INICIO EM 1/5/2024 E TÉRMINO EM 31/05/2024, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN-STN-01/07.
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2023 A 30/04/2024 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 30/04/2024. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 31/05/2024** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 30/07/2024

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 579/2024 - ASSEJUR/SEMUS presente no Despacho nº 52, proc. nº 34.395/2023 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 31 (trinta e um) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 1/5/2024, com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luis – MA, 19 de março de 2024

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Joicy karen Rodrigues Sousa
Código identificador: b65f8555-80bc-4edf-ac18-b48611bc0b7d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATOS DE PROFESSOR SELETIVADO

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 254, de 21 de dezembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

Prefeitura Municipal
Fls nº 818
RUBRICA
Pato Franco - MA

CONTRATADOS: Conforme **Anexo** do Presente Extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação temporária por excepcional interesse correrão a conta da seguinte dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O prazo da contratação é na forma estabelecida pelo Edital do Processo Seletivo para Professores da SEMED nº 001, de 21 de dezembro de 2022, com duração de 01 (um) ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do(a) CONTRATANTE, conforme previsto na Lei Municipal nº. 4.891/2007, art. 3º, inciso II, §1º.

São Luís, 19 de Março de 2024.

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Anexo

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA
1281	ADRIANA DE JESUS AMORIM COSTA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1282	ADRIANA GABRIELE DA SILVA LEITE	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1283	ALINE SEREJO ROCHA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1284	AMANDA AMELIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1285	AMANDA DE JESUS CANTANHEDE BARROS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1286	ANA CAROLINA GAMA SOARES SALES	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1287	ANA CLARA AMORIM DE OLIVEIRA	Professor da Educação Infantil	24H
1288	ANA KARINA RIBEIRO QUIM	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1289	ANDREIA CHARLENI VIEGAS SOARES	Professor da Educação Infantil	40H
1290	ANGELA MARIA TAVARES MORAES	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1291	CAMILA LIMA PESSOA CUNHA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1292	CARLIANE DE JESUS OLIVEIRA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1293	CRISLANE RODRIGUES DE SOUZA MENDES	Professor da Educação Infantil	24H
1294	DJANE GARCEZ MONROE	Professor da Educação Infantil	24H
1295	EDNA GUTERRES MOURA CAMPOS	Professor da Educação Infantil	24H
1296	FRANCENIRA SILVA MATOS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1297	FRANCIDALVA SOUZA MENDES	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1298	HERNANDA SILVA SANTOS	Professor da Educação Infantil	40H
1299	INGRID OLIVEIRA CARVALHO	Professor da Educação Infantil	24H
1300	JAQUELINE CARDOSO	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1301	JOELMA DE LIMA SODRE CAMPOS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1302	JOSEANE BARROS RAMOS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1303	KALLINE FRANCIELE CAMBOIM	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1304	KARLA REGINA SERRA SANTOS	Professor da Educação Infantil	40H
1305	KEYLA RAMOS MENDES RIBEIRO MARANHÃO	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1306	LAISE MARIA SEGADILHA VIEIRA	Professor da Educação Infantil	40H
1307	LEUDEJANNE SILVA MOREIRA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1308	LIANDRA MENDES DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	24H
1309	LIDIANE OLIVEIRA BARROS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H

Prefeitura Municipal Fls nº 819 RUBRICA

1310	LILDENIR CORREIA PINHEIRO	Professor da Educação Infantil	24H
1311	LILIANE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1312	LUIZA COSTA SILVA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1313	MARCIA CRISTINA SOUZA SANTOS	Professor da Educação Infantil	24H
1314	MARCIA ROSE SANTOS LOBATO	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1315	MARIA BENEDITA FROES DA SILVA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1316	MARIA DO PERPETUO SOCORRO COELHO RIBEIRO	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1317	MARILEIDE PEREIRA SILVA LIMA	Professor da Educação Infantil	40H
1318	MARLENE IRENE DE BARROS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1319	MAYANE NUNES PEREIRA	Professor da Educação Infantil	24H
1320	MICHELE SOUSA OLIVEIRA CARVALHO	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1321	ROSIVANE DE FATIMA MAFRA OLIVEIRA	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1322	SAMARA SANTANA GOMES DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H
1323	VANESSA SANTOS MARTINS	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	24H

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 400cc636-05e2-4f28-935e-94c7991fe116

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 174 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de Contratações, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
SERVIDOR	EMAIL	MATRICULA	SETOR	TIPO DE USUÁRIO
SYLVIA AMÉLIA FRANKLIN DA COSTA DE MORAIS	sylvia.morais@semfaz.saoluis.ma.gov	880365	CAD	ÁREA REQUERENTE
AMANDA MACIEL COSTA	amanda.costa@semfaz.saoluis.ma.gov	880799	CAD	ÁREA REQUERENTE
EMERSON LISBOA MENDES	emerson.lisboa@semfaz.saoluis.ma.gov	49930	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
MANFRINI PEREIRA FREIRE	manfrini.freire@semfaz.saoluis.ma.gov	40876	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
THAISSA LOMBARDI CASANOVAS TEIXEIRA	thaissa.casanovas@semfaz.saoluis.ma.gov	48924	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE
JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA FILHO	john.filho@semfaz.saoluis.ma.gov	49293	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE
RAQUEL FALCÃO REGIS DE MOURA	raquel.falcao@semfaz.saoluis.ma.gov	51824	CIME	ÁREA REQUERENTE
JAMILLE ALBUQUERQUE PEREIRA	jamille.albuquerque@semfaz.saoluis.ma.gov	60976	CTD	ÁREA REQUERENTE
JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI	jose.azzolini@semfaz.saoluis.ma.gov	42514	GABINETE	AUTORIDADE COMPETENTE
RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA	nonato.fernandes@semfaz.saoluis.ma.gov	2217	SAAF	AUTORIDADE COMPETENTE
JANAINA ALENCAR SOARES	janaina.soares@semfaz.saoluis.ma.gov	44072	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO

Prefeitura Municipal de São Luís - MA
Fls nº 820
RUBRICA

EVE DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS	eve.santos@semfaz.saoluis.ma.gov	45593	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
FRANCISCO VINICIUS GUARANE BARBOSA BORGES	francisco.vinicius@semfaz.saoluis.ma.gov	31461	CPPL	AREA SUPRIDORA
LUÍS ANDRÉ GRANGEIRO TAVARES OLIVEIRA	luis.andre@semfaz.saoluis.ma.gov	38280	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA
FREDERICO AUGUSTO COSTA LIMA	frederico.lima@semfaz.saoluis.ma.gov	21668	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA

§1º. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam designados para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito do sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, os seguintes servidores:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO				
SERVIDOR	EMAIL	MATRÍCULA	SETOR	TIPO DE USUÁRIO
FRANCISCO VINICIUS GUARANE BARBOSA BORGES	francisco.vinicius@semfaz.saoluis.ma.gov.br	31461	CPPL	-
GILDA MARIA COSTA OLIVEIRA	gilda.oliveira@semfaz.saoluis.ma.gov.br	13075	SUAINFO	-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 33904afb-6bdc-4007-af04-5645284e7566

PORTARIA Nº 169 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 60.078/24, seguindo a Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 60.078 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (Pca), que se refere o Art. 12, inc. VII e seu §1º e o Art. 18, caput, e seu §1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando otimizar os processos de contratações e a produção do PCA da Semfaz;

Dispor sobre a designação dos servidores para utilização do sistema eletrônico de gestão do PCA - (STARTGOV), sistema responsável pelo gerenciamento das contratações públicas da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão, no âmbito desta secretaria, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados, autorizados a operacionalizar o sistema eletrônico de gestão do PCA - (STARTGOV), conforme disposto a seguir:

PORTARIA STARTGOV				
SERVIDOR	EMAIL	MATRICULA	SETOR	TIPO DE USUÁRIO
SYLVIA AMÉLIA FRANKLIN DA COSTA DE MORAIS	sylvia.morais@semfaz.saoluis.ma.gov	880365	CAD	REQUERENTE
AMANDA MACIEL COSTA	amanda.costa@semfaz.saoluis.ma.gov	880799	CAD	REQUERENTE
EMERSON LISBOA MENDES	emerson.lisboa@semfaz.saoluis.ma.gov	49930	SUAINFO	REQUERENTE
MANFRINI PEREIRA FREIRE	manfrini.freire@semfaz.saoluis.ma.gov	40876	SUAINFO	REQUERENTE

Prefeitura Municipal Fls nº 821 RUBRICA Porto Franco MA

THAISSA LOMBARDI CASANOVAS TEIXEIRA	thaissa.casanovas@semfaz.saoluis.ma.gov	48924	ENGENHARIA	REQUERENTE
JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA FILHO	john.filho@semfaz.saoluis.ma.gov	49293	ENGENHARIA	REQUERENTE
RAQUEL FALCÃO REGIS DE MOURA	raquel.falcao@semfaz.saoluis.ma.gov	51824	CIME	REQUERENTE
JAMILLE ALBUQUERQUE PEREIRA	jamille.albuquerque@semfaz.saoluis.ma.gov	60976	CTD	REQUERENTE
JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI	jose.azzolini@semfaz.saoluis.ma.gov	42514	GABINETE	AUTORIDADE COMPETENTE
RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA	nonato.fernandes@semfaz.saoluis.ma.gov	2217	SAAF	AUTORIDADE COMPETENTE
JANAINA ALENCAR SOARES	janaina.soares@semfaz.saoluis.ma.gov	44072	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
EVE DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS	eve.santos@semfaz.saoluis.ma.gov	45593	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
FRANCISCO VINICIUS GUARANE BARBOSA BORGES	francisco.vinicius@semfaz.saoluis.ma.gov	31461	CPPL	AREA CONTRATACAO
GABRIEL MORAES TELLES	gabriel.telles@semfaz.saoluis.ma.gov	6468499	SEPLANC	AREA CONTRATACAO
MARIA CRISTINA JORGE ANDRADE	maria.andrade@semfaz.saoluis.ma.gov	10327	SEPLANC	AREA CONTRATACAO

§1º. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 053aff07-795d-4538-9200-52644318bf26

PORTARIA Nº 1.331/2024 - ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em favor de **JOSILEIDE FERREIRA ALBUQUERQUE**, titular do CPF nº 207.365.683-87, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 22.08.0089.0062.0006.0, correspondente aos exercícios de 2023 e 2024, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro no art. 7º, item III, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.094/2022, conforme parecer nº 947/2024, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 26.898/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 000deadf-fcf0-4b6e-912a-ff210a2566a2

PORTARIA Nº 1.327/2024 - ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

ISENTAR PARCIALMENTE, 75% (setenta e cinco por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2022, o imóvel pertencente a **FRANCISCA HILDENE FRANÇA DOS SANTOS** (Espólio), CPF nº 432.299.133-53, situado na Rua da Palha/Casemiro Júnior, nº 197 - Centro, concernente à inscrição imobiliária nº 10.01.0261.0021.0000.0, com fulcro no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei nº 3.836/99, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer nº 299/2024/ASSEJUR, e nos termos do Processo Administrativo nº 3.977/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal Fls nº 822 RUBRICA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 14550916-5292-403a-bd3e-1e5ec36912ae

PORTARIA Nº 1.325/2024 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a Imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em favor de **GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA**, titular do CNP nº 06.955.504/0001-41, relativa ao imóvel localizado na Rua Projetada, s/nº, Qd. K-01 - Anjo da Guarda, referente à inscrição imobiliária nº 04.09.0194.0001.0000.0, correspondente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e Parecer da Assessoria Jurídica/Semfaz nº 2406/2023, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº. 27.182/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 32ec42f8-4111-4b63-b47e-2432149129c2

PORTARIA Nº 1.323/2024 - IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e do acordo com o Art. 1º do Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luis Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **UNIÃO DOS MORADORES PROTEÇÃO DE JESUS DO CAJUEIRO**, CNPJ nº 11.089.026/0001-74, localizada na Vila Cajueiro, Rua Principal, nº 11 - Cajueiro, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e Despacho nº 07 da Assejur/Semfaz, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 12.313/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 2654eea6-b2fc-4c23-b8cd-b36dd971ca8

PORTARIA Nº 1.322/2024 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS DO ANJO DA GUARDA E ADJACÊNCIAS**, CNPJ nº 05.238.305/0001-50, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizado na Rua Tibet, Qd. 50-B, nº 50 - Fumacê, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer da Assessoria Jurídica/Semfaz nº 4684/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 29.088/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 0dfd6e7d-b9be-4b57-bf75-c5a1850eb703

PORTARIA Nº 1.319/2024 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIACÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DO BUMBA BOI DA VILA BACANGA**, CNPJ nº 69.568.244/0001-71, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada na Rua São Sebastião, Vila Bacanga, nº 96 - Bacanga, referente aos exercícios de 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer da Assessoria Jurídica/Semfaz nº 4682/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 32.666/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa

Prefeitura Municipal de São Luís - MA Fls nº 323

Código identificador: 4515e312-eaeb-464f-9834-2182c2bcec4a

PORTARIA Nº 1.295/2024 - ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência concedida pela Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **JAIME LUCAS DE MORAIS**, titular do CPF nº 039.255.953-68, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 06.04.0010.0181.0000.0, correspondente aos exercícios de 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, com fulcro na Lei Municipal nº 6.942/2021, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer Assejur nº 218/2024, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 3.951/2023, Proc. físico n°: 45.632/2022, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 06 DE MARÇO DE 2024.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: b0bb7ec9-78ec-472d-b87f-ce7f03c19046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 1.362, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1362 de 18 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	825	11111.0618102262.056.3.3.90.36.1500000000	86.400,00	ANULAÇÃO	194	11111.0618102262.056.3.3.90.30.1500000000
2	824	11111.0618102262.056.3.3.90.48.1500000000	175.087,98	ANULAÇÃO	194	11111.0618102262.056.3.3.90.30.1500000000

Anulação: 261.487,98

Resumo Geral	
Anulação	**261.487,98**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 277015d6-4117-4036-bdea-e326828a2efb

PORTARIA Nº 1.361, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU, aprovado pelo Decreto nº

Prefeitura Municipal
Fls nº 324
RUBRICA
Porto Franco - MA

60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1361 de 18 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	3	32201.0412204032.138.3.1.90.13.1500000000	2.464.000,00	ANULAÇÃO	2	32201.0412204032.138.3.1.90.11.1500000000

Anulação: 2.464.000,00

Resumo Geral

Anulação	**2.464.000,00**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 8365473f-2628-4b93-ad75-c0dac2f8bbf1

PORTARIA Nº 1.360, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1360 de 15 de Março de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	803	18101.0412204032.141.3.3.90.92.1500000000	250,00	ANULAÇÃO	415	18101.0412204032.141.3.3.90.48.1500000000

Anulação: 250,00

Resumo Geral

Anulação	**250,00**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: df270668-cc5b-42da-900e-99aa64dcfccd

Prefeitura Municipal Fls nº 825 Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 205 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o que consta no Processo nº 8.295/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JOSÉ NILTON BORBA TORRES FILHO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças, CPF: 508067693-00, matrícula nº 48469**, para acompanhar e fiscalizar o **Processo Administrativo nº 4225/2024**, conforme o **Contrato nº 01/2024,** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos e viaturas que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

CONTRATADA: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA; inscrita sob CNPJ n.º 12.125.791/0001-65. A Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Att,

Alessandra Pontes Oliveira Lima
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: Mariana Ribeiro Rodrigues
Código identificador: 1c008a08-1f59-4328-8aa1-c4cd2a29d4ee

CONVOCAÇÃO/CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL

TORNAR PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA no uso de suas atribuições, CONVOCA/CHAMA o Candidato constante do quadro abaixo para o Processo Admissional.

De acordo com o item 10.4 do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMAPA fará o uso do Cadastro Reserva para convocação de outro candidato (a) aprovado.

Para iniciar o Processo Admissional o Candidato relacionado no quadro abaixo, deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos da SEMAPA, situada na BR-135, Km 0, S/N, Tiririca – São Luís-MA impreterivelmente no dia **21 de março de 2024 das 08:00h às 13:00h**.

O candidato deverá apresentar nesta oportunidade os documentos originais relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL.

A efetivação da contratação de cada candidato está condicionada a validação dos documentos relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, bem como a sua aptidão para o exercício do cargo/função para o qual será contratado, conforme resultado do seu Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

NOTA 1: Os candidatos que não constam na relação do quadro abaixo, deverão acompanhar as publicações futuras.

CARGO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL			
31	108	61******381	LEANDRO DA SILVA GOMES
31	108	61******381	LEANDRO DA SILVA GOMES

ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: Mariana Ribeiro Rodrigues
Código identificador: 24c96a55-9931-41c7-9915-8cb24dd3a284

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2024/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00241.0.000290/2024/SEMCAS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.292.261/0001-74**.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores municipais, no curso "ESPECIALISTA REFERÊNCIA", promovido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.292.261/0001-74, no formato online, podendo ser acessado durante 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, "F" da Lei nº 14.133/21).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Inexigibilidade de Licitação**,com fulcro no Artigo 74, inciso III, "F" da Lei nº 14.133/21, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativonº 00241.0.000290/2024**, cujo objeto se trata da inscrição de 05 (cinco) servidores municipais, no curso "ESPECIALISTA REFERÊNCIA", promovido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.292.261/0001-74, no formato online, podendo ser acessado durante 12 (doze) meses, no valor de **R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís (MA), 19 de março de 2024.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Helma Janny Barros Guimarães
Código identificador: 613f09de-5405-4b24-82ae-c2f7fff954fa

Prefeitura Municipal
Fls nº 826
RUBRICA
Porto Franco - MA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00241.0.000290/2024/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.**

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.292.261/0001-74.**

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores municipais, no curso "ESPECIALISTA REFERÊNCIA", promovido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.292.261/0001-74, no formato online, podendo ser acessado durante 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. Unidade Orçamentária: 25101/ 25901. Projeto/Atividade: 0812204032141/ 0824402082.169 Modalidade de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4. Fonte de recursos1500000000/ 1660000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será fixado a partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro, ou seja, 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "F" da Lei nº 14.133/21.

São Luís (MA), 19 de março de 2024.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Helma Janny Barros Guimarães
Código identificador: 38d4120e-c6e8-44b0-9536-1bc03092a920

PORTARIA Nº 206 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS).**

O Secretário Municipal da Criança e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8° e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, posteriormente alterada pelo art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS):

I – HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES;

II – SORAYA MENDES JARDIM;

III – ANA CAROLINE SANTOS RÊGO.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3° O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.
§ 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4° No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 19 de março de 2024.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Helma Janny Barros Guimarães
Código identificador: fbb03b70-ffc0-4211-a3e6-9b558a51b44d

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 132/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 242/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N. º 180-19.196/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

Prefeitura Municipal
Fls nº 827
RUBRICA
SÃO LUÍS - MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 242/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Papel para máquina copiadora, tamanho: A/4, medindo: 210mm x 297mm**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, **especificado no item 2 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. º 242/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SOARES E NASCIMENTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 49.647.646/0001-54	**TELEFONE:** (98) 9 8401-0091 / (98) 9 9199-0152
ENDEREÇO: Rua Netuno, Condomínio Colina dos Colibris, Bloco I, 303 - Bairro Recanto dos Vinhais - Município de São Luís – MA, CEP 65070-370	**E-MAIL:** solucoestrevo@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Rafael Soares da Mata	
RG: 0157469920000 – SSP/MA	**CPF:** 054.452.863-80

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel para máquina copiadora, tamanho: A4, Medindo :210mm x 297 mm **Marca: REPORT** **Fabricante: SUZANO**	RESMA	3.000	21,70	65.100,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

Prefeitura Municipal Fls nº 828 RUBRICA Pinheiro - MA

penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal
Fls nº 829
Porto Franco - MA

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de março de 2024.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Ana Carolina Marques Mitri da Costa** **Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Maura Helena Sousa Ferreira** **Membro/Pregoeira**

Victor Rafael Soares da Mata
SOARES E NASCIMENTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: Ana Paula Costa Nunes
Código identificador: 176f2fab-019c-4b74-909d-94677814f572

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 131/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 242/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N. º 180-19.196/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 242/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Papel para máquina copiadora, tamanho: A/4, medindo: 210mm x 297mm**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, **especificado no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. º 242/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 45.249.840/0001-20	**TELEFONE:** (98) 991326011
ENDEREÇO: Avenida Maria Alice, Nº 02, Quadra L, Lotes 01 E 02, Loja 40, Olho D'água, São Luís, Maranhão	**E-MAIL:** empresapremier@outlook.com
VALOR TOTAL: R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: José De Ribamar Monteiro Souza	

Prefeitura Municipal Fls nº 830 RUBRICA Porto Franco MA

RG: 058776982016-3 SSP/MA	**CPF:** 064.065.643- 91

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel para máquina copiadora, tamanho: A4, Medindo :210mm x 297 mm **Marca: REPORT** **Fabricante: REPORT**	RESMA	9.000	20,90	188.100,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

Prefeitura Municipal
Fls nº 831
RUBRICA

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de março de 2024.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Ana Carolina Marques Mitri da Costa** **Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Maura Helena Sousa Ferreira** **Membro/Pregoeira**

José De Ribamar Monteiro Souza
PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por: Ana Paula Costa Nunes
Código identificador: 81164e8c-5ddb-4243-a1f2-34486fe09a6f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 128/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 156/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 290-7402/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 832
RUBRICA
Porto Franco - MA

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, material permanente, acessório de copa e cozinha, material didático e pedagógico, material de consumo, produtos de higiene e materiais descartáveis, hortifruti da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, especificados nos lote 1 (itens 1 à 72), lote 2 (itens 73 a 77), lote 4 (itens 82 a 118), lote 6 (itens 182 a 194) e lote 9 (itens 219 a 223) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ Nº: 49.464.926/0001-27	**TELEFONE:** (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257
ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE	**E-MAIL:** lr_distribuidora@outlook.com
VALOR TOTAL: R$ 79.852,83 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Leticia Rabêlo Ferreira	
RG: 40072029 SDS/AL	**CPF:** 136.619.234-63

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

LOTE 1 - MATERIAL EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**Caneta Esferográfica - azul**, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escritura sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro. Embalagem em caixa com 50 unidades **Marca: COMPACTOR**	UND	216	**0,66**	142,56
2	**Caneta Esferográfica - preta**, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal , formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor preta, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escritura sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro. Embalagem em caixa com 50 unidades. **Marca: COMPACTOR**	UND	100	**0,48**	48,00
3	**Clipe, Tratamento Superficial Niquelado, tam. 2/0**, material Metal, formato paralelo caixa com 100 unidades. **Marca: ECOCLIPS**	CAIXA	50	**2,85**	142,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 833
RUBRICA
Porto Franco MA

4	**Clipe, Tratamento Superficial Niquelado, tam. 4/0**, material Metal, formato paralelo cx c/50 unidades. **Marca: ECOCLIPS**	CAIXA	50	**2,04**	102,00
5	**Clipe, Tratamento Superficial Niquelado, tam. 6/0**, material Metal, formato paralelo cx c/50 unidades. **Marca: ECOCLIPS**	CAIXA	50	**1,79**	89,50
6	**Clipe, Tratamento Superficial Niquelado, tam. 8/0,** material Metal, formato paralelo cx c/50 unidades. **Marca: ECOCLIPS**	CAIXA	50	**3,40**	170,00
7	**Clipe, Tratamento Superficial Niquelado, tam. 10/0,** material Metal, formato paralelo cx c/50 unidades. **Marca: ECOCLIPS**	CAIXA	50	**2,75**	137,50
8	**Cola** – Composição Base e água e Glicerina, aplicação papel, características: lavável e atóxica. Tipo: bastão 20gm **Marca: LEONORA**	TUBO	50	**1,53**	76,50
9	**Cola Colorida, Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador,** tipo: Líquido, aplicação papel, características: lavável e atóxica. Caixa com 06 frascos variadas **Marca: GLINORTE**	CAIXA	50	**5,53**	276,50
10	**Cola p/ Isopor** – Lavável, não tóxica, tipo: líquido, aplicação papel, transparente, frasco de 90g. **Marca: GLINORTE**	UND	50	**3,03**	151,50
11	**Corretivo Líquido** - Material Base d´água – Secagem rápida apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume 18ml, cx c/12. **Marca: GLINORTE**	CAIXA	20	**15,21**	304,20
12	**Envelope** – Material: Offset, modelo: saco padrão, tamanho (CXL) 250X185MM, cor branco, gramatura: 90G/m² **Marca: R2M**	UND	100	**0,49**	49,00
13	**Envelope** – Material: Offset, modelo: saco padrão, tamanho (CXL) 162X229MM, cor branco, gramatura: 90G/m² **Marca: R2M**	UND	100	**0,25**	25,00
14	**Envelope** – Material: Kraft, modelo: saco padrão, tamanho (CXL) 229x324MM, cor parda, gramatura: 80G/m² **Marca: R2M**	UND	100	**0,21**	21,00
15	**Extrator Grampo**, Aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15MM, tamanho 26/6. **Marca: LYKE**	UND	30	**1,05**	31,50
16	**Fita Adesiva** – Material Kraft, tipo gomada, largura 50MM, comprimento 50M. **Marca: EUROCEL**	ROLO	30	**8,21**	246,30
17	Fita Adesiva – Material Crepe, tipo Monoface, largura 50MM, comprimento 50M, cor branca. **Marca: EUROCEL**	ROLO	30	**8,37**	251,10
18	Fita Decorativa, cetim, 3 cm de largura e 10 m de comprimento, cores variadas (vermelho, azul, verde, amarela, rosa, branco), rolo 10m **Marca: GITEX**	ROLO	50	**5,95**	297,50
19	Grampeador -Metal, tipo Mesa, capacidade 30fl. Tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi. **Marca: LEONORA**	UND	10	**22,95**	229,50
20	Grampeador – Tratamento Superficial: pintado, material: metal cromado, capacidade 200 fl. Espessura 18MM. **Marca: LEONORA**	UND	08	**102,17**	817,36
21	Grampo Grampeador – Material metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, tamanho 26/6, Cxc 5.000 **Marca: MASTERPRINT**	CAIXA	50	**9,18**	459,00
22	Grampo Grampeador – Material metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, tamanho 23/10, Cxc 5.000 **Marca: ACC**	CAIXA	50	**14,45**	722,50
23	Grampo Pasta – Material Plástico Polipropileno, apresentação: trilho, comprimento 80MM características adicionais capacidade 200 folhas cristal pc /50. **Marca: LYKE**	PACOTE	50	**7,48**	374,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 834
RUBRICA
Porto Franco - MA

24	Lapiseira – Material Plástico Diâmetro, carga 05 MM, características adicionais c/ prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **Marca: LEONORA**	UND	50	**2,89**	144,50
25	Lapiseira – Material Plástico Diâmetro, carga 0,7 MM, características adicionais c/ prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **Marca: LEONORA**	UND	50	**3,32**	166,00
26	Lapiseira – Material Plástico Diâmetro, carga 09 MM, características adicionais c/ prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **Marca: LEONORA**	UND	50	**2,98**	149,00
27	Grafite, Diâmetro: 0,5MM. Aplicação: Lapiseira Características adicionais: tipo 2B, tubo com 12 unidades. **Marca: LEONORA**	TUBO	20	**6,34**	126,80
28	Grafite, Diâmetro: 0,7MM. Aplicação: Lapiseira Características adicionais: tipo 2B com 12 unidades **Marca: LEONORA**	TUBO	20	**2,96**	59,20
29	Grafite, Diâmetro: 0,9MM. Aplicação: Lapiseira Características adicionais: tipo 2B, tubo com 12 unidades **Marca: LEONORA**	TUBO	20	**4,99**	99,80
30	Livro Protocolo - – Quantidade folhas 100 fl, largura 157MM, comprimento 215, características adicionais: numeradas frente e verso, material capa: papelão, gramatura Folhas 120 G/m². Material folhas: papel 0ff-set. **Marca: BAAG**	UND	15	**7,64**	114,60
31	Cartolina Branca - material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:650 mm, largura:600 mm, cor: branca **Marca: BIGNARD**	UND	50	**0,77**	38,50
32	Cartolina Azul - material: celulose vegetal, gramatura:140 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor: azul **Marca: BIGNARD**	UND	50	**0,83**	41,50
33	Cartolina Amarela - material: celulose vegetal, gramatura:140 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor: amarela **Marca: BIGNARD**	UND	50	**0,73**	36,50
34	Papel A4 – Material, Papel Alcalino, comprimento 297MM, Largura 210MM, aplicação: impressora Laser e Jato de tinta, Gramatura 75g/m², cor branca. **Marca: REPORT**	EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	400	**18,06**	7.224,00
35	Perfurador Papel – Material Aço tipo médio, tratamento superficial: pintado, capacidade, perfuração: 30 fl. funcionamento manual. **Marca: LEONORA**	UND	10	**18,70**	187,00
36	Caneta Marca Texto – Material Plástico, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais resina termoplástica **Marca: LEONORA**	UND	50	**1,09**	54,50
37	Régua Comum- Plástico Cristal, comprimento 30cm, graduação: centímetro, material, rígido. **Marca: WALLEU**	UND	50	**0,72**	36,00
38	Caixa Arquivo, desmontável em plástico polionda, medida mínimas aproximadamente de 250x130x350mm, com áreas de picotes com fácil remoção com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir. **Marca: ALAPLAST**	UND	300	**4,25**	1.275,00
39	Tesoura – Material Aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 21 cm. **Marca: MASTERPRINT**	UND	30	**8,08**	242,40
40	Bastão de silicone para pistola de cola quente11,3 mm x30cm incolor. **Marca: RENDICOLLA**	UND	50	**0,68**	34,00
41	Bloco adesivo post -it, dimensões 76x76mm, bloco com 100 Fls. Cor amarelo. **Marca: MASTERPRINT**	BLOCO	150	**3,06**	459,00
42	Bloco adesivo post -it, dimensões 38mmx50mm cada bloco 04 unidades 100 folhas amarelas. **Marca: MASTERPRINT**	BLOCO	150	**1,19**	178,50
43	Elástico látex amarelo n18, com 100 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. **Marca: PREMIER**	PACOTE	100	**2,84**	284,00
44	Colchete de metal -tipo bailarina n.08 – caixa com 72 unidades. **Marca: ACC**	CAIXA	50	**4,36**	218,00

Prefeitura Municipal Fls nº 835 PMERICA Porto Franco - MA

45	Colchete em aço – latonado, n°10, caixa com 72 unidades. **Marca: ACC**	CAIXA	50	**6,01**	300,50
46	Colchete em aço – latonado, n.°15, caixa com 72 unidades. **Marca: ACC**	CAIXA	50	**8,50**	425,00
47	Colchete em aço - latonado n°06, com 72 unidades. **Marca: ACC**	CAIXA	50	**3,49**	174,50
48	Etiqueta adesiva- branca 63,5 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta. **Marca: POLIFIX**	UND	500	**10,20**	5.100,00
49	Lápis de cor, 12 cores diversas feito de madeira 100% reflorestada, produto não tóxico, traço firme e macio. Modelo Multicolor. **Marca: LEONORA**	CAIXA	25	**5,62**	140,50
50	Lápis de Cera, Cera Plástica Com Corante Atóxico, caixa com 12 lápis de cores variadas. **Marca: KDALA**	CAIXA	25	**3,97**	99,25
51	Folha de isopor – formato retangular, comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Largura: 1 M. **Marca: FRICALOR**	UND	80	**3,53**	282,40
52	Pincel atômico, material plástico, ponta em feltro, tipo descartável, cor tinta azul. Caixa com 12 unidades. **Marca: LEONORA**	CAIXA	10	**16,83**	168,30
53	Pincel atômico, material plástico, ponta em feltro, tipo descartável, cor tinta vermelha. Caixa com 12 unidades. **Marca: LEONORA**	CAIXA	10	**16,83**	168,30
54	Pincel atômico, material plástico, ponta em feltro, tipo descartável, cor tinta preta. **Marca: LEONORA**	CAIXA	10	**16,45**	164,50
55	Pincel atômico, material plástico, ponta em feltro, tipo descartável, cor tinta verde. **Marca: LEONORA**	CAIXA	10	**20,40**	204,00
56	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 18. **Marca: LEONORA**	UND	10	**7,21**	72,10
57	Tinta guache, composição resina vinícula/água /pigmento /cargas e conservante, cores diversas. Caixa com 6 frascos de 15 ml cada. **Marca: GLINORTE**	CAIXA	50	**2,98**	149,00
58	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: fina, cor carga: variada. **Marca: LEONORA**	CAIXA	10	**3,95**	39,50
59	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lamina 18 mm, tipo: lamina retrátil, tipo: fixação lamina encaixe de pressão. **Marca: LEONORA**	UND	50	**1,31**	65,50
60	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor azul. **Marca: LEONORA**	UND	30	**1,78**	53,40
61	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor preto. **Marca: LEONORA**	UND	30	**1,78**	53,40
62	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor vermelho. **Marca: LEONORA**	UND	30	**1,62**	48,60
63	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233 mm, largura 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado. **Marca: WALLEU**	UND	30	**8,50**	255,00
64	Papel Emborrachado Eva, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso, Cor: Variada **Marca: IBEL**	UND	500	**2,04**	1.020,00
65	Pasta AZ – lombo estreito, tamanho ofício, garras reforçadas em metal cromado, niquelado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 2mm, revestido com película plástica e visor de identificação. **Marca: CHIES**	UND	100	**10,63**	1.063,00

Prefeitura Municipal Fls nº 836 RUBRICA Porto Franco - MA

66	Papel auto-adesivo / papel tipo contact incolor 60 g/m2, tamanho aproximado: largura 46 cm comprimento 25m. Brilhante. **Marca: POLIFIX**	ROLO	30	**51,05**	1.531,50
67	Papel vergê / papel vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 120 g/m2, dimensões 210x297 mm. **Marca: BIGNARD**	PACOTE	50	**10,20**	510,00
68	Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Aplicação: Papel Características adicionais: Jumbo 12 Cores E Estojo Com Zip. Material Ponta: Feltro. **Marca: LEONORA**	PACOTE	50	**4,68**	234,00
69	Prendedor de Papel 41mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho 41mm. Capacidade para prender até 60 folhas, caixa com 12 unidades. **Marca: BRW**	CAIXA	20	**8,41**	168,20
70	Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho 51mm. Capacidade para prender até 100 folhas, caixa com 12 unidades. **Marca: BRW**	CAIXA	20	**13,38**	267,60
71	Pasta Plástica, Material: Plástico Tipo: Abas E Elástico Largura: 233MM Altura: 348MM Cor: Incolor. **Marca: ACP**	UND	50	**3,40**	170,00
72	Molha-Dedos, Material Base: Plástico Material Carga: Esponja, Tamanho: Único Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm, Formato: Redondo, Uso: Água Ou Glicerina Líquida. **Marca: BRW**	UND	20	**2,36**	47,20
TOTAL DO LOTE 1					29.308,57

LOTE 2 – MATERIAIS PARA MEDIÇÃO DE ALIMENTOS/SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	Adipômetro. Cientifico Digital, Visor Digital: Cristal líquido. Resolução Científica: 0,1 mm. Cor: Branco ou Preto. Abertura de Medição: até 60 mm. Cálculo de Percentual de Gordura - Autores: Petroski (BR) 4 dobras, Pollock de 3, 4 e 7 dobras, Guedes (BR) 3 dobras e Slaughter 2 dobras. Leitura Infinita, por tempo, por Estabilização de Movimento, com bipe sonoro, Cálculo de Média e Mediana, Liga e Desliga automaticamente. **Marca: CESCORF**	UND	2	**786,00**	1.572,00
74	Balança digital para cozinha. Sistema de tara - Sensibilidade: 5g - Capacidade: Até 10 kg - Visor: Cristal líquido LCD - Alimentação: 2 pilhas do tipo AA - Desliga automaticamente após o uso - Função para pesar em gramas (g) ou onça (OZ) - Equipada com um sistema de alta precisão de calibragem. MEDIDAS DO PRODUTO - 15cm (diâmetro do prato) - 23cm x 16cm x 3cm (comprimento x largura x altura) **Marca: CLINK**	UND	2	**64,90**	129,80
75	Balança de Bioimpedância Digital Bluetooth Peso Corporal até 180Kg, Display de LCD Digital 4 digitos, Sistema de Sensores de Alta Precisão, Liga e desliga automaticamente, Mede peso, percentual de gordura e percentual de água, metabolismo, massa óssea e massa muscularFonte de Alimentação: 2 Pilhas AA ou Bateria de Litio CR2032, Conexão via Bluetooth 4.0, unidades de medida: kg/lb, Aviso de Sobrecarga, Indicação de carga da Bateria. **Marca: MULTILASER**	UND	2	**298,23**	596,46
76	Estadiômetro Portátil, Tipo: Estadiômetro Digital, Ultrassônico, Material: Gabinete Plástico,Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas, Faixa Medição: Cerca De 2,3 M, Componente I: C/ Visor, Adicional: Portátil. **Marca: CESCORF**	UND	2	**434,00**	868,00
77	Trena antropométrica com risco cardíaco e IMC, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável, Informação visual de um lado da fita masculino e do outro feminino, Retração automática da fita e Trava de fixação da fita. **Marca: CESCORF**	UND	1	**19,69**	19,69
TOTAL LOTE 2					3.185,95

LOTE 4 – ACESSÓRIOS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	Bandeja -material: plástico, Características: formato retangular, não flexível, com bordas viradas para cima, Tamanho: 48x32cm. **Marca: PLASUTIL**	UND	10	**17,79**	177,90

Prefeitura Municipal Fls nº 837 RUBRICA Porto Franco - MA

83	Bandeja - Material: fabricado em aço inoxidável, Características: sem tampa, Tamanho: 40x20. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**33,38**	333,80
84	Caixa Organizadora em plástico polipropileno, com tampa transparente. Capacidade: 30 L. **Marca: SANREMO**	UND	10	**48,70**	487,00
85	Caixa Organizadora em plástico polipropileno, com tampa transparente. Capacidade: 40L. **Marca: SANREMO**	UND	10	**52,71**	527,10
86	Caixa Organizadora em plástico polipropileno, com tampa. Transparente. Capacidade: 55 L. **Marca: SANREMO**	UND	10	**63,75**	637,50
87	Caixa Térmica Cooler 35 Litros. Possui parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor. Material 100% virgem, atóxico e sem odor. Dimensões (CxLxA) 47cm x 31,5cm x 41cm. **Marca: MOR**	UND	10	**76,30**	763,00
88	Colher de Polietileno de alta densidade. Medidas aproximadamente 29,7 x 5,5 x 0,8cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	20	**43,35**	867,00
89	Colher de Polietileno de alta densidade. Cabo aço inoxidáve l 50cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	20	**24,45**	489,00
90	Recipiente de alimentos Material: Plástico. Capacidade: 200 ML, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Kit 3 Potes, Fechados Hermeticamente, Altura Mínima: 6,6 CM, comprimento: 6,5 CM, Largura: 6,6 CM. **Marca: PLASUTIL**	UND	20	**9,27**	185,40
91	Recipiente de Alimentos Material: Vidro, Características: com tampa, formato quadrado, Capacidade: aproximadamente 1 litro. **Marca: NADIR**	UND	20	**55,63**	1.112,60
92	Pote de Alimentos -Material: polietileno, Características: com tampa, formato retangular, atóxico, Capacidade: aproximadamente 100ML com 100 unidades. **Marca: PLASUTIL**	UND	20	**15,29**	305,80
93	Descanso de Panela -Material: Aço. Forma: redondo: Dimensões: 1cm x 21cm x 21cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**15,16**	151,60
94	Descascador de Legumes Material: aço inoxidável. Cor: Branco. Multiuso kit com 4 funções de descascador, fatiador, mandoline e boleador. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**10,97**	109,70
95	Espátula Pão Duro -Material: Silicone. Produzido com silicone altamente resistente, suportando até 240°C. São atóxicos e resistem a mudança de temperatura sem deformar e aquecer. Dimensões 29 cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**13,18**	131,80
96	Espátula Grande -Material: Silicone. Produzido com silicone altamente resistente, suportando até 240°C. São atóxicos e resistem a mudança de temperatura sem deformar e aquecer. Dimensões aproximadamente (A x L x C): 1,5 x 6 x 25 cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**50,15**	501,50
97	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação: Pão, Carnes, Legumes E Verduras Apresentação: Jogo Com 09 Unidades. **Marca: TEUMER INOX**	UND	10	**11,89**	118,90
98	Faqueiro, Material Embalagem: Madeira, Material Talheres: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Cor Cabo: Não Aplicável, Quantidade Facas: 12 UM, Quantidade Garfos: 12 UM, Quantidade Colheres: 12 UM, Quantidade Facas Sobremesa: 12 UM, Quantidade Garfos, Sobremesa: 12 UM, Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UM, Quantidade Colheres Café: 12 UM, Quantidade Colheres Chá: 12 UM, Características Adicionais: 1 Concha, Terrina/1 Colher Arroz E 1 Pá Açúcar. **Marca: TAUMER INOX**	JOGO	10	**244,80**	2.448,00
99	Fouet - Batedor inox com cabo em inox. Medindo aproximadamente 20 cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**20,40**	204,00

Prefeitura Municipal Fls nº 838 RUBRICA Porto Franco - MA

100	Fouet - Batedor inox com cabo em inox. Medindo aproximadamente 30 cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**27,97**	279,70
101	Jarra - Material: Plástico Transparente. Com tampa e alça. Capacidade: 2litros. **Marca: PLASUTIL**	UND	10	**12,75**	127,50
102	Luva de Cozinha Térmica Revestida. Dimensões 22cm X 18 Cm. Material Silicone. **Marca: MOR**	UND	20	**19,67**	393,40
103	Panela - Material: em alumínio Antiaderente. Panela Nº 18 (1850ml) - Com tampa de vidro. Com cabo em baquelite antitérmico. **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	10	**49,28**	492,80
104	Panela - Material: em alumínio Antiaderente. Panela Nº 24 (4000ml) - Com tampa de vidro. Com cabo em baquelite antitérmico. **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	10	**36,98**	369,80
105	Panela - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso. 5 mm de espessura. Panela diâmetro 24 cm - Com tampa e alça. **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	10	**71,04**	710,40
106	Panela de Pressão -Material: alumínio antiaderente. Com fechamento externo. Cor: Preto. Capacidade: 7l. **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	05	**76,50**	382,50
107	Panela de banho maria - Material: alumínio. Características: com tampa e asa. Dimensões 20. Capacidade 2,9 l **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	05	**41,99**	209,95
108	Papeiro - Material: Alumínio Antiaderente. Com cabo em baquelite antitérmico. Papeiro N. º 16 **Marca: ALUMÍNIO ABC**	UND	10	**24,57**	245,70
109	Pegador de massa - Material: Inox. Tamanho: 29 cm **Marca: TAUMER INOX**	UND	10	**8,41**	84,10
110	Pegador de Salada -Material: Inox. Tamanho: 18 cm **Marca: TAUMER INOX**	UND	10	**6,80**	68,00
111	Pincel Culinário -Material: Silicone. Tamanho: 20cm **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**12,75**	127,50
112	Toalha plástica - térmica. Filme térmico 100% PVC com reforço não tecido 100% polipropileno. Gramatura:190g/m2. Cor: Branco. Dimensões: 1,40m x 2,50m **Marca: SANTISTA**	UND	05	**40,80**	204,00
113	Pote de Vidro - Material: Vidro, Características: com tampa, formato redondo, Capacidade: 200ml **Marca: NADIR**	UND	250	**10,96**	2.740,00
114	Prato - Uso: para refeição, Material: confeccionado em vidro temperado, Tipo: raso, Apresentação: transparente **Marca: NADIR**	UND	20	**5,86**	117,20
115	Tábua de Vidro - Material: Vidro Temperado. Dimensões comprimento 40mm, largura 30 cm, espessura 5mm **Marca: NADIR**	UND	10	**33,92**	339,20
116	Tigela -Material: Porcelana, Capacidade: aproximadamente 500ml **Marca: NADIR**	UND	10	**9,91**	99,10
117	Toalha de Mesa - Material: Tecido Oxford. Composição: 100% poliéster. Cor: branca. Tamanho: 150x150 **Marca: SANTISTA**	UND	20	**40,55**	811,00
118	Xícara Medidora - Conjunto composto por 04 peças, fabricadas em aço inoxidável, formato redondo e marcações em relevo. Composição: 01 medidor 01 xícara - Capacidade - 250 ml, 01 medidor 1/2 xícara - Capacidade - 125 ml, 01 medidor 1/3 xícara - Capacidade - 80 ml, 01 medidor 1/4 xícara - Capacidade - 60 ml. **Marca: TRAMONTINA**	UND	10	**20,87**	208,70
TOTAL LOTE 4					17.562,15

LOTE 6 - PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal Fls nº 839 RUBRICA Porto Franco - MA

182	Avental -Material: plástico, Características: sem mangas, Cor: azul, Dimensões: 1,20x0,70M. **Marca: MC**	UND	50	**3,16**	158,00
183	Copo p/ água -Material: plástico, Uso: descartável, Capacidade: 180ml, Unid. Fornec.: caixa com 25 pacotes de 100 unidades. **Marca: CRISTAL COPOS**	CAIXA	50	**3,54**	177,00
184	Copo p/ Café -Material: plástico, Uso: descartável, Capacidade: 50ml, Unid. Fornec.: caixa com 50 pacotes de 100 unidades. **Marca: CRISTAL COPOS**	CAIXA	50	**2,44**	122,00
185	Fósforo -Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, Caract. Adicionais: produto não perecível, Unid. Fornec.: pacote com 10 caixas com 40 palitos de fósforos. **Marca: OLHO**	CAIXA	20	**2,90**	58,00
186	Guardanapo - Material: 100% fibras celulósicas, Cor: branca, Dimensões: 20x20cm, Unid. Fornec.: pacote c/ 50 unidades. **Marca: BRASILEIRO**	PACOTE	100	**2,38**	238,00
187	Luvas - Material: 100% Vinil, Uso: descartável, Tamanho: médio, Caract. Adicionais: produto de uso único, não estéril, ambidestra, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 10 caixas pequenas de 100 unidades. **Marca: ABL**	CAIXA	100	**13,17**	1.317,00
188	Máscaras - Especificação: descartável, Unid. Fornec.: pacote com 50 unidades. **Marca: ABL**	PACOTE	800	**7,13**	5.704,00
189	Papel Alumínio - Papel Alumínio. Dimensões: 30cm, rolo 100m. **Marca: WYDA**	ROLO	100	**40,83**	4.083,00
190	Papel Filme - Bobina Plástico de Filme Pvc Transparente. Dimensões: 29cm X 300 Metros. **Marca: WYDA**	ROLO	100	**25,42**	2.542,00
191	Prato - Material: plástico, Uso: descartável, Capacidade: raso-15, Unid. Fornec.: pacote c/ 10 unidades. **Marca: TRIK TRIK**	PACOTE	1.000	**1,04**	1.040,00
192	Sabonáceo Cremoso - Características: limpador de superfícies esmaltadas, cromadas, porcelanas e louças, Unid. Fornec.: frasco com 300 ml. **Marca: SANNY**	FRASCO	100	**3,62**	362,00
193	Saco para alimentos - Material: plástico, Uso: descartável, Características: embalagem p/ acondicionar alimentos, Dimensões: 20x35cm, Unid. Fornec.: pacote c/ 100 unidades. **Marca: NEWPLAST**	PACOTE	100	**4,15**	415,00
194	Touca - Material: 100% Polipropileno, Uso: descartável, Tamanho: único, Unidade de Fornecimento: Caixa c/ aproximadamente 100 unidades. **Marca: ABL**	CAIXA	1.000	**7,65**	7.650,00
TOTAL LOTE 6					23.866,00

LOTE 9 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	Cabo de áudio estéreo, com conexão P2 X P2, com impedância real de 75hms e 1,5 metros. **Marca: MULTILASER**	UND	05	**17,00**	85,00

Prefeitura Municipal Fls nº 840 RUBRICA Porto Franco - MA

220	Caixa Som, Potência: 75 W Cor: Preta, Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Externa, Aplicação: Microfone, Características Adicionais: 3 Canais Conectores, 1/4"/ Equalizador 3 Vias/Jack, Componentes Adicionais: Conector Ouvido, Amplificador Interno E Suporte 3d. **Marca: MONDIAL**	UND	02	**419,33**	838,66
221	Extensão Elétrica, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T, Comprimento: 10 M Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Régua, Tensão Nominal: 110/220 V. **Marca: MULTILASER**	UND	10	**33,15**	331,50
222	Projetor Multimídia, Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência Lâmpada: 210 W, Voltagem: 110/220 V, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: 1 UM, Tipo Zoom: Digital Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600 LM, Tipo Projeção: Frontal, Tipo Tecnologia: Lcd, Resolução: 1024 X 768, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio. **Marca: BENQ**	UND	01	**3.740,00**	3.740,00
223	Microfone, Tipo: Sem Fio Alimentação: Bivolt, Resposta. Frequência: 75 A 12 KHZ, Características Adicionais: Saída De Áudio: Mínimo 25 Mv, Alcance: Até 30 M, Alimentação Receptor: 9 V, Padrão: Unidirecional, Sensibilidade: 30 DB. **Marca: VOKAL**	UND	02	**467,50**	935,00
TOTAL LOTE 9					5.930,16

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal
Fls nº 841
RUBRICA
Pinto Franco - MA

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de março de 2024.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Denise Martins Lopes** **Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Alexandre Souza Farias** **Membro/Pregoeiro**

Prefeitura Municipal Fls nº 842 RUBRICA Alto Franco, MA

Leticia Rabêlo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: Ana Paula Costa Nunes
Código identificador: b8505d0c-b58a-40e8-bfe5-0d311e2f5ef0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 126/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 156/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 290-7402/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, material permanente, acessório de copa e cozinha, material didático e pedagógico, material de consumo, produtos de higiene e materiais descartáveis, hortifruti da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, especificado no lote 07 (itens 195 à 214) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: D' LORD COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 19.208.342/0001-20	**TELEFONE:** (98) 98806-9670
ENDEREÇO: R. Presidente Geisel, S/N, Galpão 57 D-A - Chácara Brasil São Luís - MA CEP: 65066-847	**E-MAIL:** dlordcomercio@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Henrique Gusmão Ferreira	
RG: 0001001277985 SSP-MA	**CPF:** 007.392.613-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

LOTE 07 - HORTIFRUIT					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
195	Abacaxi - Quantidade de 100unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**8,69**	869,00
196	Abóbora Moranga - Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**5,20**	520,00
197	Alface Americana - Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**4,19**	419,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 843
RUBRICA
Porto Franco - MA

198	Banana Prata – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**4,00**	400,00
199	Batata doce – Quantidade de100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**6,00**	600,00
200	Beterraba – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**6,00**	600,00
201	Caju- Quantidade de 100unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**5,00**	500,00
202	Cebola Branca -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**5,00**	500,00
203	Cenoura -Quantidade de 100unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**5,00**	500,00
204	Coco Verde -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**4,80**	480,00
205	Couve Manteiga -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**3,49**	349,00
206	Espinafre -Quantidade de 100unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**2,68**	268,00
207	Goiaba Vermelha – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**1,00**	100,00
208	Laranja Bahia - Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**3,99**	399,00
209	Limão Siciliano – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**13,76**	1.376,00
210	Mandioca – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**5,70**	570,00
211	Maça fuji -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**6,50**	650,00
212	Mamão Havai -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**10,40**	1.040,00
213	Maracujá Amarelo – Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**8,00**	800,00
214	Uva Itália -Quantidade de 100 unidades **Marca: IN NATURA**	QUILOGRAMA	100	**8,40**	840,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 844
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

Prefeitura Municipal Fls nº 845 RUBRICA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de março de 2024.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Denise Martins Lopes** **Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Alexandre Souza Farias** **Membro/Pregoeiro**

Márcio Henrique Gusmão Ferreira
D' LORD COMÉRCIO LTDA

Publicado por: Ana Paula Costa Nunes
Código identificador: d148498c-025a-405e-b06a-2141c42184ec

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CGM Nº 208, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação, no âmbito municipal, dos ditamos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Circular nº 058/2024, no que tange à necessidade de dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, em conformidade com os Decretos Municipais 60.155/2024, 60.156/2024 e 60.157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) da Controladoria-Geral do Município de São Luís, que irá instruir e acompanhar os processos de licitação, contratação e dispensa, sendo composta pelos agentes públicos abaixo relacionados:

- Fernanda Freire Costa Brandão;
- Luís Fernando Cunha Araújo;
- Neli Santana Brandão;
- Lorena Valéria Costa Barros;
- Cristiano Luís Fonseca Fiorini; e
- Rodrigo Bruno Mamede de Paiva.

§ 1º Compete ao Controlador-Geral, por meio de despacho no processo de contratação, a designação formal dos agentes públicos, dentre os designados no art. 1º, responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§ 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, dentre os designados no caput deste artigo.

Art. 2º Ficam designados para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de São Luís, por meio do sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, os seguintes agentes públicos:

- Cristiano Luís Fonseca Fiorini; e
- Rodrigo Bruno Mamede de Paiva.

Art. 3º Cabe ao agente público designado para compor a EPC comunicar ao Controlador-Geral sobre eventuais impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de corrupção, assim como sobre situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades, conforme os casos previstos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Este Normativo não se aplica ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Controlador-Geral do Município (em exercício)

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede de Paiva
Código identificador: 39a2c955-ed70-4be3-b604-a43c31f70b91

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N° 067 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, Dra. ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, matrícula: 62878, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, pagina 03, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

Prefeitura Municipal Fls nº 846

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 7033 (Presidente)**; **Silvia Helena Cardoso de Araújo Carvalho, matricula nº 40714 (Membro),** e **Camila Neves dos Santos Ferreira, matrícula nº 25033 (Secretária),** para efetuar a apuração dos fatos que originaram despesas sem contrato e pagamentos indenizatórios realizados pelo **HMDM - Hospital Municipal Djalma Marques** para a empresa: **HIGICLEAN COMERCIO E SERVICOS - LTDA** inscrita no **CNPJ n° 45.621.907/0001-06.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 191f8edc-bdc3-4226-88b7-d77cd21a256b

PORTARIA N° 066 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, **matrícula sob nº 62878**, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, do dia 19 de janeiro de 2022, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Cláudio Roberto Alves Costa, Matricula: 14403, CPF: 336.872.423-15** para atuar como gestor do **contrato nº 034/2024** originado do **processo administrativo 01939.5.000053/2024**, **Samuel Melo Pinheiro, Matrícula: 51525, CPF: 781.321.003 - 44** como primeiro fiscal; e o servidor **João Batista Lopes Pires Junior, Matrícula: 49121, CPF: 040.767.873-58**, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos Perfuradores Ósseos e Craniótomos,** de propriedade do HMDM, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.650.556/0001 - 76**.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a

Prefeitura Municipal Fls nº 847 RUBRICA Porto Franco MA

contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessario

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa

Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: bf1e2526-c949-45a4-8130-c61ed9a88824

PORTARIA N° 065 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, **matrícula sob nº 62878,** nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, do dia 19 de janeiro de 2022, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria de Carvalho Rodrigues, Matricula: 47863, CPF: 027.408.233-04** para atuar como gestora do **contrato nº 035/2024** originado do **processo administrativo 02064.0.000342/2024, Abrahão Limeira de Oliveira, Matrícula: 37293, CPF: 006.752.643-83** como primeiro fiscal; e a servidora **Lívia Raquel Campos Bruzaca, Matrícula: 32337, CPF: 750.149.553-04**, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada **em aquisição de dietas, módulos e suplementos alimentares**, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **J N RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.672.556/0001-46**.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

Prefeitura Municipal Fls nº 848 Porto Franco - MA

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: bdbd0972-d77a-4cb2-a571-103ca6ad6010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - iPAM

PORTARIA Nº 161 DE 15 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2023.53.1200776PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria Compulsória, ao Servidor, **HAMILTON LIMA OLIVEIRA**, Matrícula nº 2421, Técnico Municipal de Nível Superior, Classe III, Nível XI, Padrão J - Área Medicina, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo

Prefeitura Municipal Fls nº 849 RUBRICA Porto Franco - MA

administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 15 de março de 2024.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marllena Tinoco Freire
Código identificador: d760ff68-2354-4337-b2ec-86f71d5a4f44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo: Nº 0340/2024; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de *buffet* com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA), conforme especificações no Termo de Referência - Contrato n° 02/2024-CMSL. **Modalidade:** Primeira Parcela da Ata de Registro de Preços 004/2023/CMSL, pregão eletrônico nº 005/2023; **Contrato:** n° 02/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ n.º 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte (Presidente). **Contratada: VITORIA SERVICO GERAIS E EMPREENDIMENTO**, sob o CNPJ n.º 17.465.579/0001-60; **Representante:** Shelijane Severiano de Carvalho. **Valor Global:** R$ 657.100,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais). **Data da Assinatura:** 18 de março de 2024; **Vigência do Contrato:** (12) Doze meses com início na data de assinatura (18 de março de 2024).

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: 220150a0-c91f-495f-bec7-ac0670a37d37

PORTARIA Nº 14/2024 - CMSL

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 6° do Decreto Federal n° 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores ZNALDA DE ALBUQUERQUE COSTA VIEIRA - Mat. 10398-1-, Chefe de Cerimonial, para exercer a função de fiscal do contrato; e RONALDO DE SOUSA LIMA - Mat. 73404-2-, Assessor parlamentar especial I, para exercer a função de suplente, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 02/2024-CMSL, celebrado com a empresa **VITORIA SERVICO GERAIS E EMPREENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.579/0001-60, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de *buffet* com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA), conforme especificações no Termo de Referência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM
Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: d70e9265-ec06-4cc5-9e54-12c8f5376dd2

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 080/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação no percentual de 3%, conforme estabelece o Art. 44, parágrafo 12, inciso IV, da Resolução nº 120/2023 de 11 de dezembro de 2023 desta Casa Legislativa, ao servidor Matheus Barbosa Silva Vale, matrícula nº 6319-1, Assistente Administrativo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de março de 2024.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Matheus Barbosa Silva Vale
Código identificador: e6b1f136-fb21-4e87-89b1-b4fa94de6b71

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 081/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação no percentual de 3%, conforme estabelece o Art. 44, parágrafo 12, inciso V, da Resolução nº 120/2023 de 11 de dezembro de 2023 desta Casa Legislativa, à servidora Thaís Frazão Simões, matrícula nº 6856-1, Analista Legislativo - Jornalista.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de março de 2024.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Matheus Barbosa Silva Vale
Código identificador: a3d217aa-0bd2-43bc-b352-bd30130369b8

Prefeitura Municipal
Fls nº 850
RUBRICA
Porto Franco - MA

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2024-03-19T17:00:00-0300

Prefeitura Municipal
Fls nº 851
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID CONTRATAÇÃO NO PNCP: 05483912000185-1-000011/2024

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90022/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 2487/2024,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente e consumo (apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips em aço, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café, fita gomada e fita plástica e cápsulas de café),** especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: A. E. MENDES LTDA. / **CNPJ**: 41.472.655/0001-40

Endereço: Rua de Nazaré, nº 328, Centro, São Luís – MA. CEP: 65010-410

Telefone: (98) 3221-7874 / Fax: (98) 3231-6104 / **E-mail**: livrariaeconomica@gmail.com

Nome do Representante: ANTÔNIO EDUARDO MENDES / **CPF**: 166.xxx.103-xx

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, COM 01 FURO, RETANGULAR, COM LAMINA DE AÇO	24	UND	R$ 0,60	R$ 14,40

Prefeitura Municipal
Fls nº 852
RUBRICA
Porto Franco - MA

	TEMPERADO. FABER CATELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: MP1207				
2	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO, AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, REMOVÍVEIS, EM PAPEL 38 X 50 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 04 UND COM 100 FLS CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. 3M, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: com 4	950	UND	R$ 3,17	R$ 3.011,50
VALOR TOTAL:					**R$ 3.025,90**

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**GRAMPEADOR DE MESA**, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X50X90 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50(CINQUENTA) FOLHAS DE 75 G/M2. GRAMPOS 24/6, 26/6 E 24/8, GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, KANGARO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DOTAD; Fabricante: DOTAD; Modelo: METAL 50 fls.	450	UND	R$ 16,63	R$ 7.483,50
16	**GRAMPEADOR DE MESA**, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X140 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100(CEM) FOLHAS. GARANTIA DE 2 ANOS ADECK, EAGLE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: MP390	20	UND	R$ 41,69	R$ 833,80
17	**EXTRATOR DE GRAMPOS** EM AÇO INOXIDÁVEL OU NO PRÓPRIO EXTRATOR), TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CENTRAL, ADECK, ACC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Carbrink; Fabricante: Carbrink; Modelo: Inox Espatula	350	UND	R$ 1,19	R$ 416,50
18	**ESTILETE**, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 18 X 100MM, COM RISCOS TRANSVERSAIS PARA QUEBRA, SEGURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: 18MM LARGO	150	UND	R$ 1,05	R$ 157,50
19	**PERFURADOR PRETO** EM AÇO, COM PINOS EM AÇO ZINCADO, BASE EM PLÁSTICO, INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM, MARGINADOR AUXILIAR, CAPAZ DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS (75G/M^2), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. MAX PRINT, EAGLE, MAPED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: Metal 40fls	120	UND	R$ 28,10	R$ 3.372,00
20	**GRAMPO 26/6** PARA GRAMPEADOR – EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – PENTE COLADA DE FORMA ALINHADA, SIMÉTRICA E COM PERFEITA UNIFORMIDADE DE TAMANHO DOS GRAMPOS ENTRE SI. CAIXA COM 5000 UNIDADES. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: Galvanizado 26-6	320	CX C/ 5.000 UND	R$ 3,70	R$ 1.184,00
21	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13** C/ 1000 UND. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Bacchi; Fabricante: Bacchi; Modelo: Galvanizado / com 1.000	50	CX C/ 1.000 UND	R$ 6,85	R$ 342,50
22	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24 X 8** COM 1000 UNID. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC,	100	CX C/ 1.000	R$ 3,70	R$ 370,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 853
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Bacchi; Fabricante: Bacchi; Modelo: Galvanizado / com 1.000		UND		
			VALOR TOTAL:		**R$ 14.159,80**

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**MARCADOR PERMANENTE** RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA REGULAR QUE PERMITE TRAÇOS DE 2, 4 E 8 MM, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: MP616	120	UND	R$ 1,48	R$ 177,60
26	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** DE 1ª QUALIDADE, CORPO PLÁSTICO, PONTA MACIA, CORES: COR VERMELHA, AZUL, PRETO, QUE NÃO MANCHE O QUADRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Masterprint; Fabricante: Masterprint; Modelo: MP619	60	UND	R$ 1,61	R$ 96,60
			VALOR TOTAL:		**R$ 274,20**

Valor total da ARP: R$ 3.025,90 + 14.159,80 + 274,20 = **R$ 17.459,90 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal
Fls nº 854
RUBRICA
Porto Franco - MA

8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

9. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4. Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal
Fls nº 855
RUBRICA
Porto Franco - MA

5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6. O registro a que se refere o item 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 856
RUBRICA
Porto Franco - MA

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal
Fls nº 857
RUBRICA
Porto Franco - MA

9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10. Por razão de interesse público;

11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal
Fls nº 858
RUBRICA
Porto Franco - MA

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Assinado de forma digital por PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Dados: 2024.07.18 10:24:54 -03'00'

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

ANTONIO EDUARDO MENDES:16664310368
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO MENDES:16664310368
Dados: 2024.07.17 09:58:16 -03'00'

Fornecedor: A. E. MENDES LTDA.
Representante: ANTÔNIO EDUARDO MENDES
CPF: 166.xxx.103-xx

CONTRATO DE ADESÃO Nº 003 DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 772023-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

CONTRATADA: **PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53,** estabelecida na : R Olavo Bilac, Sala 03, Nº 1525, Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, CEP: 64.001-280, Fone/Fax: (86) 9572-8399, E-mail: jjempreendimentos84@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Paulo Cezar Pereira do Nascimento, brasileiro, portador do RG. 2.507.402 SSP/PI e CPF/MF nº 014.194.813-20

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão para Registro de Preços nº 772023-PE, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, destinados a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 573.263,92 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R$	
					Unitário	Total
5	ÁCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,11 A 96GL, FÓRMULA QUIMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P	ECONOMICO	CX	750	R$ 60,39	R$ 45.292,50

Prefeitura Municipal
CCL
FLS 520
RUBRICA
Porto Franco - MA

	INPM,CARACTERISTICA ADICIONAL HIDRATADO, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE PLASTICO POR CAIXA.(COTA PRINCIPAL)					
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO , CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA)	FC	PCT	10000	R$ 1,84	R$ 18.400,00
23	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25 PACOTES(COTA RESERVADA)	FC	CX	125	R$ 111,75	R$ 13.968,75
25	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA1000L(COTA PRINCIPAL)	ECONOMICO	UND	15000	R$ 8,96	R$ 134.400,00
43	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°(COTA EXCLUSIVA)	PLASUTIL	UND	2000	R$ 11,61	R$ 23.220,00
44	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO85,LARGURA 60,CARACTERÍTICA ADICIONAL CHÃO , TIPO SACO(COTA EXCLUSIVA)	ESFREBON	UND	7500	R$ 2,08	R$ 15.600,00
45	PANO PRATO , MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/ LAVÁVEL E DURÁVEL. (COTA EXCLUSIVA)	ESFREBON	UND	3250	R$ 2,06	R$ 6.695,00
51	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES(COTA PRINCIPAL)	ECONOMICO	CX	4500	R$ 44,52	R$ 200.340,00
56	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL , ADITIVOS AMACIANTE 500G. CAIXA FECHADA COM 20	YPÊ	CX	1187	R$ 28,41	R$ 33.722,67

CCL FLS 324

	UNIDADE(COTA RESERVADA)					
57	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 75X105 CM (LXA), PACOTES COM 5	POE LIXO	PCT	7500	R$ 3,24	R$ 24.300,00
63	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS. (COTA PRINCIPAL)	SCALA	FRD	1875	R$ 22,93	R$ 42.993,75
64	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS. (COTA RESERVADA)	SCALA	FRD	625	R$ 22,93	R$ 14.331,25

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

FLS 221

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

CCI FLS 863 RUBRICA Pinto Franco - MA

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

FLS 524

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

FLS. 525

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

FLS 126
Prefeitura Municipal 866
PUBLICA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SETIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal Fls nº 367 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 29 de ABRIL de 2024

CCL FLS 527

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE

PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA
Sr. Paulo Cezar Pereira do Nascimento,
CONTRATADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 868
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL

PREGÃO Nº 007/2024
MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB

O MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Início de cadastro das propostas: às 09:00 de 26/03/2024
Impugnações e Esclarecimentos: até às 09h do dia 03 de abril de 2024.
Limite de cadastro das propostas: 08:59 do dia 08 de abril de 2024.
Data da sessão: **08/04/2024**
Horário: **09:00 (nove) horas**
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e

Prefeitura Municipal
Fls nº 869
RUBRICA
Porto Franco - MA

Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.30 – material de consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Prefeitura Municipal
Fls nº 870
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Prefeitura Municipal
Fls nº 871
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 872
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal
Fls nº 873
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal
Fls nº 874
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 875
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Prefeitura Municipal
Fls nº 876
RUBRICA
Porto Franco - MA

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Fls nº 877
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Prefeitura Municipal
Fls nº 878
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Prefeitura Municipal
Fls nº 879
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Prefeitura Municipal
Fls nº 380
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa

Prefeitura Municipal
Fls nº 881
RUBRICA
Porto Franco - MA

jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal
Fls nº 882
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Prefeitura Municipal
Fls nº 883
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Fls nº 884
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura Municipal
Fls nº 885
RUBRICA
Porto Franco - MA

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal
Fls nº 886
RUBRICA
Porto Franco - MA

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 887
RUBRICA
Porto Franco - MA

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Prefeitura Municipal
Fls nº 888
RUBRICA
Porto Franco - MA

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro – Quixaba - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

QUIXABA – PB, 18 de março de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 889
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Conforme anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	P. TOTAL
1.	Agenda anual capa em couro, aproximadamente 2.8 x 13.5 x 18.5 cm	UNID	100	40,23	4,023,00
2.	Álcool 70%, tubo com 500 ml	UNID	400	9,78	3.912,00
3.	Alfabeto divertido, 60 peças em madeira	UNID	15	92,23	1.383,45
4.	Alfabeto ilustrado 28 cartelas	UNID	15	103,23	1.548,45
5.	Alfabeto móvel, 40 peças 5cm em madeira	UNID	15	102,88	1.543,20
6.	Alfinete para mapa cores diversas cx c/ 50 unid	CAIXA	50	12,23	611,50
7.	Almofada para carimbo n°03	UNID	100	12,56	1.256,00
8.	Anote e cole neon 38x50 mm, bloco com 100 folhas autocolantes de 4 cores variadas	UND	200	10,53	2.106,00
9.	Anote e cole 76x102mm, bloco com 100 folhas autocolantes de cores variadas	UND	200	11,76	2.352,00
10.	Anote e cole marcador de página 38x15mm 4 blocos cores diversas	UND	200	9,59	1.918,00
11.	Apagador para quadro branco	UNID	100	12,23	1.223,00
12.	Aplicador cola de silicone 10w, 220 volts, para bastão fino	UNID	100	52,90	5.290,00
13.	Aplicador cola de silicone 40w, 220 volts, para bastão grosso	UNID	100	66,23	6.623,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 871
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 872
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal
Fls nº 873
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal
Fls nº 874
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 875
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Prefeitura Municipal
Fls nº 876
RUBRICA
Porto Franco - MA

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Fls nº 877
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Prefeitura Municipal
Fls nº 878
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Prefeitura Municipal
Fls nº 879
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Prefeitura Municipal
Fls nº 380
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa

Prefeitura Municipal
Fls nº 881
RUBRICA
Porto Franco - MA

jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal
Fls nº 882
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Prefeitura Municipal
Fls nº 883
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Fls nº 884
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura Municipal
Fls nº 885
RUBRICA
Porto Franco - MA

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal
Fls nº 886
RUBRICA
Porto Franco - MA

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

Prefeitura Municipal
Fls nº 887
RUBRICA
Porto Franco - MA

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Prefeitura Municipal
Fls nº 888
RUBRICA
Porto Franco - MA

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro – Quixaba - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

QUIXABA – PB, 18 de março de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 889
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Conforme anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	P. TOTAL
1.	Agenda anual capa em couro, aproximadamente 2.8 x 13.5 x 18.5 cm	UNID	100	40,23	4,023,00
2.	Álcool 70%, tubo com 500 ml	UNID	400	9,78	3.912,00
3.	Alfabeto divertido, 60 peças em madeira	UNID	15	92,23	1.383,45
4.	Alfabeto ilustrado 28 cartelas	UNID	15	103,23	1.548,45
5.	Alfabeto móvel, 40 peças 5cm em madeira	UNID	15	102,88	1.543,20
6.	Alfinete para mapa cores diversas cx c/ 50 unid	CAIXA	50	12,23	611,50
7.	Almofada para carimbo n°03	UNID	100	12,56	1.256,00
8.	Anote e cole neon 38x50 mm, bloco com 100 folhas autocolantes de 4 cores variadas	UND	200	10,53	2.106,00
9.	Anote e cole 76x102mm, bloco com 100 folhas autocolantes de cores variadas	UND	200	11,76	2.352,00
10.	Anote e cole marcador de página 38x15mm 4 blocos cores diversas	UND	200	9,59	1.918,00
11.	Apagador para quadro branco	UNID	100	12,23	1.223,00
12.	Aplicador cola de silicone 10w, 220 volts, para bastão fino	UNID	100	52,90	5.290,00
13.	Aplicador cola de silicone 40w, 220 volts, para bastão grosso	UNID	100	66,23	6.623,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 890
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

14.	Apontador para lápis, de metal, com lâmina colegial, com um furo, e selo do INMETRO	UNID	1000	1,78	178,00
15.	Binder clips 41mm	UNID	200	3,10	620,00
16.	Binder clips 51mm	UNID	200	3,50	700,00
17.	Borracha branca 40	UNID	1500	1,28	1.920,00
18.	Borracha duas cores grande	UNID	600	1,70	1.020,00
19.	Borracha ponteira	UNID	2500	0,75	1.875,00
20.	Caderno brochura 48 fls capa dura	UNID	1200	8,23	9.876,00
21.	Caderno brochura 96 fls capa dura	UNID	500	10,56	5.280,00
22.	Caderno brochura capa dura grande 200x280 mm, 96 folhas	UNID	1000	15,90	15.900,00
23.	Caderno capa dura, 15 matérias, 300 folhas 200x280 mm	UNID	600	29,60	17.760,00
24.	Caderno capa dura, 20 matérias, 400 folhas 200x280 mm	UNID	600	41,10	24.660,00
25.	Caderno capa dura, 10 matérias, 200 folhas 200x280 mm	UNID	600	24,90	14.940,00
26.	Caixa arquivo morto, plástico, diversas cores	UNID	500	12,90	6.450,00
27.	Caixa correspondência c/2 bandejas, em acrílico, várias cores	UNID	60	46,56	2.793,60
28.	Caixa correspondência c/ 3 bandejas, em acrílico, várias cores	UNID	60	69,90	4.194,00
29.	Calculadora de bolso 12 dígitos	UNID	60	25,90	1.554,00
30.	Caneta esferográfica 1.0 pt/az/vm, caixa com 50 unid	CAIXA	100	69,96	6.996,00
31.	Carbono 1 face caixa com 100 fls	CAIXA	50	51,23	2.560,00
32.	Carbono 2 faces caixa com 100 fls	CAIXA	20	64,76	1.295,20
33.	Cartolina color set 48x66 cm, 150g	UND	1200	2,65	3.180,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 891
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

34.	Cartolina comum 50x66 cm, 150g	UND	1200	2,10	2.520,00
35.	Cartolina guache (48x66cm) 180g	UND	500	3,06	1.530,00
36.	Cartolina laminada (48x60cm) 180g	UND	500	3,66	1.830,00
37.	Cartolina microondulada	UND	400	6,90	2.760,00
38.	Carimbo Numerador Automático 10 Dígitos repetições de 0 A 12, aço inoxidável, auto entintamento, altura do dígito 5 milímetros	UND	2	459,63	919,26
39.	Clips 2/0 cx c/100 niquelado	CAIXA	400	5,38	2.152,00
40.	Clips 2/0 cx c/ 100 coloridos	CAIXA	200	5,38	1.076,00
41.	Clips 4/0 cx c/ 50 niquelado	CAIXA	200	5,06	1.012,00
42.	Clips 6/0 cx c/ 50 niquelado	CAIXA	200	5,56	1.112,00
43.	Clips 8/0 cx c/ 25 niquelado	CAIXA	300	7,76	2.328,00
44.	Cola 1kg branca	TUBO	100	23,23	2.323,00
45.	Cola 40g branca	TUBO	1000	2,63	2.630,00
46.	Cola 90g branca	TUBO	500	4,56	2.280,00
47.	Cola bastão 20g	UNID	100	3,43	343,00
48.	Cola colorida, caixa com 4 bisnagas de 25g	CAIXA	400	9,23	3.692,00
49.	Cola em bastão de silicone grossa	KG	100	104,93	10.493,00
50.	Cola em bastão de silicone fina	KG	100	93,93	9.393,00
51.	Cola incolor para EVA e isopor 90g	UNID	300	8,90	2.670,00
52.	Cola com glitter 40g	UNID	300	3,56	1.068,00
53.	Cola incolor para EVA e isopor 900g	UNID	100	39,90	3.990,00
54.	Corretivo líquido 18ml	UNID	300	2,80	840,00
55.	Dominó associação geométrica 28 peças	UNID	15	91,90	1.378,50
56.	Dominó de dição 28 peças	UNID	15	93,23	1.398,45
57.	Dominó de divisão 28 peças	UNID	15	90,03	1.350,45

Prefeitura Municipal
Fls nº 892
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

58.	Dominó de multiplicação 28 peças	UNID	15	85,40	1.281,00
59.	Dominó de subtração 28 peças	UNID	15	84,90	1.273,50
60.	Dominó divisão silábica 28 peças	UNID	15	88,10	1.321,50
61.	Dominó tradicional 28 peças	UNID	15	81,56	1.223,40
62.	Dominó trânsito 28 peças	UNID	15	83,13	1.246,95
63.	Elastico amarelo n°18 500g	PACOTE	100	5,90	590,00
64.	Envelope kraft tipo saco comum 229x324mm	UNID	5000	0,90	4.500,00
65.	Envelope kraft tipo saco comum 260x360mm	UNID	2500	0,85	2.125,00
66.	Envelope comercial of 114x229 bco 75g	UNID	5000	0,71	3.550,00
67.	Envelope saco branco 229x324 mm (A4)	UNID	2500	0,81	2.025,00
68.	Envelope saco branco 310x410mm	UNID	2000	0,86	1.720,00
69.	Esquadro 13cm plástico	UNID	500	7,56	3.780,00
70.	Estilete lâmina estreita	UNID	200	2,95	590,00
71.	Estilete lâmina larga	UNID	200	4,88	976,00
72.	Extrator de grampo galvanizado	UNID	200	4,30	860,00
73.	Fita adesiva 10x30 transp. Durex	ROLO	200	2,90	580,00
74.	Fita adesiva crepe 38mmx50m	ROLO	200	8,90	1.780,00
75.	Fita adesiva papel 38x50 crepe tartan	ROLO	120	23,23	2.787,60
76.	Fita adesiva transparente 45mmx45m	ROLO	300	9,59	2.877,00
77.	Fita adesiva dupla face 24x30	ROLO	100	11,23	1.123,00
78.	Fita decorativa 20x30	ROLO	100	13,86	1.386,00
79.	Gizão de cera com 12 cores	UND	600	10,53	6.318,00
80.	Glitter cores diversas, 500 gramas	PACOTE	100	94,80	9.480,00
81.	Grampeador grande p/ 100 folhas 26/6	UNID	20	182,90	3.658,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 893
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

82.	Grampeador grande p/ 25 fls 26/6	UNID	100	32,53	3.253,00
83.	Grampeador pistola 106/6	UNID	10	183,23	1.832,30
84.	Grampo 26/6 caixa com 5000 cobreado	CAIXA	250	9,90	2.475,00
85.	Grampo 106/6 caixa com 5000 cobreado	CAIXA	100	16,20	1.620,00
86.	Grampo trilho metálico, caixa com 50 jgs	CAIXA	100	24,23	2.423,00
87.	Lápis cor com 12 cores, grande, sextavado, em madeira reflorestada, com selo INMETRO	UND	600	9,85	5.910,00
88.	Lápis grafite madeira n.2, sextavado, caixa com 144 unid	CAIXA	50	92,70	4.635,00
89.	Lápis hidrocor com 12 cores, ponta grossa	UND	500	9,89	4.945,00
90.	Lápis marca texto em gel diversas cores	UNID	100	4,60	460,00
91.	Lápis marca texto tons pastel e neon cores diversas	UND	300	3,91	1.173,00
92.	Liquido limpador de quadro branco	UNID	60	19,23	1.153,80
93.	Livro ata 100 folhas	UNID	100	23,53	2.353,00
94.	Livro ata 200 folhas	UNID	50	34,53	1.726,00
95.	Livro ponto 100 folhas	UNID	100	20,86	2.086,00
96.	Livro protocolo 100 fls	UNID	200	20,66	4.132,00
97.	Marcador para quadro branco recarregável az/pt/vm	UNID	450	9,54	4.293,00
98.	Marcador permanente recarregável az/pt	UNID	200	8,46	1.692,00
99.	Marcador permanente CD/DVD 2.0 az/pt	UNID	300	5,61	1.683,00
100.	Massa de modelar com 12 cores, 180 gramas	UND	1000	9,88	9.880,00
101.	Molha dedos glicerinado, 12g	UNID	100	5,04	504,00
102.	Papel 40 120g (96x66cm)	FLS	1000	2,46	2.460,00
103.	Papel 60 180g (96x66cm)	FLS	500	3,46	1.730,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 894
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

104.	Papel camurça 50x60 diversas cores	FLS	1500	2,13	3.195,00
105.	Papel cartão casca de ovo 180g com 50 fls	CAIXA	100	25,93	2.593,00
106.	Papel cartão linho 180g com 50 fls	CAIXA	100	25,93	2.593,00
107.	Papel celofane 80x80 diversas cores	FLS	500	10,79	5.395,00
108.	Papel crepom	FLS	500	2,61	1.305,00
109.	Papel fotográfico a4 180g, pacote com 20 folhas	PACOTE	100	26,76	2.676,00
110.	Papel laminado 50x60 diversas cores	FLS	500	2,64	1.320,00
111.	Papel madeira 120g, 96x66cm	FLS	1000	2,88	2.880,00
112.	Papel ofício 2 c/500 fls 75gm²	RESMA	200	48,46	9.692,00
113.	Papel ofício branco, A4, resma c/500 fls 75g/m²	RESMA	3000	34,94	104.820,00
114.	Papel ofício colorido A4, pct/100 fls, cores variadas	PACOTE	400	8,61	3.444,00
115.	Pasta com aba e elástico papelão, tamanho oficio	UNID	500	3,08	1.540,00
116.	Pasta com aba e elástico transparente fina, tamanho oficio	UNID	1000	3,78	3.780,00
117.	Pasta az polipropileno tamanho oficio, lombo largo,	UNID	500	22,56	11.280,00
118.	Pasta catalogo c/50 envelopes, tamanho oficio	UNID	200	41,59	8.318,00
119.	Pasta plástica com aba e elástico, tamanho oficio, lombada 20mm	UNID	400	4,78	1.912,00
120.	Pasta plástica com aba e elástico, tamanho oficio, lombada 40mm	UNID	400	5,94	2.376,00
121.	Pasta plástica com aba e elástico, tamanho oficio, lombada 55mm	UNID	500	7,63	3.815,00
122.	Pasta plástica sanfonada, 12 divisórias, tamanho oficio	UNID	80	25,36	2.028,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 895
RUBRICA
Porto Franco - MA

123.	Pasta plástica sanfonada, 31 divisórias, tamanho oficio	UNID	100	49,56	4.956,00
124.	Pasta suspensa papelão tamanho oficio	UNID	1500	5,21	7.815,00
125.	Pasta plástica com grampo trilho, tamanho oficio	UNID	500	6,93	3.465,00
126.	Percevejos tamanho 18, com 100 unid	CAIXA	50	9,09	454,50
127.	Perfurador grande p/ 70 folhas	UNID	30	155,26	4.657,80
128.	Perfurador médio p/ 20 folhas	UNID	30	42,56	1.276,80
129.	Pintura a dedo c/ 06 unidades	CONJ	500	11,93	5.965,00
130.	Placa EVA 48x60cm, cores diversas	FOLHA	1500	4,80	7.200,00
131.	Placa EVA com glitter, 48x60cm, cores diversas	FOLHA	300	6,61	1.983,00
132.	Placa isopor 10mm	FOLHA	250	4,93	1.232,50
133.	Placa isopor 20mm	FOLHA	250	6,26	1.565,00
134.	Placa isopor 30mm	FOLHA	100	7,93	793,00
135.	Plástico adesivo transparente com 40 cm de largura	METRO	200	7,43	1.486,00
136.	Prancheta Duratex tamanho ofício, pegador metálico	UNID	100	9,59	959,00
137.	Quadro branco (1,20x90m), moldura em alumínio	UNID	15	299,90	4.498,50
138.	Quadro branco (2,00x1,20m), com moldura em alumínio	UNID	15	566,56	8.498,40
139.	Quadro branco (3,00x1,20m), com moldura em alumínio	UNID	15	831,90	12.478,50
140.	Quadro de aviso feltro com moldura de madeira (90x60cm)	UNID	15	96,26	1.443,90
141.	Reabastecedor para pincel para quadro branco diversas cores, 20 ml	UNID	300	12,09	3.627,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 896
RUBRICA
Porto Franco - MA

142.	Régua 30cm plástica	UNID	3000	2,78	8.340,00
143.	Régua 50cm plástica	UNID	600	5,96	3.576,00
144.	Tecido TNT rolo com 1,40m de largura, com 50m, cores variadas	ROLO	100	163,23	16.323,00
145.	Tela p/ pintura 20x30 cm	UNID	100	8,26	826,00
146.	Tela p/ pintura 30x30 cm	UNID	100	9,26	926,00
147.	Tela p/ pintura 30x40 cm	UNID	100	13,26	1.326,00
148.	Tela p/ pintura 40x50 cm	UNID	100	16,59	1.659,00
149.	Tesoura sem ponta cabo plástico aço inox 13cm	UNID	1000	11,93	11.930,00
150.	Tinta guache 15ml caixa com 6 cores	UNID	500	10,26	5.130,00
151.	Tinta guache 250ml	UNID	100	7,09	709,00
152.	Tinta para carimbo 40ml	UNID	80	12,78	1.022,40
153.	Tinta relevo glitter 3d	UNID	40	9,26	370,40
154.	Tinta tecido 40ml, cores variadas	UNID	300	5,61	1.683,00
155.	Transferidor 180° plástico	UNID	300	6,59	1.977,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo já citado.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.2 Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Prefeitura Municipal
Fls nº 897
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão comprovados por meios dos atestados de qualificação técnica apresentados.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Fls nº 898
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. A contratada deverá fornecer o objeto conforme orientação da Secretaria solicitante;

6.1.2. Nenhum item poderá ser entregue sem a devida autorização do órgão competente;

6.1.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

Prefeitura Municipal
Fls nº 899
RUBRICA
Porto Franco - MA

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 900
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 901
RUBRICA
Porto Franco - MA

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar o objeto de baixo valor e menor complexidade

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal
Fls nº 902
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de QUIXABA– PB, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Prefeitura Municipal
Fls nº 903
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de QUIXABA– PB.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 639.192,81 (seiscentos e trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).**

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.30 – material de consumo.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Prefeitura Municipal
Fls nº 904
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Município de QUIXABA– PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	MÉDIA DO VALOR UNIT R$	MÉDIA DO VALOR TOTAL R$
1.						
2.						
3.						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO E INÍCIO DA EXECUSÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Prefeitura Municipal
Fls nº
Fls nº905
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

ÀO
Município de QUIXABA– PB
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura Municipal
Fls nº 906
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº004/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Prefeitura Municipal
Fls nº 907
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE QUIXABA- PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 908
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Prefeitura Municipal
Fls nº 909
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura Municipal
Fls nº 910
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

....., ... DE ..... DE 2024.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 911
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUIXABA- PB E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro – Quixaba - PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o Sra. Cláudia Macário Lopes, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.						
2.						
3.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Prefeitura Municipal
Fls nº 912
RUBRICA
Porto Franco - MA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.30 – material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal
Fls nº 913
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Municipal
Fls nº 914
RUBRICA
Porto Franco - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. A contratada deverá fornecer o objeto solicitado em até 2 dias úteis, conforme orientação da Secretaria solicitante;

12.1.2. Nenhum veículo poderá item poderá ser entregue sem a devida autorização do órgão competente;

12.1.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 915
RUBRICA

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal
Fls nº 916
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

QUIXABA– PB, ____ de _____ de 2024.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Fls nº 917
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 0107.02/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 4/2024, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente e limpeza

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.011.366,92 (três milhões, onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Presidente Médici
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitapresidentemedicima.com.br
DATA: 21 de agosto de 2024
HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpresidentemedicima@outlook.com

PREGOEIRO
Jefferson Carlos Carvalho Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
Edvane Rubem Teodoro

Prefeitura Municipal
Fls nº 918
RUBRICA
Porto Franco - MA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

Prefeitura Municipal
Fls nº 919
RUBRICA
Porto Franco - MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente e limpeza, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA PRESIDENTE MÉDICI" através do site www.licitapresidentemedicima.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Prefeitura Municipal
Fls nº 920
RUBRICA
Porto Franco - MA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

Prefeitura Municipal
Fls nº 921
RUBRICA
Porto Franco - MA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação serão analisados em momento anterior ao julgamento das propostas e de todos os licitantes.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, quando for exigido responsabilidade técnica no Termo de Referência / Projeto básico / Projeto executivo.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal
Fls nº 922
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 923
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal
Fls nº 924
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal
Fls nº 925
RUBRICA
Porto Franco - MA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

Prefeitura Municipal
Fls nº 926
RUBRICA
Porto Franco - MA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 927
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal
Fls nº 928
RUBRICA
Porto Franco - MA

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 929
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 930
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.13.2. contiver vícios insanáveis;

10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.4. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis;

10.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de

Prefeitura Municipal
Fls nº 931
RUBRICA
Porto Franco - MA

Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de análise dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão analisados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Prefeitura Municipal
Fls nº 932
RUBRICA
Porto Franco - MA

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

Prefeitura Municipal
Fls nº 933
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Disposições gerais acerca da habilitação:

11.20.1. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

11.20.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

11.20.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

11.20.4. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 934
RUBRICA
Porto Franco - MA

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

Prefeitura Municipal
Fls nº 935
RUBRICA
Porto Franco - MA

de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro ele preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.8.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.8.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 936
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.14. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor

Prefeitura Municipal
Fls nº 937
RUBRICA
Porto Franco - MA

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Prefeitura Municipal
Fls nº 938
RUBRICA
Porto Franco - MA

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal
Fls nº 939
RUBRICA
Porto Franco - MA

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada através de campo próprio do sistema.

18.1.1. As petições enviadas fora do campo próprio do sistema, não serão conhecidas.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitapresidentemedicima.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 940
RUBRICA
Porto Franco - MA

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal
Fls nº 941
RUBRICA
Porto Franco - MA

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitapresidentemedicima.com.br e www.presidentemedici.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Presidente Médici – MA, 06 de agosto de 2024

Edvane Rubem Teodoro
Secretário Municipal de Administração
001/2021

Prefeitura Municipal
Fls nº 942
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente e limpeza, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.011.366,92 (três milhões, onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Material de limpeza

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	Absorvente Higiênico Hipoalergênico- pacote com mínimo 08 unidades	Pct	700	R$ 20,87	R$ 14.609,00
1	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 4.174,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 10.435,00				
	Ácido Muriático Desincrustrante P/ Limpeza 1L	Litro	500	R$ 7,07	R$ 3.535,00
2	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.060,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 353,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 883,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.237,25				
	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de coro ativo 2,0% a 2,5% p-p frasco de 1000ml	Unid	3.000	R$ 6,47	R$ 19.410,00
3	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 5.823,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 1.941,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 4.852,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.050,00 | Valor Total R$ 6.793,50				
	Alcool comum 96%	Unid	500	R$ 15,70	R$ 7.850,00
4	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.355,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 785,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.962,50				

Prefeitura Municipal
Fls nº 943
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.747,50				
5	Álcool Etílico- 70%	Unid	500	R$ 11,87	R$ 5.935,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.780,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 593,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.483,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.077,25				
6	Amaciante de Roupas 10L	Unid	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 4.500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 6.300,00				
7	Aparelho para barbear descartável- em plástico com 2 lâminas paralelas, apresenta cabo emborrachado com textura antiundeslizante, cabeça móve	Unid	80	R$ 7,57	R$ 605,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 378,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 227,10				
8	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquiildimetibenzil Amônio e Cloreto de AlquildimetilEtilBenzil Amônio- Galão: 5 litros	Galão	200	R$ 118,33	R$ 23.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 7.099,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 2.366,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 5.916,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 8.283,10				
9	Azulim Limpa Ceramicas E Azulejos 1l	Litro	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 803,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 267,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 669,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 937,65				
10	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros,alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	200	R$ 21,53	R$ 4.306,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.291,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 430,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.076,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.507,10				
11	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros,alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	120	R$ 29,60	R$ 3.552,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 1.065,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 355,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 888,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 1.243,20				
12	Borrifador de água em material plástico com capacidade de 500ml	Unid	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 774,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 258,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 645,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 903,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 944
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Bota de borracha tipo de galocha resistente, antiderrapante, tamanhos 35,36,37,38,39,40- 20 pares de cada	Pares	200	R$ 126,33	R$ 25.266,00
13	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 7.579,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 2.526,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 6.316,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 8.843,10				
	Cera líquida incolor, antiderrapante auto brilho, perfume, embalagem com 500ml	Unid	150	R$ 31,67	R$ 4.750,50
14	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ 1.425,15 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 443,38 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 38,00 | Valor Total R$ 1.203,46 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 53,00 | Valor Total R$ 1.678,51				
	Cesto de lixo plástico resistente para lixo, com tampa, capacidade para 60 litros	Unid	44	R$ 91,33	R$ 4.018,52
15	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 13,00 | Valor Total R$ 1.187,29 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 365,32 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total R$ 1.004,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 16,00 | Valor Total R$ 1.461,28				
	Cesto lixo material plástico, capacidade 14L, medida: 24x30cm	Unid	500	R$ 16,30	R$ 8.150,00
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.445,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 815,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 2.037,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.852,50				
	Colher Descartável Biodegradável Reforçada Refeição PCT 50un	Pct	500	R$ 8,63	R$ 4.315,00
17	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.294,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 431,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.078,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.510,25				
	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40, dimensões mínimas 42x35x35cm.Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom- kit com 05 peças	Unid	20	R$ 1.476,67	R$ 29.533,40
18	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 8.860,02 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 2.953,34 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 7.383,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 10.336,69				
	Conjunto de lixeira fixa para coleta sletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade de 60 litros- kit -02 peças	Kit	50	R$ 767,00	R$ 38.350,00
19	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 11.505,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 3.068,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13,00 | Valor Total R$ 9.971,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 13.806,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável para água, confeccionado em proliprileno atóxico (Pp) tempertatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid.	Cx	751	R$ 151,00	R$ 113.401,00
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 225,00 | Valor Total R$ 33.975,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 11.325,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 945
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 188,00 | Valor Total R$ 28.388,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 263,00 | Valor Total R$ 39.713,00				
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável para água, confeccionado em proliprileno atóxico (Pp) tempertatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 11.325,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 3.775,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 62,00 | Valor Total R$ 9.362,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 87,00 | Valor Total R$ 13.137,00	Cx	249	R$ 151,00	R$ 37.599,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável para café, confeccionado em proliprileno atóxico (Pp) tempertatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 158,00 | Valor Total R$ 23.805,86 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 53,00 | Valor Total R$ 7.985,51 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 132,00 | Valor Total R$ 19.888,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 184,00 | Valor Total R$ 27.723,28	Cx	527	R$ 150,67	R$ 79.403,09
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável para café, confeccionado em proliprileno atóxico (Pp) tempertatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 52,00 | Valor Total R$ 7.834,84 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 17,00 | Valor Total R$ 2.561,39 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 43,00 | Valor Total R$ 6.478,81 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 61,00 | Valor Total R$ 9.190,87	Cx	173	R$ 150,67	R$ 26.065,91
24	Creme Dental- com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glyerin, Xantlan Gum, PEG-8 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 3.920,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.940,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.960,00	Unid	500	R$ 19,60	R$ 9.800,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetibenzil amônio 50% izotializodona, terisoativa não iônico **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 608,00 | Valor Total R$ 42.760,64 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 203,00 | Valor Total R$ 14.276,99 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 507,00 | Valor Total R$ 35.657,31 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 709,00 | Valor Total R$ 49.863,97	Unid	2.027	R$ 70,33	R$ 142.558,91
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetibenzil amônio 50% izotializodona, terisoativa não iônico **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 202,00 | Valor Total R$ 14.206,66 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 67,00 | Valor Total R$ 4.712,11 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 168,00 | Valor Total R$ 11.815,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 236,00 | Valor Total R$ 16.597,88	Unid	673	R$ 70,33	R$ 47.332,09
27	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.710,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 570,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.425,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.995,00	Unid	500	R$ 11,40	R$ 5.700,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 946
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Desingripante e Lubrificante com 300ml, válvula de 180oC e canudo Extensor	Unid	140	R$ 16,23	R$ 2.272,20
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 681,66 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 227,22 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 568,05 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 49,00 | Valor Total R$ 795,27				
	Desintupidor de pia com cabo e acabamento em plástico. Ideal para ser usado em diversos modelos de pias e ralos. Dimensões: 14,5cmx53cmx 14,5	Unid	140	R$ 15,10	R$ 2.114,00
29	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 634,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 211,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 528,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 49,00 | Valor Total R$ 739,90				
	Desodorante Antitranspirante- neutro, em creme,sem perfume, composto por água dimeralizada, edta propilenoglicol, triclosan, metilparabeno	Unid	80	R$ 28,33	R$ 2.266,40
30	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.416,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 849,90				
	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete solido, caracterísicas adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto	Unid	200	R$ 4,40	R$ 880,00
31	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 264,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 88,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 220,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 308,00				
	Detergente líq. neutro- embalado em garrafa plástica de 500 ml,cx24 und.	Cx	300	R$ 62,67	R$ 18.801,00
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 5.640,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.880,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.700,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 6.580,35				
	Dispensador de sabonete líquido- dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml. Trava de segurança	Unid	120	R$ 56,00	R$ 6.720,00
33	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 2.016,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 672,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 2.352,00				
	Escova Dental Adulta, cerdas em nylon, media /macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente	Unid	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
34	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
	Escova Multiuso Oval Madeira	Unid	350	R$ 6,47	R$ 2.264,50
35	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				

Prefeitura Municipal
Fls nº 947
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 679,35 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 34,00 | Valor Total R$ 219,98 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 88,00 | Valor Total R$ 569,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 123,00 | Valor Total R$ 795,81				
36	Escova Sanitária Plástica, cerdas brancas, resistente e durável com suporte	Unid	180	R$ 15,90	R$ 2.862,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 54,00 | Valor Total R$ 858,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 286,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ 715,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 63,00 | Valor Total R$ 1.001,70				
37	Esponja antiaderente para louças, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibra sintética com abrasivo, dupla face e medindo 110x75x20mm Ecológica	Unid	1.200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 360,00 | Valor Total R$ 972,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 324,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 810,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 420,00 | Valor Total R$ 1.134,00				
38	Esponja de lã de aço- pacote com 08 unidades	Unid	1.000	R$ 7,07	R$ 7.070,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 2.121,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 707,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 1.767,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 2.474,50				
39	Fibra de limpeza pesada, no 2 para rodo, com fibras sintéticas, unidas com resina 'a prova dágua e impreganada com mineral abrasivo	Unid	500	R$ 15,30	R$ 7.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.295,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 765,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.912,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.677,50				
40	Filtro Coador de Café de Pano Grande.	Unid	100	R$ 8,33	R$ 833,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 249,90 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 83,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 208,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 291,55				
41	Fion de naylon para roçadeira a gasolina elétrica, redondo, diâmetro:2,4 mm- Rolo: 02 kg	Rolo	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 9,00 | Valor Total R$ 1.791,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 398,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 1.592,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total R$ 2.189,00				
42	Flanela 100% algodão, 40x60 cm-branca	Unid	1.500	R$ 6,97	R$ 10.455,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ 3.136,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.045,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total R$ 2.613,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 525,00 | Valor Total R$ 3.659,25				
43	Guardanapo de papel branco 23x23 cm ou similar, simples, pacote:50 unids	Pct	80	R$ 6,23	R$ 498,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ 149,52				

Prefeitura Municipal
Fls nº 148
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 49,84 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 124,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 28,00 | Valor Total R$ 174,44				
44	Inseticida Aerosol doméstica, acondicionado em frascos de 300ml,a base de água:matam moscas, pernilongos, baratas, e outros insetos ingredientes ativo: **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.776,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 592,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.480,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 2.072,00	Unid	400	R$ 14,80	R$ 5.920,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit 50 Pano De Chão Branco (saco alvejado) Limpeza Domestica **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 28.419,72 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 27,00 | Valor Total R$ 9.134,91 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 23.683,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 98,00 | Valor Total R$ 33.156,34	Kit	279	R$ 338,33	R$ 94.394,07
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit 50 Pano De Chão Branco (saco alvejado) Limpeza Domestica **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 27,00 | Valor Total R$ 9.134,91 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 9,00 | Valor Total R$ 3.044,97 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total R$ 7.781,59 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 32,00 | Valor Total R$ 10.826,56	Kit	91	R$ 338,33	R$ 30.788,03
47	Kit Manicure- Composição: 01 cortador de unha, 01 lixa, 01 tesoura, 01 empurrador de cutícula e 01 alicate **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 496,70	Kit	10	R$ 49,67	R$ 496,70
48	Limpa alumínio composto de ácido aquil benzeno sulfônico linear, seques orgânicos e inorgânicos preservantes **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.050,00	Unid	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
49	Limpa Vidros, sulfato de sódio, alcool altoxilado, alcalinizante, coadjuvante, fragância e água. Embalagem de 500ml **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.050,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 350,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 875,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.225,35	Unid	300	R$ 11,67	R$ 3.501,00
50	Limpador Concentrado para piso, indicado para manutenção de pisos impermeabilizados encerados e vitrificados – galão: 05 litros **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 4.470,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.490,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.725,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 5.215,35	Galão	300	R$ 49,67	R$ 14.901,00
51	Limpador Desinfetante para uso concentrado, solução de cloreto de benzalcônio, princípios ativos: cloreto de trimetilbenzilamônio 0,5%- Galão: 05 litros **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**	Galão	300	R$ 49,67	R$ 14.901,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 949
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 4.470,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.490,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.725,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 5.215,35				
52	Limpador Multiuso a base de Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume a água- galão: 05 litros	Galão	300	R$ 48,67	R$ 14.601,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 4.380,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.460,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.650,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 5.110,35				
53	Lixeira com pedal em polipropileno branco, com armação e trefila no acabamento zincado, pedal e capacidade 50 litros	Unid	100	R$ 109,67	R$ 10.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 3.290,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 1.096,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 2.741,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 3.838,45				
54	Lixeira Plástica Redonda com Tampa 23 L	Unid	100	R$ 72,67	R$ 7.267,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 2.180,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 726,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.816,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.543,45				
55	Lixeira Plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, branca, com altura de 1,04m e diâmetro de 68 cm	Unid	100	R$ 393,00	R$ 39.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 11.790,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 3.930,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 9.825,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 13.755,00				
56	Lustrador de móveis -composição: ceras naturais,aroma lavanda, aplicação de móveis e e superfícies lisas,frasco com,no mínimo, 200ml	Unid	500	R$ 8,77	R$ 4.385,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.315,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 438,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.096,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.534,75				
57	Luvas para limpeza de látex borracha natural de alta qualidade, profissional. Tamanho (M, G) na cor amarela	Pares	200	R$ 9,23	R$ 1.846,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 553,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 184,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 461,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 646,10				
58	Mop úmido, contendo cabo, armação para refil e refil cabeleira de algodão com ponta dobrada 350g	Unid	140	R$ 142,00	R$ 19.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 5.964,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 1.988,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 4.970,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 49,00 | Valor Total R$ 6.958,00				
59	Pá de lixo de plástico resistente com cabo	Unid	300	R$ 32,03	R$ 9.609,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal
Fls nº 950
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 2.882,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 960,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 2.402,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 3.363,15				
60	Pano de prato (copa) branco,100% algodão, ideal para secar louças e virdros com 70 cm de comprimento por 45 cm de largura, com acabamento e bainha, **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 1.380,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 460,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.150,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 1.610,70	Unid	600	R$ 7,67	R$ 4.602,00
61	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos- Rolos:7,5m **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 546,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 182,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 455,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 637,00	Rolos	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
62	Papel higiênico, folha simples, rolo com 30,00 m- pacote com 8 rolos **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 390,00 | Valor Total R$ 9.165,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 130,00 | Valor Total R$ 3.055,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 325,00 | Valor Total R$ 7.637,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 455,00 | Valor Total R$ 10.692,50	Pct	1.300	R$ 23,50	R$ 30.550,00
63	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado,1000folhas **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 9.261,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 3.087,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 7.717,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 10.804,50	Pct	1.000	R$ 30,87	R$ 30.870,00
64	Porta guardanapos em aço cromado **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 564,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 188,04 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 470,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 658,14	Unid	120	R$ 15,67	R$ 1.880,40
65	Prato Alumínio Marmitex Manual Numero 8 Com 500 Unidades **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 2.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 2.250,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 3.150,00	Pct	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
66	Prato Refeição Descartável 21cm Plástico Branco Pratos PCT 10un **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.015,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 338,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 846,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.184,75	Pct	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00
67	Refil para purificador, acqua flex compatível a marca Libell, com carvão ativado e manta de polipropileno **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 3.720,00	Unid	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 951
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.240,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.340,00				
68	Refil para rodo de alumínio, com borracha bi densidade e alma metálica de 40 cm	Unid	300	R$ 6,03	R$ 1.809,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 542,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 180,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 452,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 633,15				
69	Removedor: Composição: álcool, lauríico etoxilado, monoetanolamina, blutiglicol, hidróxido de sódio, hidrótopo, sequestrante e veículo	Unid	300	R$ 157,67	R$ 47.301,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 14.190,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 4.730,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 11.825,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 16.555,35				
70	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litrs	Galão	200	R$ 157,67	R$ 31.534,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 9.460,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 3.153,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 7.883,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 11.036,90				
71	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 40 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	200	R$ 15,90	R$ 3.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 954,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 318,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 795,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.113,00				
72	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 60 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	200	R$ 17,77	R$ 3.554,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.066,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 355,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 888,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.243,90				
73	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo:100m	Rolo	100	R$ 70,67	R$ 7.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 2.120,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 706,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.766,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.473,45				
74	Sabão em barra glicerinado com ação desengordurante – pacote: 05 unid	Pct	600	R$ 14,77	R$ 8.862,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 2.658,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 886,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.215,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 3.101,70				
75	Sabão em pó concentrado para lavagem, pacote de 1,0 kg	Unid	1.500	R$ 6,27	R$ 9.405,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 952
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ 2.821,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 940,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total R$ 2.351,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 525,00 | Valor Total R$ 3.291,75				
76	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fácil dissolução	Litro	300	R$ 7,17	R$ 2.151,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 645,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 215,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 537,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 752,85				
77	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoaivo não iônico, estereato de polietilenoglicol , anfótero, alcanolamida-galão: 05 litros	Galão	100	R$ 100,33	R$ 10.033,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 3.009,90 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 1.003,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 2.508,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 3.511,55				
78	Saco de algodão alvejado atoalhado, em tecio 100% algodão, medidas mínimas aproximadas 70x100cm	Unid	1.000	R$ 11,60	R$ 11.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 2.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 4.060,00				
79	Sacola Para Supermercados Plástica 60X75 Cm Pacote Com 5Kg Sacolas plásticas reforçadas.	Pct	200	R$ 53,63	R$ 10.726,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 3.217,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.072,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 2.681,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 3.754,10				
80	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 100 litros,pct 10 und.	Pct	200	R$ 11,33	R$ 2.266,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 679,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 226,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 566,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 793,10				
81	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 15 litros,pct 20 und.	Pct	200	R$ 23,30	R$ 4.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.398,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 466,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.165,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.631,00				
82	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 200 litros,pct 10 und.	Pct	200	R$ 11,40	R$ 2.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 684,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 228,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 570,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 798,00				
83	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 30 litros, pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 23,30	R$ 4.660,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 953
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.398,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 466,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.165,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.631,00				
	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 50 litros, pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 23,30	R$ 4.660,00
84	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.398,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 466,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.165,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.631,00				
	Shampoo para cabelos 2 em 1- 5 litros, contendo glicol. Distearate, dissodium	Unid	40	R$ 22,00	R$ 880,00
85	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 264,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 88,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 220,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 308,00				
	Soda Caustica 1KG	Kg	200	R$ 20,30	R$ 4.060,00
86	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.218,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 406,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.015,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.421,00				
	Suporte de Dispenser para copo descartável	Unid	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
87	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.830,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 610,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.525,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.135,00				
	Vassoura de naylon	Unid	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
88	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 640,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 2.240,00				
	Vassoura de palha com 5 fios, com cabo de madeira	Unid	300	R$ 16,30	R$ 4.890,00
89	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.467,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 489,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.222,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.711,50				
	Vassoura de pelo- com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm.cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado.	Unid	120	R$ 19,20	R$ 2.304,00
90	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 691,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 230,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 576,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 806,40				
91	Vassoura metálica com 22 dentes e cabo, ideal para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superficies duras como ruas e calçadas. Produzidas em aço carbono	Unid	400	R$ 69,67	R$ 27.868,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 954
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 8.360,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 2.786,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.967,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 9.753,80				
92	Vassouras Limpa Teto C/ Cabo 1,92m Em 3 Partes 64cm Cd	Unid	100	R$ 32,57	R$ 3.257,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 977,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 325,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 814,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 1.139,95				
	Valor Total do Lote				**R$ 1.354.938,72**

Material de expediente

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
93	Adesivo cola instantânea universal, de alto desempenho	Unid	600	R$ 10,30	R$ 6.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 1.854,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 618,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.545,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 2.163,00				
94	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	Cx	300	R$ 30,27	R$ 9.081,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 2.724,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 908,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 2.270,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 3.178,35				
95	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal, para quadro mural. Caixa: 50 unidades	Cx	200	R$ 11,37	R$ 2.274,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 682,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 227,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 568,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 795,90				
96	Alfinete com segurança numero o - caixa com: 144 unidades	Cx	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.782,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 594,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.485,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 2.079,00				
97	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	Unid	400	R$ 14,03	R$ 5.612,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.683,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 561,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.403,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.964,20				
98	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul	Unid	400	R$ 10,13	R$ 4.052,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.215,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 405,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.013,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 955
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.418,20				
99	Almofada para carimbo nº 03. Cores: preta	Unid	400	R$ 10,13	R$ 4.052,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.215,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 405,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.013,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.418,20				
100	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro	Unid	300	R$ 11,40	R$ 3.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.026,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 114,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 798,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 130,00 | Valor Total R$ 1.482,00				
101	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Unid	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 864,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 672,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 130,00 | Valor Total R$ 1.248,00				
102	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Unid	500	R$ 11,17	R$ 5.585,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.675,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 223,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 130,00 | Valor Total R$ 1.452,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 2.234,00				
103	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas:30x25x18cm	Pct	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 6.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 7.560,00				
104	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Rolo	500	R$ 13,63	R$ 6.815,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.044,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 681,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.703,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.385,25				
105	Barbante de algodão, rolo com 100 metros	Unid	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 6.720,00				
106	Bateria 9V	Unid	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 420,00				
107	Bateria alcalina, 9 wolts	Unid	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal
Fls nº 956
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.485,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 495,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.237,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.732,50				
108	Bateria Cr2032 Cr 2032 3v **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 378,90 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 126,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 315,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 442,05	Unid	100	R$ 12,63	R$ 1.263,00
109	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 2.237,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 745,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.864,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 2.610,30	Unid	600	R$ 12,43	R$ 7.458,00
110	Bloco auto adesivo para recado.Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.750,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 583,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.458,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.042,25	Unid	500	R$ 11,67	R$ 5.835,00
111	Bloco de rascunho branco, com pauta, tamanho 1/4, com 50 folhas. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 2.201,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 733,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.834,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 2.568,30	Unid	600	R$ 12,23	R$ 7.338,00
112	Bola de isopor 100mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 760,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 253,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 633,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 886,90	Unid	200	R$ 12,67	R$ 2.534,00
113	Bola de isopor 150mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 320,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.120,00	Unid	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
114	Bola de isopor 200mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.400,00	Unid	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
115	Bola de isopor 250mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.339,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 446,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.116,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.563,10	Unid	200	R$ 22,33	R$ 4.466,00
116	Bola de isopor 25mm	Unid	200	R$ 7,33	R$ 1.466,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 957
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 439,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 146,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 366,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 513,10				
117	Bola de isopor 35mm	Unid	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 559,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 186,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 466,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 653,10				
118	Bola de isopor 50mm	Unid	200	R$ 11,33	R$ 2.266,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 679,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 226,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 566,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 793,10				
119	Bola de isopor 60mm	Unid	200	R$ 12,67	R$ 2.534,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 760,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 253,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 633,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 886,90				
120	Bola de isopor 70mm	Unid	200	R$ 14,67	R$ 2.934,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 880,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 293,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 733,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.026,90				
121	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	Cx	300	R$ 47,00	R$ 14.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 4.230,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.410,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.525,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 4.935,00				
122	Borracha apagadora para escrita tipo ponteira	Unid	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 324,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 108,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 270,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 378,00				
123	Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202 mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m2 com cores lisas sortida	Unid	300	R$ 10,77	R$ 3.231,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 969,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 323,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 807,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.130,85				
124	Caderno de Protocolo grande	Pct	200	R$ 31,60	R$ 6.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.896,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 632,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.580,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 2.212,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 958
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Caderno espiral capa flexível 48 folhas: Folhas internas papel offset 56g-m2; capa e contracapa papelão e papel couche, formato 140x202mm- contem 20 unid	Unid	300	R$ 6,97	R$ 2.091,00
125	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 627,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 209,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 522,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 731,85				
	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Unid	300	R$ 7,37	R$ 2.211,00
126	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 663,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 221,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 552,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 773,85				
	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	Unid	300	R$ 12,07	R$ 3.621,00
127	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.086,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 362,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 905,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.267,35				
	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	Unid	500	R$ 14,03	R$ 7.015,00
128	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.104,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 701,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.753,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 2.455,25				
	Caixa box arquivo, tamanho 360x135x250, vincada nas dobras, com travas por dentro, no fundo/base e nas laterais;confecicionada em papelão formado por duas capas kraft (uma externa e outra interna)	Unid	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
129	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 475,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.187,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.662,50				
	Caixa organizadora polionda média azul c:360 xalt:265 X 1230	Unid	300	R$ 63,67	R$ 19.101,00
130	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 5.730,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.910,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.775,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 6.685,35				
	Caixa para correspondência dois andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	Unid	200	R$ 66,67	R$ 13.334,00
131	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 4.000,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.333,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.333,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.666,90				
132	Caixa para correspondência três andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**	Unid	200	R$ 90,33	R$ 18.066,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 959
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 5.419,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.806,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 4.516,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 6.323,10				
133	Calculadora de bolso com 08 dígitos. Funcionamento com pilha AA, números grandes, visor LCD, sinal sonoro (tecla) e desligamento automático.	Unid	200	R$ 18,43	R$ 3.686,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 65,00 | Valor Total R$ 1.197,95 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 184,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 921,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.382,25				
134	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	Cx	240	R$ 24,20	R$ 5.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 1.936,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 121,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.452,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 95,00 | Valor Total R$ 2.299,00				
135	Caneta esferográfica cristal, azul, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tugstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 58,33	R$ 17.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 583,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.374,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 6.707,95				
136	Caneta esferográfica cristal, preta, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tugstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 58,33	R$ 17.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 583,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.374,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 6.707,95				
137	Caneta esferográfica cristal, vermelha, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tugstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 58,33	R$ 17.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 583,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.374,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 6.707,95				
138	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.825,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 5.865,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 960
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
139	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.825,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 5.865,00				
	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Cx	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
140	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.825,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 5.865,00				
	Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor azul, esfera em tugenstênio 0,8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	Cx	300	R$ 58,33	R$ 17.499,00
141	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 583,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.374,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 6.707,95				
	Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor preta, esfera em tugenstênio 0,8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	Cx	300	R$ 58,33	R$ 17.499,00
142	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 583,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.374,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 6.707,95				
	Caneta hidrocor, tamanho grande, estojo com 12 cores,tubo plástico resistente, ponta macia	Cx	500	R$ 16,73	R$ 8.365,00
143	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 170,00 | Valor Total R$ 2.844,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 167,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 2.007,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 3.346,00				
	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Unid	300	R$ 28,83	R$ 8.649,00
144	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 2.883,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 288,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 2.162,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 115,00 | Valor Total R$ 3.315,45				
	Capa de processo -em papel sintético de fibras desorientadas, em filme de polipropileno de alta densidade, sem brilho- embalagens com 50 Unidades	Cx	200	R$ 60,67	R$ 12.134,00
145	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 3.640,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.213,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.033,50				

Prefeitura Municipal
Fls nº 961
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.246,90				
	Capa para encadernação, em PVC, cor preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. Frente Pacote com 50 unidades	Pct	200	R$ 52,67	R$ 10.534,00
146	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 3.160,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.053,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 2.633,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 3.686,90				
	Clips nº 1/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Cx	200	R$ 3,80	R$ 760,00
147	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 228,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 38,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 190,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 304,00				
	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 Unidades	Cx	200	R$ 4,70	R$ 940,00
148	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 282,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 47,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 235,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 376,00				
	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	Cx	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
149	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 50,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 250,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 400,00				
	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	Cx	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
150	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 546,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 91,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 455,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 728,00				
	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
151	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 546,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 91,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 455,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 728,00				
	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	Cx	200	R$ 10,03	R$ 2.006,00
152	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 601,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 100,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 501,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 802,40				
	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 Unidades	Unid	200	R$ 12,53	R$ 2.506,00
153	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 751,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 125,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 626,50				

Prefeitura Municipal
Fls nº 962
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 1.002,40				
	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	Cx	300	R$ 23,17	R$ 6.951,00
154	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 2.085,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 231,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.737,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 2.896,25				
	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	300	R$ 54,67	R$ 16.401,00
155	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 4.920,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 546,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 4.100,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 6.833,75				
	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Kit	200	R$ 19,30	R$ 3.860,00
156	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.158,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 193,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 965,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 1.544,00				
	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 40g.	Unid	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
157	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 916,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 152,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 763,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 1.221,60				
	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	200	R$ 59,67	R$ 11.934,00
158	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 3.580,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 596,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 2.983,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 4.773,60				
	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Cx	200	R$ 8,23	R$ 1.646,00
159	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 493,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 82,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 411,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 658,40				
	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Cx	300	R$ 17,17	R$ 5.151,00
160	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.545,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 171,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.287,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 2.146,25				
	Colchete latonado nº 04, caixa com 72 unidades	Cx	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
161	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 327,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 109,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 272,50				

Prefeitura Municipal
Fls nº 963
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 381,50				
	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Cx	100	R$ 15,27	R$ 1.527,00
162	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 458,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 152,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 381,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 534,45				
	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	Pct	100	R$ 19,30	R$ 1.930,00
163	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 579,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 193,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 482,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 675,50				
	Copo plástico descartável branco, 180 ml - Disponível Em Embalagens Com 100 Unidades Na Cor Transparente	Cx	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
164	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 525,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 1.312,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 1.837,50				
	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Pct	40	R$ 25,33	R$ 1.013,20
165	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 303,96 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 101,32 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 253,30 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 354,62				
	Elástico Látex 100 Gramas. Caixa C/ 120 Unidades	Unid	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
166	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 960,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 320,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 800,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.120,35				
	Elástico Látex 25 Gramas. Caixa C/ 30 Unidades	Cx	300	R$ 5,47	R$ 1.641,00
167	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 492,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 164,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 410,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 574,35				
	Envelope colorido para convite, cores variadas tam: 160mmx235mm (meia-folha A4) emb. Com 100 unidades	Unid	120	R$ 4,30	R$ 516,00
168	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 154,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 51,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 129,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 180,60				
	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 12cm, comprimento 23cm, cor branca	Unid	1.000	R$ 2,37	R$ 2.370,00
169	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 711,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 237,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 592,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 829,50				
170	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	Unid	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 964
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 609,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 203,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 507,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 710,50				
	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	Unid	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
171	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 609,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 203,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 507,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 710,50				
	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento	Unid	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
172	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 609,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 203,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 507,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 710,50				
	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	Unid	2.000	R$ 2,03	R$ 4.060,00
173	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ 1.218,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 406,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 1.015,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 700,00 | Valor Total R$ 1.421,00				
	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 26cm, comprimento 36cm, cor amarela (KO)	Pct	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
174	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 609,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 203,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 507,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 710,50				
	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	Unid	100	R$ 23,30	R$ 2.330,00
175	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 699,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 233,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 582,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 815,50				
	Espiral para encadernação, 9mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	Pct	100	R$ 23,07	R$ 2.307,00
176	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 692,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 230,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 576,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 807,45				
	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Unid	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
177	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 618,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 206,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 515,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 721,35				
178	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unid	100	R$ 4,80	R$ 480,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 965
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 144,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 168,00				
179	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	Unid	200	R$ 3,20	R$ 640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 192,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 64,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 224,00				
180	Fita adesiva crepe gomada para empacotamento 50mmx50m	Unid	300	R$ 29,50	R$ 8.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 2.655,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 885,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 2.212,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 3.097,50				
181	Fita adesiva dupla face Polipropileno 12mm x20m - contendo 4 unidades	Unid	500	R$ 30,47	R$ 15.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 4.570,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.523,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 3.808,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 5.332,25				
182	Fita adesiva durex- polipropileno transparente tipo: monoface, 1 12mm, c 30m	Unid	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
183	Fita adesiva em papel kraft, rolo medindo 50mmx50mm	Unid	300	R$ 31,07	R$ 9.321,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 2.796,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 932,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 2.330,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 3.262,35				
184	Fita adesiva em papel madeira, gomada, alta adesão instantânea, 45mmx 50mm	Unid	120	R$ 39,60	R$ 4.752,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 1.425,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 475,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.188,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 1.663,20				
185	Fita adesiva em PVC, para empacotamento geral, tamanho 50mmx50m	Unid	200	R$ 13,03	R$ 2.606,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 781,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 260,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 651,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 912,10				
186	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25mmx 50m, boa aderência	Unid	400	R$ 31,17	R$ 12.468,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 3.740,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 1.246,80				

Prefeitura Municipal
Fls nº 966
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 3.117,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 4.363,80				
187	Fita adesiva transparente 45x50 UND	Unid	1.000	R$ 8,53	R$ 8.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 2.559,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 853,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 2.132,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 2.985,50				
188	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor transparente	Unid	200	R$ 11,57	R$ 2.314,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 694,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 231,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 578,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 809,90				
189	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Unid	200	R$ 4,33	R$ 866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 259,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 86,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 216,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 303,10				
190	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	Pct	300	R$ 10,93	R$ 3.279,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 983,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 327,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 819,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.147,65				
191	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 19mmx50 m, composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepado]	Unid	200	R$ 8,43	R$ 1.686,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 505,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 168,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 421,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 590,10				
192	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 50mmx50 m, composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unid	200	R$ 13,63	R$ 2.726,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 817,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 272,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 681,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 954,10				
193	Fita de cetim - cores variadas- med. 22mm x 10 m	Unid	160	R$ 10,43	R$ 1.668,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 48,00 | Valor Total R$ 500,64 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 16,00 | Valor Total R$ 166,88 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 417,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 56,00 | Valor Total R$ 584,08				
194	Fita de cetim - cores variadas- med. 38mm x 10 m	Cx	160	R$ 11,77	R$ 1.883,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 48,00 | Valor Total R$ 564,96 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 16,00 | Valor Total R$ 188,32 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 470,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 56,00 | Valor Total R$ 659,12				
195	Fita decorativa, 30 m, 1gr 20mmx 30m	Unid	240	R$ 15,40	R$ 3.696,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 967
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 72,00 | Valor Total R$ 1.108,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ 369,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 924,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 1.293,60				
196	Fita dupla face branca 18mmx 30m	Unid	600	R$ 18,43	R$ 11.058,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 3.317,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.105,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.764,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 3.870,30				
197	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Unid	500	R$ 12,03	R$ 6.015,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 1.804,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 240,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 130,00 | Valor Total R$ 1.563,90 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 2.406,00				
198	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B,escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	Cx	200	R$ 8,17	R$ 1.634,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 490,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 81,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 408,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 653,60				
199	Grafite para lapiseira 0,9mm, 2B,escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	Unid	200	R$ 8,07	R$ 1.614,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 484,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 80,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 403,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 645,60				
200	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unid	150	R$ 160,67	R$ 24.100,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ 7.230,15 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 803,35 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 6.426,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 9.640,20				
201	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unid	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 4.500,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 968
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 7.200,00				
	Grampeador pequeno de mesa metáilico. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel.	Cx	200	R$ 38,03	R$ 7.606,00
202	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 2.281,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 760,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.901,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 2.662,10				
	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Cx	180	R$ 21,83	R$ 3.929,40
203	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 54,00 | Valor Total R$ 1.178,82 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 392,94 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ 982,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 63,00 | Valor Total R$ 1.375,29				
	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Cx	200	R$ 11,07	R$ 2.214,00
204	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 664,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 221,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 553,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 774,90				
	Grampo para pistola- grampos tam:0.70*o,5mm coroa:10.60 compri: 4-8mm	Cx	120	R$ 22,67	R$ 2.720,40
205	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 36,00 | Valor Total R$ 816,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 272,04 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 680,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total R$ 952,14				
	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Cx	200	R$ 22,07	R$ 4.414,00
206	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.324,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 441,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.103,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.544,90				
	Grampomol/prendedor de papel com haste metálica e garra com 4x2 cm	Cx	200	R$ 15,77	R$ 3.154,00
207	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 946,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 315,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 788,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.103,90				
208	Guilhotina manual, tipo industrial, capac. Mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mede aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lamina em aço sae 1054, apoio em borracha	Cx	20	R$ 368,33	R$ 7.366,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 2.209,98 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 736,66 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 1.841,65 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 2.578,31				
	Kit de Cola para EVA 90g- embalagem com 06 unidades	Cx	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
209	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.530,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 969
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.275,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 1.785,00				
	Lápis borracha Composição: ecolápis e borracha corpo amarelo unidade dimensões: altura: 17,50 cm, largura:7,0mm -caixa com 100 Unid	Cx	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
210	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 720,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 28,00 | Valor Total R$ 2.520,00				
	Lápis de cor em corpo em madeira, sextavado. Caixa grande-caixa com 12 cores	Cx	240	R$ 17,27	R$ 4.144,80
211	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 72,00 | Valor Total R$ 1.243,44 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total R$ 414,48 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.036,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 1.450,68				
	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Cx	300	R$ 17,23	R$ 5.169,00
212	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.550,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 516,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.292,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.809,15				
	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho pequeno. Embalagem em caixa com 12 cores.	Cx	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
213	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 876,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 292,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 730,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.022,00				
	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Cx	100	R$ 66,67	R$ 6.667,00
214	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 2.000,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 666,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.666,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.333,45				
	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,7mm. Caixa com 12 unidades	Cx	100	R$ 64,67	R$ 6.467,00
215	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.940,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 646,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.616,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.263,45				
216	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,9mm. Caixa com 12 unidades **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**	Cx	100	R$ 64,67	R$ 6.467,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 970
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.940,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 646,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.616,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 2.263,45				
	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Unid	300	R$ 20,27	R$ 6.081,00
217	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.824,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 608,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 1.520,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 2.128,35				
	Livro de Ponto Capa Dura Grande 100 Folhas	Unid	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
218	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.212,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 404,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.010,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.414,00				
	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	Cx	500	R$ 17,23	R$ 8.615,00
219	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 2.584,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 861,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total R$ 2.153,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 175,00 | Valor Total R$ 3.015,25				
	Massa de modelar grossa, caixa com 12 unidades- 180g. Cores variadas.	Unid	300	R$ 12,27	R$ 3.681,00
220	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 1.104,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 368,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 920,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.288,35				
221	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 765,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 637,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 892,50				
	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	Cx	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
222	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 4.200,00				
	Papel carbono, tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas	Cx	40	R$ 48,67	R$ 1.946,80
223	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 584,04 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 194,68 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 486,70 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 681,38				

Prefeitura Municipal
Fls nº 971
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Papel cartão - A4	Pct	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
224	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 380,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 950,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 1.330,00				
	Papel cartão fosco 50x70 240g. Pcte com 20 unidades	Pct	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
225	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 152,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 380,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 532,00				
	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Pacote com 20 folhas	Unid	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
226	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 342,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 114,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 285,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 399,00				
	Papel Cartolina comum, em papel 180 g-m2 na cor branca , formato de (66x96)cm.	Unid	300	R$ 3,03	R$ 909,00
227	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 272,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 90,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 227,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 318,15				
	Papel cartolina dupla face,medindo : 48x66 cm (várias cores)- pacote com 20 folhas	Unid	1.000	R$ 3,47	R$ 3.470,00
228	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 1.041,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 347,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 867,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 1.214,50				
	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Unid	1.000	R$ 3,07	R$ 3.070,00
229	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 921,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 307,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 767,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 1.074,50				
	Papel casca ovo branca a4 50 folhas	Pct	200	R$ 19,30	R$ 3.860,00
230	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.158,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 386,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 965,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.351,00				
	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 50 unidades	Pct	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
231	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 468,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 156,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 390,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 546,00				
232	Papel crepom parafinado, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm. Pacote com 10 unidades	Unid	600	R$ 3,27	R$ 1.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal
Fls nº 972
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 588,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 196,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 490,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 210,00 | Valor Total R$ 686,70				
	Papel de presente estampas variadas, formato A4 (210X297mm)	Unid	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
233	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 370,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total R$ 925,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 1.295,00				
	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Pct	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
234	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 420,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
235	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Azul. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
236	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Bege. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
237	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Branco. Pacote com 20 Unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
238	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Branco. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
239	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 973
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
240	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
241	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Marrom. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
242	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Preto. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
243	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
244	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Verde. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
245	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 400,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 1.400,00				
246	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Abelhinha. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 974
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
247	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
248	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Bolinha. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
249	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Borboleta. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
250	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coração. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
251	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coroa. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
252	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Estrela. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
253	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Flor. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 975
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
254	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Lacinho. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
255	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ursinho. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
256	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
257	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter 80Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
258	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: amarelo, Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
259	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: azul. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
260	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: bege. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 976
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
261	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: marrom. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
262	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: prata. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
263	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 1.050,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: Rosa. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
264	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, Atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: verde. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
265	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
266	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
267	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 977
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
268	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Azul. Pacote com 20 unidades]	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
269	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Bege. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
270	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Branco. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
271	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
272	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Preto. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
273	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
274	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico,com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Verde. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 200,00				

Prefeitura Municipal
Fls nº 978
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 700,00				
	Papel Fotográfico 10x15 cm, 180 , matte papel m 180-20. Pacote com 20 unidades	Pct	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
275	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 3.920,00				
	Papel fotográfico auto-adesico 100 gramas pct com 50 folhas	Unid	200	R$ 28,33	R$ 5.666,00
276	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.699,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 566,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.416,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.983,10				
	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: azul. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 3,20	R$ 960,00
277	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 288,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 240,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 336,00				
	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: ouro. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 3,20	R$ 640,00
278	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 192,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 64,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 224,00				
	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: prata. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 3,20	R$ 960,00
279	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 288,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 240,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 336,00				
	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: vermelha. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R$ 3,27	R$ 981,00
280	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 294,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 98,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 245,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 343,35				
	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm. Pacote com 20 unidades	Pct	100	R$ 3,20	R$ 320,00
281	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 96,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 32,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 80,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 112,00				
282	Papel Linho A4 branca 50 folhas	Pct	200	R$ 23,67	R$ 4.734,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal
Fls nº 979
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 1.420,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 473,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.183,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.656,90				
	Papel madeira - papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80g-m2 largura 1200mm, pct com 100 unidades	Pct	300	R$ 2,07	R$ 621,00
283	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total R$ 186,30 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 62,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 155,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total R$ 217,35				
	Papel microondulado 50x80 Azul Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
284	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 357,00				
	Papel microondulado 50x80 Laranja Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
285	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 357,00				
	Papel microondulado 50x80 Rosa Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Cx	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
286	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 357,00				
	Papel microondulado 50x80 Roxo Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
287	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 357,00				
	Papel microondulado 50x80 Verde Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
288	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 357,00				
	Papel microondulado 50x80 vermelho Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	200	R$ 4,53	R$ 906,00
289	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 271,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 90,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 226,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 317,10				
290	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	Cx	527	R$ 256,00	R$ 134.912,00